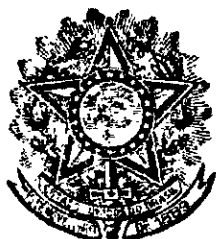


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camano

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser re-mittidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.736, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:793\$760, para indemnizar o Banco do Brasil do pagamento que fez a Bromberg & Comp., de Hamburgo, pelo fornecimento de uma prensa automatica para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, e o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo, relativa a 1922, ao Deputado Ildefonso Simões Lopes.

Decreto n. 4.737, que considera de utilidade publica o Club Sportivo de Equitação, o Centro dos Commissarios de Policia do Distrito Federal, a União Athletica Escola Militar, e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.147, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 50:850\$260, para a instalação de um triangulo de reversão na estação de «Bartyr», no rumal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diário Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Rectificação. — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e das Directorias do Serviço de Povoamento, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.736 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:793\$760, para indemnizar o Banco do Brasil do pagamento que fez a Bromberg & Comp., de Hamburgo, pelo fornecimento de uma prensa automatica para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, e o credito de 1:000\$000, para pagamento de ajuda de custo, relativa a 1922, ao Deputado Ildefonso Simões Lopes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:793\$760, para indemnizar o Banco do Brasil das quantias que desembolsou, em 1920, com a expedição de cambiaes para pagamento a Bromberg & Comp., de Hamburgo, de uma prensa automatica adquirida para a então Inspectoria de Demographia Sanitaria.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo Ministerio, o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo que compete ao Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul Ildefonso Simões Lopes, relativa ao anno de 1922.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.737 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1923

Considera de utilidade publica o Club Sportivo de Equitação, o Centro dos Commissarios de Policia do Distrito Federal, a União Athletica Escola Militar e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São considerados de utilidade publica o Club Sportivo de Equitação, o Centro dos Commissarios de Policia do Distrito Federal, a União Athletica Escola Militar e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.147— DE 12 DE SETEMBRO DE 1923

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 50:850\$260, para a instalação de um triangulo de reversão na estação de «Bartyras», no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam rubricados pelo director geral do expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e respectivo orçamento, na importância de cincoenta contos oitocentos e cincoenta mil duzentos e sessenta réis (50:850\$260), de accordo com as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, as quaes o reduziram á importância acima mencionada, para a instalação e de um triangulo de reversão no pateo da estação de «Bartyras», no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

§ 1. As despesas com essa instalação, até o maximo do orçamento ora approvado, depois de devidamente apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta de capital do ramal de Tibagy.

§ 2.º Para conclusão das obras comprehendidas no projecto approvado fica marcado o prazo de tres (3) mezes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá,

(5.924)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal.

Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:793\$760, para indenizar o Banco do Brasil do pagamento que fez a Bromberg & Comp., de Hamburgo, pelo fornecimento de uma prensa automatica para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, e o credito de 1:000\$ para pagamento de ajuda de custo, relativa a 1922, ao Deputado Ildelfonso Simões Lopes, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 5 deste mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1.ª Secção — Rio de Janeiro, setembro de 1923.

Exmo. Sr. 1.º secretario do Senado Federal. Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á sancção da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este Ministerio do credito especial de 9:793\$760, para indenizar o Banco do Brasil do pagamento que fez a Bromberg & Comp., de Hamburgo, pelo fornecimento de uma prensa automatica para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, e do credito de 1:000\$ para pagamento de ajuda de custo, relativa a 1922, ao deputado Ildelfonso Simões Lopes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Sr. Presidente do Senado Federal:

Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.737, desta data, a qual considera de utilidade publica o Club Sportivo de Equitação, o Centro dos Commissarios de Policia do Districto Federal, a União Athletica Escola Militar e a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous autographos que acompanharam a mensagem n. 86, de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que incorreu o direito de D. Luiza Menescal, para receber, no Thesouro Nacional, a importância de réis 7:048\$, proveniente de differenças do montepio deixado por seu irmão, alferes do Exército, José Frederico Menescal, correspondentes ao período de 3 de novembro de 1893 a 31 de maio de 1913, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, de setembro de 1923. 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Em 17 de setembro de 1923:

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva a prescrição em que incorreu D. Luiza Menescal, devolve dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 207, de 25 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que manda reverter, repartidamente, em beneficio de DD. Carlota Cezar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio, as pensões de 50\$ mensaes que recebiam suas finadas mãe e irmã, D. Maria Luiza Sampaio e D. Amalillis Olympio Sampaio, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 82, de 31 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 31 — Em 17 de setembro de 1923:

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sancionado a resolução do Congresso Nacional que manda reverter em favor de DD. Carlota Cezar Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympio Sampaio as pensões de 50\$ mensaes que recebiam suas finadas mãe e irmã, devolve dous dos autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 222, de 31 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, em virtude de sentença judiciaria, o credito especial de 8:742\$770, para pagamento ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros do que lhes é devido, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. , de 21 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Em 17 de setembro de 1923:

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos do decreto legislativo, sancionado pelo Poder Executivo, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:742\$770, para pagamento ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero os protestos de alta estima e consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de artilharia Themístocles Correio de Mello foi transferido por decreto de 12 do corrente, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª bateria do 2º grupo de artilharia de costa (f. raleza de S. João) e não na 3ª do mesmo grupo, como foi publicado no *Diario Official* de 10 também do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

E pediente de 17 de setembro de 1923

Tra smitti-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica com cernente á resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica o Club Sportivo de Equitação, o Centro dos Commissarios de Policia do Distrito Federal, a União Athletica Escola Militar e a Confederação Geral dos Escultores do Brasil.

Requerimentos despachados

Oenia Grüber. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Josué Setta. — Justique por que se declarou brasileiro, afin de alistar-se como eleitor.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 13 de setembro de 1923

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:142.28400, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, por V. Werneck & Comp., á Biblioteca Nacional (aviso n. 2.872);

De 400\$, de adeantamento ao porteiro do Forum, para supprir ás despesas de prompto pagamento daquella repartição (aviso n. 2.877);

De 1:874\$, ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, para occorrer ás despesas do prompto pagamento daquella repartição, no corrente anno (aviso n. 2.874);

De 1:590\$800, de fornecimentos feitos em agosto findo a esta secretaria de Estado, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 2.869);

De 300\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, relativa ao aluguel de commodos occupados pelo Juizo da Sexta Pretoria Cível, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 2.880);

De 150\$, a Victor Fernandes Alonso, proveniente do aluguel do salão occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal, em julho do corrente anno (aviso numero 2.881);

De 2:412\$480, de fornecimentos feitos em julho ultimo á Escola Nacional de Bellas-Artes, por A. Gomes Pereira & Comp. e Mendes Pinto & Comp., em julho ultimo (aviso n. 2.870);

De 37:765\$960, de trabalhos executados em agosto proximo passado na Casa

de Detenção do Distrito Federal, por diversos credores (aviso n. 2.876);

De 809\$200, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Procuradoria Geral da Republica, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 2.871);

De 3:400\$, de ajuda de custo que competem pela terceira sessão da decima primeira legislatura, aos deputados Drs. Antonio Ribeiro Gonçalves, João Suassuma e Raul da Cunha Machado (aviso n. 2.873).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, por «Exercícios Findos»:

De 45\$950, á Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de telegrammas passados em 1920, á requisição da commissão de limites Paraná-Santa Catharina (aviso n. 2.884);

De 1:760\$200, á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., de transportes effectuados em 1921, á requisição do governo do Territorio do Acre (aviso n. 2.887);

De 2:118\$773, de que é credor João Linhares Serna, por ter exercido, em julho de 1922, o cargo de inspector de vehiculos da policia do Distrito Federal (aviso n. 2.888);

De 2:561\$2515, de que é credor o bacharel Edeard Carlos dos Reis, de differença de vencimentos que lhe compete por ter exercido o cargo de juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Territo do Acre, devendo o pagamento effectuar-se na respectiva delegacia fiscal (aviso n. 2.882);

De 77\$500, a Antonio Bruno, de fornecimentos feitos em dezembro de 1921, á commissão de limites dos Estados do Paraná e Santa Catharina (aviso n. 2.886).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição da caução de 1:000\$, depositada em moeda corrente no Thesouro Nacional, para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos a repartições desta ministerio por Silva Santos & Comp. (aviso n. 2.885).

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento de 450\$ a Antonio de Souza Carvalho proveniente do aluguel do predio occupado pela 8ª Pretoria Cível do Distrito Federal, em junho, julho e agosto de 1923 (aviso n. 2.879).

Ao governador do Estado da Bahia, em referencia ao pagamento da subvencão que compete no corrente anno á Santa Casa de Misericórdia de Alagoinhas, solicitou-se ser dado conhecimento á respectiva directoria que o pagamento depende da apresentação do relatório annual de 1922 (aviso numero 2.891).

Ao presidente do Estado do Paraná, em referencia ao pagamento da subvencão que compete no corrente anno á Faculdade de Direito daquella Estado, solicitou-se ser dado conhecimento á respectiva directoria que o pagamento depende da substituição das folhas de vencimentos por outros documentos de despeza do anno findo excluidos os que se referem a pessoal superior da administração e do mappa da despeza, constante do relatório, pelo balancete discriminado de toda a receita e despeza de 1922 (aviso n. 2.893).

Ao governador de Santa Catharina, em referencia á prova de capacidade exigida por este ministerio, do Hospital de Caridade de S. Francisco do Sul, solicitou-se seja dada providencia afin

de ficar esclarecido si pertence áquelle hospital o nome de Hospital de Caridade da Cidade de N. S. da Graça do Rio de S. Francisco Xavier do Sul, indizado nos estatutos que acompanharam aquella prova (aviso n. 2.892).

Ao presidente do Estado do Paraná em referencia ao pagamento da subvencão que compete no corrente anno, á Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, solicitou-se seja dado conhecimento á respectiva directoria, que o pagamento depende da apresentação da prestação de contas do anno proximo findo (aviso n. 2.894).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de 139\$784, proveniente do differença de vencimentos que competem a dous professores do Instituto Nacional de Musica em julho ultimo (aviso n. 2.879).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Paraná, transmittiu-se uma petição do director da Faculdade de Direito daquelle Estado, solicitando pagamento de subvencão, afin de ser cobrada sobre a que a mesma está sujeita (officio n. 984).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, transmittiu-se a petição do provedor do Hospital de Caridade de S. Francisco do Sul, relativa ao pagamento da subvencão de 1924, afin de ser cobrada a revalidação do adito, a que a mesma está sujeita (officio n. 984).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, recommendou-se a factura com urgencia das encadernações de folhas do registro civil, mandadas executar naquellas officinas pelo director do Gabinete de Identificação e Estatística (officio n. 983).

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, communicou-se para os devidos fins haver nesta data solicitado ao Tribunal de Contas o adeantamento de réis 1:974\$, ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, para supprir ao pagamento de despesas de prompto pagamento daquella Colonia (aviso n. 2.890).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística, communicou-se que fica autorizado a mandar encadernar as folhas de registro civil no Instituto Nacional de Surdos Mudos (officio numero 924).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, transmittiu-se cópia do officio do Tribunal de Contas n. 2.627, afin de ser satisfeita na parte que compete áquelle departamento, a exurgencia constante do mesmo (aviso n. 2.889).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a providencia de ser destacado do decreto distribuido ao Thesouro Nacional com o aviso deste ministerio n. 142-C, de 17 de janeiro a quantia de 311\$500 para pagamento da differença entre o acrescimo dos vencimentos e o augmento de 20 % que foi actualmente concedido ao professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula Souza (aviso n. 2.893).

Ao Tribunal de Contas, em referencia ao acto denegatorio do registro do contracto para fornecimentos a repartição deste ministerio por Madeiras & Serpa, communicou-se que a emergencia, solicitando no officio n. 3.164, de 21 de agosto findo daquella Tribunal, já foi satisfeita pelo aviso deste ministerio n. 2.275, de 25 de agosto de 1923, expedido pelo Departamento Nacional de Saúde Publica (aviso n. 2.875).

Aditamento ao expediente de 15

Ao Presidente do Estado da Parahyba, sollicitou-se a restituição dos documentos, ora enviados, pertencentes ao Instituto de Protecção e Assistência à Infancia da Parahyba do Norte e de scientificar a sua directoria de que para comprovar ao emprego da quota reconhecida da subvenção de 1921, torna-se necessaria a apresentação de documentos de despesas feitas pelo proprio estabelecimento subvencionado e não por outros que sendo cambora de sua criação tenham denominação diversa (aviso n. 2.902).

Ao presidente do Tribunal de Contas, communicou-se que os fornecimentos realizados pelas firmas Mattos Praga Comp., A. Gomes Pereira & Comp., Fred. Fignot, em janeiro e abril ultimos, foram feitos de accordo com oCodigo de Contabilidade e com os preços do antigo contrato (aviso n. 2.900).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, restituíram-se as folhas relativas ao pagamento de differenças de vencimentos que, por substituições completas aos officiaes daquela corporação, além de serem organizados de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906 (aviso n. 2.886).

Ao Tribunal de Contas, communicou-se que o capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros é o capitão Ernesto de Andrade (aviso n. 2.898).

Ao Ministerio da Fazenda fez igual recommendação (aviso n. 2.901).

Ao Tribunal de Contas, transmittiu-se o empenho da folha de gratificação que compete ao terceiro official desta secretaria de Estado Dr. Akneron Richard (officio n. 987).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicou-se estar aquella delegacia autorizada a retirar do saldo do material eleitoral, o sollicitado pela 1ª Vara daquela capital (telegramma).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, reiteram-se recommendações sobre as informações sollicitadas sobre a prestação das contas de 9:000\$ e 10:000\$, recebidas por Gentil Norberto, da Prefeitura do Alto Acre (telegramma).

Ao Tribunal de Contas, sollicitou-se a distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento da congrua que compete ao serventuario do culto catolico em 1923, monsenhor Alberto José Gonçalves (aviso n. 2.899).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 985).

Ao Ministerio da Fazenda, sollicitaram-se as seguintes distribuições de creditos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De 1:083\$690 de que é credora a Companhia Nacional Lloyd Brasileiro por serviços de transportes prestados em 1921 ao Territorio do Acre (aviso numero 2.904).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 986).

De 146\$ para acudir ao pagamento passagens fornecidas ao Territorio do Acre, por Theophilo Nicolau, em janeiro de 1922 (aviso n. 2.903).

Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 987).

Ao Tribunal de Contas sollicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 855\$ de jantares fornecidos em junho ultimo por Henrique Brambilla aos telegraphistas e funcionarios que traba-

lharam no summario de culpas dos implicados nos acontecimentos de 5 de julho de 1922 (aviso n. 2.895).

De 7:500\$ a Carlos Moraes de Almeida do aluguel do predio occupado em maio e julho ultimos pelo Deposito Geral da Capital Federal (aviso n. 2.896).

De 190\$ de adiantamento ao escrivão da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, para occorrer ao pagamento e despesas urgentes com transporte de officiaes de justiça daquela pretoria (aviso n. 2.897).

Expediente de 15

Ao Ministerio da Fazenda tendo a Companhia de Seguros Mundial recebido a permissão para serem averbadas a seu favor, em folhas de pagamento do pessoal deste ministerio, as contribuições relativas a premios de seguros instituidos pelos respectivos funcionarios, consultou-se si aquelle ministerio, que tem a seu cargo a escripturação de laes contribuições nada terá a oppôr ao deferimento do pedido, e outrosim, si a citada Companhia está entre as instituições que tem a autorização legal a que se refere a circular de 31 de agosto findo (aviso n. 2.908).

Ao chefe de Policia do Districto Federal, restituíram-se as contas de Duarte Augusto de Figueiredo, acompanhadas dos respectivos pedidos precedentes de serviços prestados na uzina hydro electrica da ilha Grande, serem rectificados (aviso n. 2.906).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se para que sejam tomadas as providencias necessarias que o delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia autorizou e forneceu sem attender as recommendações deste ministerio material eleitoral na importancia de 5:639\$550 (aviso n. 2.907).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras, recommendou-se providencias no sentido de ser estabelecida pena de multa no Palacio dos Tecidos Nacionais da Exposição Internacional do Centenario (aviso n. 2.905).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiu-se, afim de que sejam dadas providencias, as cópias do officio do Tribunal de Contas n. 2.699, de 11 de julho do corrente anno (officio n. 991).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas em referencia ao officio 2.699, communicou-se que o fornecimento a que elle se refere effectou-se de accordo com o ajuste, constante das cartas que acompanharam o aviso deste ministerio n. 1.963 (aviso n. 2.916).

Ao juiz de direito de São José Barreiros em São Paulo, communicou-se que, para serem dadas providencias sobre o pagamento que compete ao escrivão encarregado do arquivo eleitoral naquella comarca, Leonizildo Silveira Gomes dos Reis em 1921 e 1922, torna-se necessaria a apresentação de requerimento do interessado, sollicitando pagamento por «Exercicios findos» (officio n. 992).

Ao delegado geral da Comissão C. do Centenario da Independencia, transmittiu-se a conta de Klautum Irnã & Comp. (officio n. 988).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio, recommendou-se afim de ser devidamente annuado o empenho relativo a fornecimentos feitos por Macedo & Irnã, e J. Foley a Colonia de Aliados do Engenho de Dentro (officio n. 989).

Do presidente do Tribunal do Jury, sollicitou-se a remessa da folha de gratificação que compete a menor encarregada do serviço de extração de cedulas de urna daquelle tribunal, pois ainda não deu entrada a alludida folha nesta secretaria (officio n. 990).

Ao Ministerio da Fazenda sollicitaram-se as seguintes distribuições de creditos a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

De 3:315\$900 que é credor José Sapia, por fornecimentos feitos a extinta Prefeitura de Tarauacá (aviso n. 2.910).

De 3:000\$ de que é credor o bacharel Juvonal Ananias de Oliveira por ter exercido as funções de promotor publico da comarca de Rio Branco, no Acre (aviso n. 2.912).

Ao Ministerio da Fazenda sollicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 45\$ a Moraes & Comp., de fornecimentos feitos ao juiz substituto do Mattos Grosse em janeiro de 1920 (aviso n. 2.911).

De 2:166\$666 de que é credor o bacharel Antonio Cezario de Faria Alvim Filho por ter exercido as funções de juiz de direito da Comarca de Beama-Macureira, em 1921 (aviso n. 2.913).

De 150\$ de que é credor o escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Joazeiro no Ceará Vicente Pereira da Silva (aviso n. 2.909).

Ao Tribunal de Contas sollicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 80\$ a Sergio & Pinto, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Arquivo Nacional (aviso n. 2.918).

De 10\$ de custagem de uma moeda de distincção de 1ª classe destinada a guarda civil José Dias Barbedo Cardia, a Casa da Moeda (aviso n. 2.914).

De 88\$200 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas por conta deste ministerio (aviso n. 2.915).

De 60\$ a Menor Palmyra de Figueiredo de serviço prestado ao Tribunal do Jury em julho e agosto ultimos (aviso numero 2.917).

Expediente do dia 17

Ao juiz de direito da Comarca de Conde na Bahia communicou-se que para este ministerio providenciar sobre o pagamento da gratificação que compete ao encarregado do arquivo eleitoral naquella comarca torna-se necessario a remessa de requerimento sollicitando o pagamento por «Exercicios findos» (officio n. 993).

Expediente do dia 18

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas sollicitou-se a remessa com urgencia a esta secretaria dos processos relativos às substituições pelo Sr. Urbano Anot de Chateaubriand (telegramma).

Ao chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte, autorizou-se o pagamento das diarias até 10\$ e 6\$ ao pessoal mencionado no telegramma n. 142, communicou-se tambem providenciar-se nesta epocha afim de ser incorporado o saldo de 5:673\$040 á verba n. 38 e distribuição ao mesmo a Delegacia Fiscal, recommendou-se tambem fazer concurrencias publicas para fornecimentos (telegramma).

Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittiu-se a mensagem em que o Presidente da Republica concerne a sancção da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este

Ministério do Crédito Especial de nós 9-7933760 para indenizar o Banco do Brasil do pagamento que fez à Bromberg & Comp., de Hamburgo, pelo fornecimento de uma prensa automática para a Inspectoria de Demographia Sanitaria, e do crédito de 1:000\$ para pagamento da ajuda de custo relativa a 1922, ao Deputado Lidelonso Simões Lopes (avise n. 2.919).

Departamento Nacional de Saúde Pública

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 17 de setembro de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Justiça exarou o seguinte despacho com referencia ao assumpto traado em o officio 1.977 de 18 de julho proximo findo: De accordo com os pareceres, proponham as modificações necessarias para a solução do assumpto (officio E 911).

Communicou-se ao director, interino, de Saneamento e Prophylaxia Rural, em referencia ao officio de 12 do corrente, que o Sr. director geral, de accordo com o disposto no art. 198 do regulamento vigente, concedeu a necessar a autorização para que o Laboratorio de Analyses do Departamento de Saúde e Assistencia, subordinado ao chefe da Commissão Sanitaria Federal, de Pernambuco, possa fazer as analyses e quaesquer pesquisas destinadas a fiscalizacao de sôros, vacinas e outros productos biologicos (officio E 918).

Reiterou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o officio E 419, que remetter a 1ª via do empenho referente ao pedido 70, da Secção de Hygiene Infantil, para fornecimento de duas adernetas de passe impessuacs (officio E 90).

Remunimento despachado

Pelo Sr. Dr. director geral:
Arthur Soares (647).—Concedo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, a proposta da Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, indicando o veterinario co tractado Astrogildo Friere de A. Viar, para substituir, interinamente, o veterinario Oswaldo de Carvalho e Silva (officio n. 2.483).

Ao mesmo, a infração cometida pelo inspector de Prophylaxia da Tuberculose, referente a transferencia da enfermeira visitadora Arlinda Pinto Guedes para o lugar de enfermeira de dispensario da mesma Inspectoria (officio n. 2.481).

Ao mesmo a informação prestada pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, referente aos logares vagos de auxiliar tecnico e de radiologista da mesma Inspectoria (officio n. 2.477).

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, para os devidos fins, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de agosto proximo findo (officio n. 2.480).

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, acompanhando do nacer da Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, o memorial e planta de um aparelho denominado «Caixa Restaurantol», para guardar guardanapos e palitos, a que se refere o seu officio n. 386, de 31 de julho ultimo (officio n. 2.476).

Ao Dr. procurador dos Fellos da Saúde Publica, para os fins de direitos os processos insauralos contra os seguintes infractores Santiago dos Santos, Urbano de Moraes, Carlos Magalhães, Rodrigo Teixeira de Castro e o Banco Commercial do Rio de Janeiro, representado por seu presidente Sr. Benjamin da Costa Faria (officio numero 2.479).

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, para os devidos fins, os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 2.475).

—Communicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 15 do corrente, o Dr. director releiou a multa imposta a Cesar Attala & Cia., e por despacho de 8, interfeiu as petições de Feliz dos Santos & Cia. e Vicente Caruso, solicitando relevação de multas (officios 2.472/73 e 2.484).

—Solicitaram-se providencias ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, no sentido de ser observado se o responsavel pelo predio n. 13 da rua Santa Christina reinclude na falta commetida (officio n. 2.478).

—Respondou-se:

Ao Dr. Inspector de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, o seu officio circular n. 739 de 12 do corrente datado (officio numero 2.485).

Ao Dr. Julio Berto Cirio, o seu officio de 6 do corrente datado, remettendo a esta directoria o relatório da Irmandade de Santissimo Sacramento da Candelaria (officio numero 2.482).

—Foram multados pela 4ª Delegacia de Saúde, em 300\$000 Alpio Rodrigues; em 200\$000, Amelia de Carvalho Azvedo, e em 100\$000, Thereza Francisca Rollo.

Requerimentos despachados

Directoria:

Francisco Pedalino (2.765).—Deferido.
Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

J. Palm & Cia. (2.754-163).—Deferido.
A. R. Simões Diniz Junior (2.755-164).—Deferido.

Benedicto Lima (2.756-163).—Deferido.
2ª Delegacia de Saúde:

Francisco Storino (2.753).—Mantenho o despacho anterior.

3ª Delegacia de Saúde:

Paulino Vieira Correia (2.762-232).—Deferido.

Companhia de Administração Garantida (2.763-234).—Deferido.

Pedro Fabricio de Barros (2.759-223).—Sim, por 15 dias.

Eugenia da Costa Ribeiro (2.760-230).—Deferido.

José Maria Martins A. da Rocha (1.761-231).—Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saúde:

Alvaro Cesar Fernandes Dias (2.673).—Indeferido.

Agostinho Felipe da Costa (2.751-610).—Deferido.

José Souto (2.752-578).—Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Por portaria de 15 do corrente, do Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, foram nomeados: Adelino Figueira Gaião, para exercer o cargo effectivo de guarda-tesista de 2ª classe e Tancredo Andrade dos Santos, para exercer o cargo de guarda de 2ª classe interino, no impedimento do effectivo Roldão dos Santos Marques.

Expediente de 17 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Aos Srs. administradores da 1ª e 2ª seções, as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memoranda).

Ao Sr. secretario geral, apresentando o Sr. José Menezes, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do porão do predio n. 70, da rua Pedro Americo (officio n. 887).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de setembro de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente a antiguidade dos sub-inspectores de saúde dos portos dos Estados, que concorrem a vaza existente de inspector de saúde dos portos do Ceará (officio n. 2.920).

—Solicitaram-se providencias ao director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de serem pagas ao Dr. Francisco José da Silva Pessanha, que ora serve no paquete *Comandante Alcides*, os vencimentos de inspector, em virtude da exposição feita em officio desta directoria n. 2.025, de 21 de junho do corrente anno (officio n. 2.934).

—Communicou-se ao inspector de saúde do porto de Santos, que por despacho de hoje no requerimento da Sociedade Anonyma Brasfat, foi mandada a multa que aquella repartição impoz em 10 do corrente a Aste Emmanuel, commandante do vapor italiano *Fratelan* a (officio n. 2.933).

—Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas em duplicata, acompanhadas dos pedidos e relacionados na importancia total de 247\$539, provenientes de fornecimentos feitos no mez de agosto findo a Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 2.921).

Ao mesmo, as demonstrações da renda eventual da União durante os mezes de abril a julho ultimos da Sub-Inspectoria de Saúde do Porto de Macaé (officio n. 2.922).

Ao mesmo, os mapas demonstrativos da renda eventual da União das Sub-inspectorias de Saúde dos Portos do Paraná e São Francisco do Sul, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 2.923).

Ao mesmo, as contas em duplicata, acompanhadas dos respectivos pedidos e relacionados na importancia total de réis 26:48\$100, de fornecimentos effectuados a Prophylaxia Maritima no mez de agosto ultimo (officio n. 2.924).

Ao mesmo, os documentos referentes ás despesas com o material e aluguel de casa da Sub-inspectorias de Saúde dos Portos de Macaé relativos ao mez de junho e das Sub-inspectorias do Piahy e Sergipe, no mez de julho ultimo (officio n. 2.925).

Ao mesmo, os documentos referentes ás despesas durante o mez de julho ultimo com o material das Inspectorias de Saúde dos Portos do Amazonas, Ceará e Rio Grande do Sul de aluguel de casa das inspectorias de Amazonas e Ceará (officio numero 2.926).

Ao mesmo, as contas dos serviços urbanos do Natal da Sub-Inspectoria do Rio Grande do Norte, relativas ao mez de julho, de aluguel de casa dos mezes de abril a julho da Inspectoria dos Portos do Pará e do mez de julho da Sub-inspectorias de Porto Murinho (officio n. 2.927).

As mesmas, as folhas do pessoal subalterno e superior, relativas ao mez de julho proximo findo das Inspectorias de Manaus, Belém, Fortaleza e Rio Grande do Sul e Sub-Inspectorias de Parahyba Aracajú e Porto Murinho (officio n. 2.928);

As Inspectorias de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, cópias dos telegramas referentes ao movimento dos Portos de S. Francisco do Sul, Paranaguá, Recife, Rio Grande do Sul, Porto Murinho, Aracajú, Fortaleza, Parahyba, Maceió, Parahyba, Natal e Belém, durante o mez de agosto (officio n. 2.918).

—Resistiram-se:

As directorias do Departamento, o requerimento, devidamente informado, da Sociedade Anonyma Americana de Agencia de Vapores, recorrendo do despacho proferido por esta directoria ao pedido feito de relevação da multa imposta ao commandante do vapor americano *Kenowis*, em 3 de agosto ultimo (officio n. 2.919);

As sub-Inspectorias de Saude dos Portos do Espirito Santo, a demonstração da renda eventual que acompanhou o officio n. 166, de 11 do corrente, não de ser rectificada (officio n. 2.931).

—Accusou-se:

As Inspectorias de Saude dos Portos do Amazonas, recebidos os officios n. 458, 471 e 483, de 1, 4 e 9 de agosto (officio n. 2.909);

As Inspectorias de Saude dos Portos do Ceará recebidos os officios n. 492 e 13 do mez findo (officio n. 2.930);

As Inspectorias de Saude dos Portos de Santos, recebidos os officios n. 619, de 12 do corrente (officio n. 2.932).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 15, 17 e 18 de setembro de 1923

Narciso F. Fontoura (1.140).—Certificou-se.

Alípio Alves da Costa (1.181).—Certificou-se.

Thomaz da Silva & Comp. (1.179).—Pede certidão competente.

Alvaro de Barros & Comp. (2.178).—Deterido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Luiz Antonio da Cruz e Silva (2.180).—Deterido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Waldemar Cordeiro Kitzinger (2.140).—Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.019.

Lomellino, Martins & Comp. (2.159).—Pode funcionar.

David Joaquim Alves (2.120).—Concedo 60 dias.

Bonazzo & Comp. (1.139).—Deterido, pagando a respectiva taxa.

Gardon & Penna (2.151).—Cumpra a intimação expedida sob o n. 414.

Miguel da Costa Gomes (2.152).—Não pode ser atendido. Concedo 30 dias para execução integral da intimação.

Manoel Gomes (2.161).—Permitta a ocupação, concedo 90 dias para o cumprimento da intimação.

Ribeiro, Salgueiro & Comp. (2.171).—Certifique-se de acordo com a intimação.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 1.º do corrente, foi concedida a licença de quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, aoremeiro dos escaleres da Alfandega de Manaus, do Estado do Amazonas, Manoel José Fernandes, para tratar de sua

saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outra de 14 do corrente, foi concedida a licença de tres mezas, na forma da lei, ao escrivão da collectoria das rendas federaes de Santa Leonoldi a, do Estado do Espirito Santo, Henrique Pereira das Neves, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. João Severino da Silva, syndico da Junta dos Corretores (Bolsa de Mercadorias):

N. 400 — Agradeço-vos a comunicação constante do vosso officio n. 525, de 8 deste mez, relativa á transferencia da secretaria dessa junta para o edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 191, a andar.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 314 — Com o officio n. 1.317, de 20 de agosto findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma F. Alves Nogueira recorre do acto dessa recebedoria de 28 de maio transacto que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 61, a, do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 do corrente mez, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 315 — Com o officio n. 1.355, de 24 de agosto findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Joaquim Motta recorre do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 600\$, minimo do art. 53 do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, nego provimento ao recurso.

E' este o parecer que emitti em 4 tambem do corrente, com o qual concordo o Sr. ministro:

«Opino que se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida que guarda inteira conformidade com o que já tem sido resolvido pelo Thesouro, como, em casos semelhantes e entre elles o da que cogita a ordem n. 245, de 12 de maio do corrente anno, desta directoria á Delegacia Fiscal em S. Paulo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.362, de 27 de agosto findo, em que Antonio Rodrigues dos Santos recorre da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 600\$, minimo do art. 53 do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por esta perempção.»

N. 317 — Com o officio n. 1.150, de 27 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Commercio e Navegação) recorre do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista das allegações do recorrente e attendendo haver o mesmo se apresentado para fazer o recolhimento em questão antes de ser, para tal fim, notificado, resolvo dar provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 318 — Com o officio n. 1.399, de 31 de agosto findo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso da Empresa Aeronautica do Centenario, Limitada, interposto da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 61, letra a, do regulamento annexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 319 — Com o officio n. 1.050, de 30 de junho ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Edward Ashworth & Comp., por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, com fundamento no auto n. 516, do anno passado, lavrado pelo escriptuario do Thesouro Nacional Antonio Eustachio Coelho e em que recorreis *ex-officio* da decisão proferida a 12 de junho do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, a 30 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti a 17 do citado mez de julho é o seguinte:

«O recurso *ex-officio* não deve ter provimento, para o fim de se sustentar a decisão da Recebedoria do Districto Federal, que está de accordo com as decisões proferidas pela autoridade superior em casos analogos.»

O despacho sustentado é o seguinte:

«No auto de fls. 4, lavrado em 25 de setembro de 1922, é attribuida a firma Edward Ashworth & Comp. a applicação do despacho de importação, processado pelo despachante D. C. Cruz, perante a Alfandega desta Capital, já estampilhada da taxa de dois mil reis, já anteriormente usada, o que está confirmado pelo termo de fls. 2, do perito da Casa da Moeda.

Intimada para defender-se, a firma autuada e o despachante apresentaram, no prazo regulamentar, as suas allegações.

Tendo, porém, em consideração que o facto occorreu em 14 de janeiro de 1920, sob a vigencia do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, quando era indispensavel a prova de que a estampilha fora retirada de documento que já houvesse produzido effeito (ordens da Directoria da Receita do Thesouro Nacional n. 91 e 123, no *Diário Official* de 22 de fevereiro e 11 de março do corrente anno), julgo improcedente o auto

de fl. 4 e recorro ex-officio deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Aqui vou-o communico para os devidos fins.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 713 — Com o officio n. 2.720, de 20 de outubro do anno passado, foi encaminhado a esta directoria o processo relativo ao recurso de J. Mayens, interposto da decisão do vosso antecessor que elevou para 2.388\$ o valor de 1.194 kilogrammos de fio de cobre coberto de chumbo, submettidos a despacho pela nota n. 2.670, de setembro do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Das informações prestadas pela Directoria de Estatística Commercial se infere que é irrazoável o valor declarado pelo recorrente para cobrança dos direitos da mercadoria em questão.

Verificando-se, porém, que, além de não ter sido observado estritamente, no caso, o disposto no art. 14 das preliminares da Tarifa, deixou a Alfandega de proferir decisão sobre o assumpto e de ouvir a respeito a Comissão da Tarifa, resolveu tomar conhecimento do recurso para annullar o processo e mandar que se proceda á avaliação da mercadoria, nos termos da lei, ouvida aquella comissão.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 178 — Reitero-vos a recommendação constante da ordem n. 66, de 7 de maio do corrente anno, que reiterou a de n. 3, de 10 de janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma de 28 de agosto ultimo, em que pedistes recommendação do acto do mesmo Sr. ministro desaprovando a nomeação do fibrentino Sotio Major Ramos para agente fiscal do imposto de consumo interior no interior desse Estado, resolveu, por despacho de 12 do corrente, manter o anterior.

Deveis, assim, providenciar afim do que seja cumprida a ordem desta directoria n. 61, de 23 de agosto findo.

Fica confirmado o meu telegramma n. 861, desta data.

— Sr. Inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 10 de maio de 1922, que a estampilha deve ser inutilizada pelo funcionario que subscreveria a certidão si fosse passada na propria repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Com o officio n. 69, de 31 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Ascendino Geraldo recorre da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 241, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em virtude do auto n. 11, da collectoria federal de Nova Cruz, nesse Estado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho: «Em face do parecer, do qual provimento ao recurso por equidade.»

E' este o parecer que emitti em 30 de

agosto findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada a infracção.

No entanto, em se tratando de pequena quantidade de mercadorias devidamente scelladas, que apenas não tinham as formulas de isenção, sou pelo provimento, por equidade, aliás invocada pelo recorrente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 403 — Com o officio n. 275, de 31 de julho ultimo, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto por João Moré & Comp., do acto dessa delegacia que confirmou a decisão da Alfandega do Rio Grande, impondo-lhes a multa de 200\$, por infracção do art. 81, do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 4 deste mez o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso. Recomendo-se á delegacia do Rio Grande que chame a attenção da collectoria de Bento Gonçalves para o facto de haver marcado aos interessados o prazo de 30 dias, em vez do de 15 dias uteis, para interposição do recurso da decisão da primeira instancia.»

O parecer que emitti a 22 de agosto ultimo, a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«O recurso está perempto, desde quando fora interposto para a segunda instancia, como se verifica do confronto das datas de certidões de fls. 13 e 16, verso, subscriptas pelos proprios recorrentes e dos requerimentos de fls. 15/15, verso, e 18/18, verso. Assim, do mesmo recurso não se deve tomar conhecimento.»

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda acima transcripto.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 401 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, a fls. 13, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 362, de 28 de agosto ultimo, referente á restituição de direitos da quantia de 361\$730, pretendida pela The Rio Grande Meat Company Limited.

N. 405 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 12 a 21, do processo que acompanhou o vosso officio numero 276, de 31 de julho deste anno, em que o Governo desse Estado pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, que pretende importar para os serviços do porto, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 3 do corrente, conceder a isenção solicitada, excluidas as addições assignaladas com a palavra «não», a tinta carmin.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 673 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 9 e 11, 14 a 17, 20 e 21, do processo que acompanhou o vosso officio n. 555, de 19 de agosto ultimo, em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede restituição da differença entre os direitos integrais que pagou pelo material despatchado pela nota de importação n. 83.528, de novembro de 1920, e a taxa de que trata o artigo 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu em 5 do cor-

rente conceder a redução de direitos de accordo com os dispositivos citados.

N. 671 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, nesse Estado, incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 38.605.

N. 675 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 511, de 30 de julho do corrente anno.

N. 676 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 516, de 31 de julho ultimo.

N. 677 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, nesse Estado, incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 40.199.

N. 678 — Afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 5, verso, incluso vos devolvo o processo n. 35.331, deste anno.

Portarias

N. 22 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ser officio n. 161, de 19 de julho ultimo, em que Juvencio Xavier Botelho recorre da decisão da mesma exactoria que mandou cobrar com revalidação a differença do sello de uma escriptura lavrada em 17 de abril de 1918, proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 23 de agosto ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Segundo consta da escriptura, cuja certidão se vê a fls. 81/5, na dissolução da sociedade com o cada socio, folhas as deducções das importancias das promissórias, 25:000\$ e 111:678\$764, respectivamente, e assim o imposto era devido sobre a importancia total da 136:678\$764, ou sejam 274\$, tendo sido pago, apenas, o imposto de 92\$ (fls. 14).

Nestas condições tem todo fundamento a representação constante do relatório do ex-inspector de collectorias, cuja copia se vê a fls. 2, como fundamento tem o despacho de fls. 2/3.

Entretanto, por tratar-se de imposto pago em cartorio, competia ao tabelião fiscalizal-o, pelo que opino se tome conhecimento do recurso de fls. 5/6, verso, afim de ser o recorrente dispensado, por equidade, do pagamento de revalidação do sello, mas obrigado a pagar a differença do sello simples, devido.»

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes, em comissão, da primeira collectoria de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 14.266, de 1920, afim de que possa ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de fls. 12.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 344 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 402\$733, para pagamento de differença de vencimentos que compete ao conferente de descargas de 2ª classe, ex-

tinelo, dessa alfandega, Eugenio José Pinto Senqueira, por ter substituído o fiel do thesoureiro Reginaldo Guimarães no período de 4 a 31 de julho findo, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 1.782, de 8 de agosto do corrente anno.

Dia 18

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 199 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 382, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa repartição, por conta da verba 2ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 310\$, papel, para attender ao pagamento da restituição devida ao 2º tenente picador do Exército Djalma Ferreira, proveniente do que a titulo de imposto lhe foi descontado, em 1920, dos seus vencimentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 437 — Remetendo-vos a inclusa guia n. 155, de 18 de setembro de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria, a favor de D. Petronilha Candida Gomes Lima Fernandes, viúva do tenente-coronel do Exército Cyrillo Bernardino Fernandes, conforme requerimento de 15 de junho do corrente anno, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — Pensões — Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.240\$, para attender ao pagamento das pensões, montepio e meio soldo a que tem direito, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1923, aquella senhora. A alludida guia está sujeita ao sello de 10\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 127 — Remetendo-vos a inclusa guia do 2º escriptuario do Tribunal de Contas, Eduardo de Oliveira Santos, nomeado chefe da delegação daquelle instituto, nesse Estado, conforme officio enviado a esta directoria n. 3.471, de 6 de setembro corrente, concedo á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal — Um 2º escriptuario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.400\$, para attender ao pagamento de vencimentos do alludido funcionario no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio civil, que compete a D. Juvenina Romão da Silva Doria, na qualidade de viúva de Manoel Francisco de Almeida Doria, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viacão e Obras Publicas n. 426, de 16 de julho de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Pensões — Novas concessões, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:000\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno. Por deficiencia de saldo na verba 60ª «Exercícios findos», deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de 28 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 376 — Junto vos remetto o titulo declaratorio da pensão de montepio de D. Carolina de Oliveira Trindade, que se achava annexo ao respectivo processo de montepio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 128 — Remetendo-vos a inclusa guia n. 153, de 15 de setembro de 1923, passada a favor dos terceiros escripturarios do Tribunal de Contas Cesario Corrêa da Silva Prado e João Alberto Curvo Netto, nomeados, respectivamente, chefe e membro da delegação daquelle instituto, nesse Estado, conforme a solicitação constante do officio do mesmo instituto n. 3.555, de 1 de setembro corrente, concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Pessoal», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos daquelles funcionarios no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 108 — Comunico-vos, em solução no vosso officio n. 3.868, de 31 de agosto proximo findo, que nesta data autorizei a delegacia fiscal em S. Paulo a designar um fiel para receber na estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil, a remessa de 50:000\$, em moedas de aluminio e cobre, destinada á delegacia fiscal em Matto Grosso, convindo, entretanto, que essa repartição communique á delegacia fiscal em São Paulo o dia exacto em que ha de ser feita a referida remessa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 122 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser designado um fiel do thesoureiro dessa delegacia para, uma vez avisada pela Casa da Moeda, receber, na estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil, uma remessa de 50:000\$, em moedas de aluminio e cobre, destinada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, providenciando para que a mesma seja immediatamente despachada para a referida delegacia, por intermedio da alfandega de Corumbá.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 278 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o balanço da receita e despesa da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, referente ao mez de agosto ultimo, exercicio corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 277 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o balanço da receita e despesa da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, referente ao mez de agosto ultimo, exercicio corrente.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 276 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do parágrafo 3º do art. 299, do regulamento geral de Contabilidade Publica, a relação

dos responsaveis cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho desta directoria, de 13 do corrente, exarado no processo originado pelo requerimento do Banco do Rio de Janeiro, como procurador de Tertuliano Pinto Moreira, de 5 de junho ultimo, foram entregues pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 14 deste mez, as 14 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, — numeros 158.320 a 158.323 e 502.880 a 502.883, as quaes se achavam caucionadas em garantia da responsabilidade de Antonio da Cunha Azevedo, no cargo de escriptivo da Collectoria Federal do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

N. 173 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 19 de junho ultimo, exarado no processo de substituição de apolices pertencentes a Alexandre Gomes Brandão, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 90, de 5 do referido mez de junho, foram entregues pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no dia 5 do corrente, ao referido possuidor, as 8 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, tipo «Diversas emissões», ns. 47.405 a 47.412, em substituição aos titulos de iguaes numeros e valor, que se extraviaram, conforme consta do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 62 — Confirmo o meu telegramma n. 510, de hoje, concebido nos seguintes termos: «Entregue Olarimundo Tiburcio da Veiga importancia 2:240\$ aqui recebida Jovita Uloy, cumprindo art. 66º Regulamento Geral Contabilidade. Escripura «Movimento fundos.»

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 172 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via do termo da remessa feita pela Casa da Moeda a essa caixa, no dia 5 do corrente, na importancia de 100:000\$, em moedas de aluminio e cobre, em virtude de autorização desta directoria, em officio n. 65, de 14 de maio ultimo.

Requerimento despacho

Dia 17 de setembro de 1923

Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em officio numero 853, de 13 de agosto proximo findo, solicitando restituição da caução de 500\$ á Companhia Locativa. — Selte a interessada o conhecimento do depósito.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA COMMISSÃO

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter, respeitosamente, á alta deliberação de V. Ex., a cópia do officio n. 70, de 15 de fevereiro do corrente anno, desta commissão, que, conforme a publicação de hoje, no *Diário Official*, foi requisitada ontem,

pelo Sr. ministro da Viação, com o aviso n. 164.

Antecipo a remessa dessa cópia, visto tratar-se de assumpto urgente e de alto interesse para a Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 18 de setembro de 1923

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 1.933\$318, a favor de Jacques do Carvalho Bompets. — Informa a 1ª Sub-directoria.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 289\$700, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 358\$200, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 369\$200, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 355\$700, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do escrivo Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do escrivo Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 276\$720, a favor do escrivo Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do escrivo Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 331\$, a favor de Carlos Pinto Ribeiro. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Representação contra J. F. Silva & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado, convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — Officio n. 1.323, de 24 de agosto de 1923 (Companhia do Gaz). — Officie-se.

Sem numero — B. A. Grah. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.122 — Carlos Mingo. — Reduza-se, para effeito no lançamento de 1924, a 1:800\$, de accordo com o parecer, o valor locativo do imovel em apreço.

N. 12.400 — Manoel da Silva Pinho. — Anote-se, para o exercicio de 1924, o valor locativo de 1:800\$000.

Sem numero — Julio Bueno Horla Barbosa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Dr. José Gomes Coimbra. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — José Abs. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.344 — Representação contra Guedes & Neves. — Pela infracção do art. 10 do decreto n. 11.263, de 15 de

julho de 1920, imponho a Guedes & Neves a multa de 500\$, minimo do art. 62 do citado decreto. Intime-se.

Sem numero — Representação contra a Companhia Colorau. — Pela infracção, provada e confessada, do art. 5º, § 1º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Colorau a multa de 500\$, minimo do art. 60 do citado decreto.

N. 10.581 — Manoel Vieira de Sá. — Inscryva-se, pela forma proposta, Manoel Vieira de Sá. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Requerimento da Associação de São Vicente do Paulo. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando como está no parecer.

Sem numero — Bressan & Comp. — Examine e informe os Srs. guardalivros Pedro Minervino e Teixeira Franco.

N. 4.301 — J. J. de Souza. — Examine e informe os Srs. Alfredo Paes e Eugenio Marçal.

N. 24.130 — Mario Pereira do Nascimento. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Alvaro de Castro Carvalho. — Cobre-se o imposto, sem multa ou mora, dentro do prazo de oito dias.

N. 15.231 — Antonio Pereira L. Sobrinho. — Anullem-se as dividas indicadas no parecer, procedendo-se pelo modo proposto e cobrando-se a taxa relativa ao exercicio de 1914. Imponho, por falta de communicação, a multa de 20\$, minimo da lei. Em termos officie-se á Directoria da Receita. Quanto á divida referida na contra-fé citada, indeferido, por ser procedente.

N. 3.439 — Francisco Cardoso. — Mantenho o despacho de 4 de julho do corrente anno, a fls. 10 deste processo. Officie-se, de accordo com o parecer, á Directoria da Receita.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer e convertendo-se em renda a importancia de 250\$000.

Consultas

Joaquim Rocha. — O caso descripto pelo consultante é de um simples agente de negocios, e assim aproveita da isenção consignada no art. 36, g, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo. Submetto á approvação do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Teixeira Borges & Comp. — A farinha de mandioca não pôde ficar isenta do imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, art. 36, b, pois embora considerado um producto da industria agricola, derivado da raiz da mandioca, não soffre apenas o beneficiamento necessario, mas uma transformação completa, por processo de manufactura, que, em vista da parte final da circular n. 46, de 27 de julho do corrente anno, inibe de se applicar ao referido producto a favor da lei.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 603, lavrado em 13 de setembro de 1922, contra Norton Megaw & Comp. Ltd. — A Alfandega de Santos. Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 268, lavrado em 4 de julho de 1922, contra Djalma da Fonseca Hermes, Eduardo Carneiro do Mendonça e Dr. Duarte de Abreu. — Ao requerente cabo recurso para o Sr. ministro da Fazenda, mediante prévio deposito da multa, que lhe foi imposta.

Auto n. 528, lavrado em 25 de julho de 1923 contra Miguel Moreira da Cunha. — Proceda-se nos termos do parecer do Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-Directoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1923

Notificação n. 469, de 4 de setembro contra Ignacio Accio. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ignacio Accio, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto numero 183, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de cêra, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14, letra a, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 468, de 4 de setembro de 1923, contra Lopes & Araujo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Lopes & Araujo, estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, com loja de tecidos e armarinho, a multa de 150\$ por infracção dos artigos 8 e 14, letra a, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 408, de 37 de julho de 1923, contra Emilio Atta & Irmão. — De accordo com o parecer, estando confessada a infracção do disposto no artigo 28 do regulamento dos impostos de consumo, em vigor, imponho a Emilio Atta & Irmão, estabelecidos á rua da Alfandega n. 290, com commercio de armarinho, nesta cidade, a multa de 50\$, minimo do citado artigo.

Notificação n. 114, de 27 de abril de 1923, contra Santos Acrioiras. — A 1ª Sub-directoria para informar se foi cobrada a differença da patente de registro n. 3.801, do corrente exercicio, na importancia de 40\$, a que se refere a notificação de fls. 3.

Notificação n. 470, de 6 de setembro de 1923, contra Samuel Gomes Marques. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Samuel Gomes Marques, estabelecido á rua Vasco da Gama n. 128, com botiquim, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, que deverá recolher juntamente com a importancia de 125\$, de emolumentos de registro no corrente exercicio.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das

menção das importancias. Intime-se.
Officio n. 66 da Alfandega da Bahia,
— Restitua-se.

N. 5.350 — João Andrade. — Mantenho o despacho de 12 de junho do corrente anno.

N. 1.422 — L. Fernandes & Monteiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 7.552 — Manoel Antonio Abruñosa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.376 — Paulo Baptista da Silva. — Nada havendo que providenciar, archive-se, de accordo com o parecer.

N. 12.932 — Pinto & Avelino. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 6.900 — Pasqualina Papa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.560 — Rita de Souza Martins. — Inscrevase de accordo com o parecer.

N. 7.852 — Saul Couto. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 13.722 — Tony Emma Hoyer. — Altere-se para 4:200\$ annuaes o valor locativo do immovel, no exercicio de 1924.

N. 13.021 — Turino Passos & Comp. — De-se baixa para o exercicio futuro, de accordo com o parecer.

N. 17.798 — Carlos Raul Pareto. — Transfira-se, de accordo com o parecer, dando-se o valor locativo de 12:000\$ e fazendo-se nota de 3 pennas d'agua, uma installada em 28 de outubro de 1922 e duas em 14 de março proximo findo.

N. 12.109 — Torquato Guimarães. — Transfira-se.

N. 522 — F. S. Costa. — A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 13.173 — Julio Cesar Lutterbach. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.305 — Loureiro Guimarães & Comp. — Archive-se.

N. 2.518 — Pedindo certidão. Octaviano José da Cunha. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 2.511 — Archanjo Servidio. — Apresente procuração.

N. 2.512 — Archangelo Servidio. — Apresente procuração.

N. 2.644 — Joel Monaher. — Proceda-se precisamente de accordo com o parecer. Volte, em seguida, o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 16.517 — Thomé A. da Motta. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 20.291 — Seraphim Pereira dos Prazeres. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.271 — Oscar Machado da Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.123 — Miguel Augusto Ponce. — Inscrevase, de accordo com o parecer.

N. 8.474 — Joaquim Pereira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.870 — José Gomes Corrêa. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 2.908 — João Francisco Pinhel. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.345 — José Alves Madeira. — De accordo com o parecer transfira-se.

N. 9.078 — José Ayres de Souza. — De accordo com o parecer transfira-se.

N. 6.707 — José de Souza Freitas. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.304 — Joaquim Pereira Beg-

N. 3.478 — João Rodrigues. — Idem.
N. 10.978 — Belippe Carlos dos Santos. — Idem.

N. 8.209 — Francisco Leite de Castro Pinto. — Idem.

N. 5.580 — Estanislau Juliani. — Idem.

N. 13.195 — Delzira Ferreira Penna. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 4.926 — Angelina Pereira Pinto. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 4.994 — Julio Antunes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.209 — João Vieira França. — De accordo com o parecer, faça-se a inscripção proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 10.476 — Fernando de Almeida. — Transfira-se.

N. 15.714 — Wilson Sons & Comp. Limitada. — Archive-se.

N. 9.379 — Maria José Braga. — Inscrevase de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 4.359 — Minote Fucci. — Faça-se a rectificação proposta e, em seguida, averbe-se a transferencia, de accordo com o parecer.

N. 21.516 — Mourá & Seixas. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 10.257 — Margarida de Jesus. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 9.969 — José Rodrigues. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.834 — Antonio Mendes Borges. — Inscrevase de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 13.643 — Alfredo Herculano. — De accordo com o parecer, faça-se a inscripção proposta.

N. 5.158 — Antonio José da Fonseca. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.437 — Agostinho Pinto. — Transfira-se.

N. 21.377 — Avelino da Silva Moreira. — Idem.

N. 19.927 — Antonio B. Ribeiro & Irmao. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.605 — Antonio Silva. — Idem.

N. 7.066 — Alexandre José Taveira. — Idem.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de setembro de 1923

Sem numero — Francisco de Luca. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Drumond & Guimarães. — Idem.

Sem numero — Fonseca & Duarte. — Idem.

Sem numero — Adolino da Rocha. — Idem.

Sem numero — João Cardoso Vieira. — Idem.

N. 6.452 — Maria Vianna Moreira Gomes. — Complete o sello do documento de fls. 14.

N. 9.759 — Henry Meyer. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.452 — Germano Monteiro Madeira. — Complete o sello do documento de fls. 22.

N. 2.540 — Mello & Ferreira. — Pague o debito.

N. 11.457 — José da Silva Saldanha. — Pague a taxa em debito.

N. 11.678 — Sarah Lopes de Castro. — Idem.

N. 10.613 — José Pereira Junior. — Idem.

N. 640 — Elvira Emilia Andrade dos Reis Cleto. — Idem.

N. 7.261 — Manoel Collaço Brandão Vêras. — Idem.

N. 6.718 — Pedro Ignacio Martins. — Idem.

N. 17.302 — Domingos Gomes da Silva. — Idem.

N. 5.808 — Luiz Pereira Lucas. — Idem.

N. 3.980 — Antonio Leite da Costa. — Idem.

N. 7.062 — Manoel do Freitas Carvalho. — Idem.

N. 8.641 — João Antonio de Sepulveda e Souza. — Idem.

N. 7.838 — Anna Maria da Cruz. — Idem.

N. 17.619 — Josephina Rosa Teixeira Machado. — Idem.

N. 12.511 — Joaquim da Fonseca e outro. — Idem.

N. 19.719 — Manoel de Bastos Alves. — Idem.

N. 4.703 — Antonio dos Santos Silva. — Idem.

N. 9.624 — Raul Delgado Motta. — Idem.

N. 11.288 — Francisco Ferreira da Silva Pinto. — Pague a taxa em debito.

N. 10.482 — João Corrêa de Mattos. — Satisfaca a exigencia da informaçao e legalize a assignatura da petição de fls. 9.

N. 9.289 — Salvador Perrotti. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.674 — Manoel Rodrigues de Faria. — Idem.

N. 3.942 — João do Nascimento Taya. — Idem.

N. 12.684 — Ulysses dos Santos Pontes. — Idem.

N. 15.567 — Manoel Leite Machado. — Idem.

N. 13.402 — João Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 13.030 — Attila Nunes de Castro. — Idem.

N. 13.409 — Eduardo Cardoso Caldeira. — Idem.

N. 9.693 — Maximiano Borges Pinto. — Idem.

N. 13.921 — Carmelino Siqueira. — Idem.

N. 6.072 — Americo Martins Prata. — Idem.

N. 7.587 — Zoila Villalba Harbon. — Idem.

Inspectoria de Seguros

Portaria

N. 42 — Para estrita observancia da resolução do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 30 de agosto ultimo, declaro aos Srs. funcionarios desta inspectoria, nesta Capital e nos Estados, que, por não terem isenção expressa no decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, podendo ser comprehendidos em os numeros 4 e 6, § 1º, da tabella «B», do citado decreto, estão sujeitos ao sello de 600 réis, por folha, os relatorios, balanços, quadros, actas, apolices de seguros, jornaes e quaesquer outros documentos enviados por força do regulamento, ou, para satisfazer a notificações desta inspectoria. Somente escapam ao sello, quando forem solicitados pela inspectoría ou seus representantes, a simples titulo informativo. Os officios, cartas ou

comunicações, enviando papéis, não estão sujeitos ao selo. — *Cumpra-se.* — Decio Cecilio Aloim, inspector de Seguros, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 570 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, em 13 do corrente, tomou posse e entrou em exercício do cargo de 3º escripturário desta repartição, para o qual foi nomeado por decreto de 12 do fluente, o 4º escripturário dessa alfandega Ignacio Tavares Guimarães.

— Sr. delegado regional de Seguros da 4ª Circumscrição, S. Salvador:

N. 571 — Junto vos devolvo, para cumprimento do despacho de 14 do corrente, desta inspectoria, o vosso officio n. 58, de 2 do corrente mez, comunicando a substituição de um agente da Companhia Alliança da Bahia.

— Sr. delegado regional de Seguros da 1ª Circumscrição, Belém:

N. 572 — Junto vos remetto, para vossa orientação, cópia da portaria numero 42, desta data.

Igual aos delegados regionaes de Seguros da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscrições, de ns. 573 a 577.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 359 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em 13 do corrente mez, tomou posse e entrou em exercício do cargo de 3º escripturário desta repartição, para o qual foi nomeado por decreto de 12 do mesmo mez, o Sr. Ignacio Tavares Guimarães, 4º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 34 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923:

(Dirigida a todos os estabelecimentos bancarios.)

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que foram designados por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda para exercerem interinamente os cargos de inspector geral dos Bancos e sub-inspector, conforme ordem n. 734, de 15 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, os Srs. Drs. Luciano Pereira da Silva e Murillo Furtado, havendo assumido os exercicios naquela data.

Aproveito a oportunidade para vos assegurar que no desempenho de meu cargo terei o maximo prazer em attender sempre a toda e qualquer reclamação justa.

Attenciosas saudações. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos (interino).

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.511 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o fiscal de bancos nesta capital bacharel Virgilio A. de Mello Franco, que se achava licenciado, conforme communicação desta inspectoria em officio n. 1.358, de 27 de julho ultimo, visto haver tomado posse no Congresso Mineiro do qual é deputado pelo 10º districto, reassumiu, em data de 10 do corrente, o seu cargo em virtude de ter se encerrado em 14 de aquelle mez a 1ª sessão do Congresso.

Requerimento despachado

A. S. A. Perseverança Internacional, pedindo certidão dos requerimentos que enviou á inspectoria geral, nas datas: 17 de agosto de 1921, 8 de novembro de 1921, 10 de janeiro de 1922 e 27 de maio de 1922. — *Certifique-se.*

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.109 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de Manoel Corrêa Pereira Junior, em que solicita pagamento de vencimentos a que tem direito.

Ns. 2.110, 2.111 e 2.117 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os operarios Alfredo de Souza Pinto, Emerena da Silva e Oliveira e Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.

N. 2.112 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Manoel Corrêa Pereira Junior, em que solicita aposentadoria.

Ns. 2.113 a 2.116 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença dos operarios Antonio Cotta, Antonio Pinto Leal, Horacio Dias e Joanna Porphirio.

N. 2.119 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, informando sobre trabalhos encaminhados a esta repartição.

N. 2.119 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, providendo as informações solicitadas no officio n. 339, de 11 do corrente.

N. 2.120 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, solicitando empenho de despesa.

N. 2.121 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Mario Pereira Simões e José Antonio de Souza Junior. — Sim, em termos.

José Telles Barbosa. — Sim, por equidade.

Maximo Corrêa Sergio Bittencourt. — Sim.

Noemia de Castro. — A inspecção de saude.

Luiz Pecanha. — Como requer.

João Luiz Bastos e Galileu Mendes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 32 — Restituo-vos a inclusa not. falsa de 500\$, estampa 10, ser. 13, n. 25.949, que me enviastes com o officio n. 2.275, de 31 de agosto ultimo, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi submetida.

Requerimentos despachados

N. 63 — D — Donina Vasconcellos G. de Albuquerque. — Expeça-se guia.

N. 563 — J — José Augusto Alves. — Deferido.

N. 3.4 — M — Maria José Silveira de Azevedo. — Indeferido por não estarem as apêlices averbadas em nome da requerente.

N. 210 — E — Eva Fagu des Machado e outro. — Satisfacam a exigencia.

N. 484 — A — Albertina Ferreira Dias. — Idem.

N. 663 — A — Agueda Maeleira Ferraz. — Cumpra-se o alvara.

N. 243 — C — Catharina Machado C. Fone. — Idem.

N. 569 — J — João Carlos do Souto Costa. — Idem.

N. 691 — A — Alípio E. Lima. — Expeça-se guia.

N. 211 — E — Elysio Francisco Goulart. — Cumpra-se o alvará.

N. 396 — M — Maria Mercedes Tosta de Freitas. — Idem.

N. 686 — A — Arthur Alvares de Souza. — N. 212 — E — Eugenio Colin. — Idem.

N. 378 — M — Mathias Octavio Roxo. — Idem.

N. 681 — A — Anna Luiza de Sá. — Sejam pagos os juros.

N. 212 — F — Francisco Augusto Ferreira Vaz. — Certifique-se.

N. 687 — A — Alvírio Aguiar (Dr.). — Satisfaca a exigencia.

N. 692 — A — Alzira Azevedo Santos Moreira. — Cumpra-se o alvara.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 13 a 15 de setembro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 3.552/522 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. o incluso recorte de *La Prensa*, de Buenos Aires, do dia 7 de agosto ultimo, contendo ampla noticia da sessão inaugural da Segunda Conferencia Economica Nacional, effectuada na véspera, naquela cidade.

Como V. Ex. se dignará de ver desta noticia, a allusão solemnidade foi presidida pelo Presidente Marcelo Alvarez, orando o Ministro da Fazenda, Dr. M. Herrera Vegas.

Reunida sob os auspícios da Confederação Argentina do Commercio, da Industria e da Produção, o programma da Segunda Conferencia Economica Nacional é vastissimo e contém theses de magna importancia, figurando entre os delegados que as vão discutir, membros dos mais conspícuos de cooperações das classes activas e institutos de ensino da vizinha Republica.

Communica-me o addido commercial á nossa Embaixada em Buenos Aires que me remetterá, logo que sejam publicadas, as theses e conclusões da Conferencia, e apenas as receber, me darei pressa em transmittil-as a V. Ex.

CA 3.711/523 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia de uma carta do director da The Blackburn aeroplane and Motor Co., Limited, solicitando amostras de nossas madeiras.

CA 3.556/525 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. o incluso artigo de *La Razon*, de Buenos Aires, de 15

de agosto ultimo, sobre o cultivo do trigo, dando noticia de uma descoberta attribuida ao general russo Levitsky, que faz um só grão daquelle cereal produzir 20.000 espigas.

CA 3.57/526 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. o incluso retalho de *La Razon*, de Buenos Aires, de 16 de agosto ultimo, contendo uma pequena local sobre a politica economica do Brasil.

CE 3.566/528 — Em maio ultimo, o Sr. Maurice Bertrand, director de importante companhia de minas do Congo francez, indo a Dakar á procura de provisões para os obreiros, que dirige, pediu a interferencia do nosso Consulado naquella porto no sentido de lhe ser indicada a firma brasileira capaz de enviar-lhe uma primeira partida de 500 kilos de carne secca, genero susceptivel de vir a ter larguissimo consumo naquella região.

Como o nosso representante consular lhe houvesse indicado a Sociedade Propagadora de Productos Brasileiros, de cuja creação recente tivera noticia pelos jornaes do Rio de Janeiro, a encomenda foi feita a esta instituição que até hoje, entretanto, não respondeu de qualquer modo ao pedido feito, insistindo aquelle director pelo recebimento dessa encomenda, que julga o nosso Consul poder ter um grande consumo alli.

Aguardo do V. Ex. informações que me apossarem em communicar aquelle funcionario.

CA 3.571/529 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do *Consular Bulletin*, publicado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York.

CA 3.625/532 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos o numero terceiro do *Bulletin* publicado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York e que se occupa da nossa situação financeira, de accordo com os dados constantes da ultima mensagem ao Congresso Nacional, de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

CA 3.626/533 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os inclusos retalhos de *La Nación*, de Buenos Aires, contendo um telegramma do seu correspondente em Roma, sob o titulo «El proyectado gravamen a la importacion de aceites», e um artigo de fundo de *La Razon*, tambem da capital argentina, sobre o mesmo assumpto, o que foi enviado pela Embaixada naquella cidade.

CA 3.627/534 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os inclusos retalhos de «*La Razon*», de Buenos Aires, em que vem publicada uma entrevista do mesmo diario, concedida pelo Sr. Isidoro A. Rodriguez, membro da directoria da Sociedade Rural Argentina, a proposito da conferencia que com V. Ex. teve aqui no Rio de Janeiro, o alludido senhor.

CA 3.628/535 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos a inclusa local de «*La Razon*», de Buenos Aires, intitulada «*Nuestra inmigracion aumenta*», enviada pela embaixada na mesma cidade.

CA 3.629/536 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos o incluso editorial de «*La Razon*», de Buenos Aires, intitulado «*Intercambio pecuario argentino-uruguayo. Perspectivas favorables para el libre cambio*», en-

viado pela nossa embaixada na mesma cidade.

CA 3.630/537 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos o incluso artigo de «*La Nación*», de Buenos Aires, intitulado «*La decadencia de una industria*», em que o referido diario commenta a diminuição da produccão do arroz na Republica Argentina, enviado pela nossa embaixada nesse paiz.

CA 3.631/538 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os retalhos annexos de «*La Nación*», de Buenos Aires, contendo uma noticia sob o titulo «*La inmigracion va en aumento*», com os ultimos dados sobre o movimento immigratorio na Republica Argentina, enviada pela nossa embaixada no mesmo paiz.

CA 3.632/539 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos o incluso artigo de «*La Razon*», de Buenos Aires, intitulado «*El cultivo del tabaco. Informacion del Ministerio da Agricultura*», enviado pela nossa embaixada na mesma cidade.

CA 3.633/540 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os inclusos retalhos da «*Tribuna Salteña*», contendo considerações do nosso consul no Salto, Sr. Mario de Azevedo, sobre as possibilidades de aumento e melhor orientação do commercio brasileiro no Rio da Prata.

CE 3.635/542 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do «*Bulletin Economique et Financier du Semanheer*», de Marselha, enviado a este ministerio, pelo nosso consul naquella cidade, onde veio publicado, de accordo com os dados officiaes definitivos da alfandega um quadro comparativo das importações pelo porto de Marselha nos annos de 1920 e 1921, pelo qual se vê a sensivel differença que houve, em quantidades e valores, de um para outro anno.

CE 3.638/545 — Com o incluso annexo, constante de um recorte do jornal *Le Soleil*, de Marselha, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o teor do officio n. NC. 34, do consul do Brasil naquella cidade e datado de 28 de junho proximo passado, tratando do trafico francez de exportação, através uma demonstração feita pelo deputado francez Hubert Giraud, presidente da Camara de Commercio de Marselha e administrador da Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur.

CE 3.639/546 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso retalho do jornal *La Nation Belge*, de 28 de abril do corrente anno, dando conta de uma reunião organizada pela Cruz Vermelha da Belgica, para apoiar as resoluções votadas pela III Conferencia Internacional do Trabalho, de Genebra, no sentido da protecção dos operarios pintores, contra os perigos do saturnismo pelo emprego do alvaiade de chumbo nas tintas.

Foi honrada essa reunião com a presença de S. M. o rei dos belgas que quiz assim provar o grande interesse que vae sempre tomando nas questões sociaes e humanitarias.

CE 3.640/547 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, junto a este, o teor do officio n. 7/23, do Consulado do Brasil em Athenas, e datado de 28 de maio do corrente anno, contendo informações sobre as novas taxas de exportação estabelecidas pelo governo grego.

CE 3.644/551 — Com o incluso annexo constante de um exemplar do *Journal Officiel*, de 21 de julho ultimo tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o teor do officio n. 71, de 22 de julho proximo passado, do addido commercial do Brasil em Paris, referente ao accordo commercial recentemente assignado entre a França e a Austria.

CE 3.645/552 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os inclusos retalhos da *Tribuna Salteña*, dando noticia da exposição de charutos da Bahia effectuada no Salto pelo nosso consul na referida cidade, senhor Maria de Azevedo, que alli vem fazendo seguida propaganda dos productos nacionais, esforçando-se para induzir o commercio local a se abastecer nas praças exportadoras do Brasil.

CA 3.646/553 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os retalhos annexos de *La Prensa*, de Buenos Aires, em que vem publicada a conferencia do professor Grizioti na Faculdade de Sciencias Economicas daquella cidade sobre o cambio e os problemas economicos da Republica Argentina, e que foram enviados a este ministerio pela embaixada naquella cidade.

Identico ao Ministerio da Fazenda, CA. 3.647/150.

CA 3.648/554 — Para o conhecimento devido de V. Ex., passo ás suas mãos, os retalhos annexos de *La Prensa* de Buenos Aires, contendo noticias sobre a exportação da Republica Argentina, no corrente anno, enviados a este ministerio pela embaixada naquella cidade.

Nos mesmos termos, ao Ministerio da Fazenda, CA. 3.644/151.

CE 2.650/555 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o teor junto do officio CE. 21, de 23 de junho proximo passado, do consul do Brasil em Marselha, contendo assumpto referente a um julgamento da Corte de Appelção de Paris sobre vendas C. A. F., julgamento esse que tem sido muito comminado por interessar altamente o commercio em geral.

N. CE 3.551/556 — Com os inclusos annexos, tenho a honra de transcrever a V. Ex. o teor seguinte do officio numero 64, de 5 de julho ultimo, do addido commercial do Brasil, em Paris:

«Em additamento aos meus officios n. 28, de 15 de fevereiro, e n. 46, de 5 de abril ultimos, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos recortes da revista mensal *Colombia*, numero de maio-junho ultimos, sobre «As possibilidades para o café colombiano em Paris». Ambos estes artigos tratam da propaganda da Colombia em França, já com referencia ao augmento do consumo do café colombiano neste paiz, já com referencia a inauguração em 15 do corrente, do Museu Commercial que está sendo installado no 1º andar do predio n. 9 do Boulevard da 1ª Madeleine, no ponto mais central de Paris.»

N. CE 3.652/76 — Identico ao Governo de São Paulo.

N. CA 3.653/557 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os retalhos annexos de *La Nación*, de Buenos Aires, contendo uma local intitulada «*La industria de la yerba mate*», em que se propugna pelo desenvolvimento da cultura do referido vegetal no Territorio das Missões da Republica Argentina, que foram enviados a este ministerio pela embaixada naquella cidade.

N. CA 3.654/26 — Identico ao Governo do Estado do Paraná.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. CA 3.563/148 — Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Ex. os inclusos recortes de *La Prensa*, de Buenos Aires, contendo noticia da reunião effectuada naquella capital sob os auspícios da respectiva Bolsa de Commercio para protestar contra a politica economica e financeira do governo argentino e os commentarios a proposito, feitos pelo referido jornal.

Como V. Ex. se dignará de ver desses recortes, os elementos que tomaram parte na alludida reunião, todos os representantes das classes activas do paiz, entregaram ao presidente Alvear um memorial em que, além de impugnam os projectos de orçamento para o corrente exercicio e de outras leis tributarias, indicaram ao governo medidas que, no seu entender, devem ser tomadas para se resolver a situação em que se encontra a vizinha Republica.

N. CA 3.653/152 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos os inclusos retalhos de *La Nación*, de Buenos Aires, contendo um editorial intitulado «Los impuestos indirectos», enviado a este ministerio pela embaixada na mesma cidade.

N. CE 3.656/153 — Com o annexo junto, constante de uma pequena brochura publicada pelo *Schweizerische Bankgesellschaft*, de Zurich, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o teor do officio n. 27, de 23 de junho proximo passado, do consul do Brasil naquella cidade, tratando da situação do franco suizo no mercado mundial desde o anno de 1918.

N. CA 3.624/154 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos o numero terceiro do boletim publicado pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York e que se occupa da nossa situação financeira, de accordo com os dados constantes da ultima mensagem ao Congresso Nacional de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

N. CE 3.667/155 — Com o annexo junto, constante de um recorte do *Tempo*, de 30 de julho proximo passado, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, o teor do officio n. 73, de 11 de julho ultimo, do addido commercial do Brasil em Paris, contendo assumpto referente a uma publicação do «Comité International de Banqueiros para o Mexico», acerca do accordo sobre a divida desse paiz.

— Ao Ministerio da Justica:

CE 3.660/94 — Com a cópia junta, que veio em annexo ao officio n. 16, de 28 de maio proximo passado, do Consulado Geral do Brasil em Hamburgo a este Ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., um folheto enviado áquella nossa Chancelleria pela direcção do Hospital de Eppendorf, de Hamburgo, a qual pretende instituir cursos de medicina em portuguez e em hespanhol, na Nova Universidade daquella metropole.

CE 3.664/95 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., o incluso recorte de um jornal de Marselha, enviado a este Ministerio pelo Consul do Brasil nessa cidade, em officio NC 25, de 7 de junho proximo passado, e contendo a publicação de um decreto do Governo francez com as medidas postas em pratica contra o embarque clandestino de individuos a bordo dos navios francezes e outros abusos praticados nesse sentido.

CE 3.662/96 — A Embaixada Britannica, em Nota dirigida a este Ministerio, solicita providencias no sentido de serem os Consulados britannicos preveni-

dos directamente dos obitos de subditos inglezes occorridos no Brasil no menor prazo possivel.

O Regulamento para a arrecadação dos bens dos defuntos e ausentes a que se refere o Decreto n. 3.433 de 15 de junho de 1859, em vigor, no art. 33, determina que, si o Juiz de Orphãos, após as averiguações necessarias, tiver conhecimento de que o finado é estrangeiro, participal-o á immediatamente ao respectivo Consul, quando já antes o não tenha feito, e no caso de o não haver, ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, para communical-o ás autoridades competentes do paiz do fallecido.

Assim, rogo a V. Ex. a fineza de me habilitar a dar uma solução ao pedido da Embaixada Britannica?

Ao Ministerio da Guerra:

CE 3.668/24 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia junto a este, o teor do officio n. CE 17, do Consulado do Brasil em Hamburgo, em que se communica a este Ministerio, para os devidos effectos, o comparecimento áquella Chancelleria do reservista do Exercito Brasileiro, Alvaro José Fernandes.

CE 3.669/25 — Tendo esta Secretaria de Estado conhecimento de que o sorteado Paulo Galvão, de que trata o aviso n. 47, de 14 de agosto proximo passado, desse Ministerio, se acha presentemente em Lisboa aguardando ordens de despesas de passagem, tenho a honra de solicitar de V. Ex., sejam dadas providencias para seu embarque com destino a esta Capital.

Ao Ministerio da Viacção:

CA 3.657/50 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos, nas inclusas cópias, um officio do Consulado Geral do Brasil em Nova York, relativo á decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos, sobre a applicação do «Volstead Act», que regulamenta a prohibição de bebidas alcoholicas contidas na emenda oitava da Constituição Federal daquelle paiz.

Identico ao Ministerio da Marinha — CA 3.658/36.

A Embaixada da Grã-Bretanha:

CE 3.663/34 — Em resposta á nota n. 93, de 27 de julho ultimo, dessa Embaixada, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Justica no sentido de serem os Consulados britannicos prevenidos, directamente, no menor prazo possivel, dos obitos de subditos britannicos occorridos no Brasil.

Ao Consulado Geral do Brasil em Nova York:

CA 3.670/26 — Afim de attender á uma solicitação do Ministerio da Guerra, rogo a V. Ex. se sirva de providencias no sentido de ser o Sr. Antonio Lopes da Silva, residente nesse paiz, notificado de seu alistamento e sorteio para o serviço do Exercito em Mucurió, Estado de Alagoas, na classe de 1922 e bem assim de que a incorporação das fileiras se effectuará no primeiro dia util de novembro proximo vindouro.

— Ao Consulado do Brasil em Bucaresta:

CE 3.714/15 — Tendo o Sr. Salomão Schor, de nacionalidade romãica, requerido a este Ministerio fossem visados por esse Consulado os passaportes de sua esposa D. Leila Schor e de seu irmão Isrut Dinand, rogo-lhe providen-

ciar no sentido de serem visados os respectivos passaportes.

— Ao Consulado do Brasil em Athenas:

CE 3.358/1 — Para melhor efficiencia do serviço, resolveu o Governo, a exemplo do que se faz em outros paizes, submeter os Consulados honorarios á fiscalização administrativa dos Consulados de carreira, de accordo com as instrucções, de que lhe envio o incluso exemplar.

Esse Consulado continuará a ser independente remetendo a esta Secretaria de Estado toda a correspondencia e della recebendo também officios e publicações e praticando independentemente todos os demais actos.

Deverá, entretanto, para os effectos das instrucções juntas, enviar no primeiro dia de cada mez um indice dos trabalhos realizados no mez anterior ao Consulado em Napoles sob cuja fiscalização ficará, com elle correspondendo-se também com frequencia e consultando-o sobre todas as duvidas que tiver, na execução do serviço.

Espero que V. S. continuará a desempenhar com o maior zelo as funções, que lhe cabem, em prol do maior beneficio para a expansão economica do Brasil.

Identicos, *mutatis mutandis*, aos Consulados honorarios subordinados aos Consulados de carreira em:

Napoles — Addis-Ababa, Marsala, Palermo e Salonica.

Hamburgo — Allona, Baden-Baden, Bonn, Colonia, Dresden, Düsseldorf, Elberfeld, Hannover, Magdeburgo, Nuremberg e Wiedaden.

Porto — Aveiro, Braga, Coimbra e Villa do Conde.

Norfolk — Barranquilla, Bogotá, Cali, Caracas e Cartagena.

Bucaresta — Beyruth, Budapest, Damasco, Haifa e Sofia.

Cadiz — Casa Branca e Tanger.

Genova — Chiavari, Rapallo, San Remo, Spezzia, Turim, Veneza e Ventimiglia.

Nova York — Cleveland, Honolulu, Port au Prince, S. Francisco e Santo Domingo.

Calcuttá — Colombo, Singapura e Sydney.

Volparaiso — Cuenca, Guayaquil, La Paz, Lima, Loja, Quito e Santiago.

Londres — Dover.

Liverpool — Gibraltar e Malta.

Nova Orleans — Guatemala, Havana, Los Angeles, Managua, Penasco, San José de Costa Rica, S. Salvador e Santiago de Cuba.

Amsterdam — Haya e Reykjavik (Islandia).

Barbados — Kingston, Paramaribo, Port of Spain, Santa Lucia, Willemstad e Panamá.

Barcelona — Las Palmas, Malaga, San Sebastian e Tenerife.

Tempico — Mexico.

Marselha — Nice e Montecarlo.

Assumpção — Porto Suarez.

Gothemburgo — Riga e Stockholm.

Halifax — Terra Nova.

Lisboa — Leiria e S. Vicente.

Bordos — Nantes e Toulouse.

Yokohama — Naga-saki, Hong-Kong e Tientsin.

Cardiff — Swansea.

— Ao Departamento Nacional de Saúde de Publica:

CE 3.664/59 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso, re-

corte do «Semaphore de Marselha», de 9 de junho do corrente anno, enviado a este Ministerio pelo nosso Consulado naquella cidade, onde vem publicada uma nota fornecida por um dos correspondentes do «Office National du Commerce Extérieur», que esteve recentemente no Brasil, relativa ao commercio francez de productos chimicos e pharmaceuticos no Brasil, cuja importação está diminuindo sensivelmente.

CA 3.665/60 — Inclusive, tenho a honra de remetter a V. Ex. os dados estatísticos relativos ás molestias contagiosas e consequentes fallecimentos verificados nos municipios de Havana e Regla, no periodo comprehendido entre 1 e 30 de abril proximo findo.

As referidas publicações foram encaminhadas a esta Directoria de Estado pelo Ministro do Brasil em Havana.

CE. 3.666/61 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o consul do Brasil em Funchal, Sr. Amynthas de Lima, em officio n. 5, de 20 de maio proximo passado, comunica a este ministerio que o trachoma está sendo tratado naquella capital, onde elle grava com intensidade, por um processo muito simples e de effizaz effeito, empregado pelo seu inventor, o Sr. Fortunato Alfredo Pita, medico da saude do porto e director do hospital de Funchal.

A base do tratamento, segundo declarações do Dr. Pita, ao nosso consul, é a heliotherapia, usada da seguinte maneira: pela manhã, com uma lente convergente, applicam-se os raios solares sobre a conjunctiva da palpebra superior, que, para esse fim, será voltada, desviando-se o foco durante um ou dois minutos, tendo-se porém, o cuidado de tapar o globo ocular. Logo ao fazer-se a applicação do sol, nota-se, nos casos graves, que a cor vermelha da conjunctiva toma um tom de castanha, havendo uma secreção abundante de pus. Já na manhã seguinte á primeira applicação as palpebras deixam de estar cerradas, como acontece nesta molestia, circunstancia que anima o doente a continuar o tratamento. A applicação poderá ser feita diariamente, ou com intervallos, ficando o mal empletamente debellado e sem reincidencia, dentro de tres semanas, pela destruição do agente pathogenico, que é feita pela luz, unicamente e não pela cauterisação.

Ha poucos dias, diz a nossa autoridade consular em seu officio, o referido medico mostrou-me o primeiro doente com o diagnostico de trachoma, tratado em 1917 por este processo. No lugar dos trachomas ha cicatrizes brancas, lisas e planas, que se destacam entre a cor rubra da conjunctiva.

O nosso consul em Funchal termina a sua communicação pedindo a esta secretaria de Estado que a transmitta, si o achar conveniente, a esse departamento.

A' Companhia Nacional Lloyd Brasileiro:

CA. 3.659/21 — Para o devido conhecimento de V. Ex., passo ás suas mãos, nas inclusas cópias, um officio do nosso consulado geral em New York, relativo á disposição da Suprema Corte dos Estados Unidos sobre a applicação do Volstead Act, que regulamenta a prohibição de bebidas alcoholicas no territorio daquella Republica.

A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 3.665/445 — O nosso consul em La Rochelle, França, em officio urgente, communica a esta secretaria de Estado ter sido procurado por grande importador local de manteiga e queijos holandez, dos conhecidos no Brasil pela denominação de «Queijos do Reino», e que deseja receber amostras desta ultima mercadoria para compra de grandes partidas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Expediente de 11 de agosto de 1923

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 554, autorizando o pagamento ao porteiro da mesma Inspectoria Mario Raymundo da Silva quando, em virtude de prolegações do expediente, permanece em serviço além das horas regulamentares.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 555, autorizando a adquirir em concorrência administrativa, de accõ do com o disposto no § 2º, letra A, do artigo 738, do regulamento doCodigo de Contabilidade da União, os materiais constantes da relação que acompanha o officio n. 107, D/M, da mesma Inspectoria.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 556, declarando que, attendendo ao que foi proposto no officio n. 1.922, se autorisa a aquisição da American Locomotive Sales Corporation pelo preço de \$ 39.500, de uma locomotiva especial, tipo Pacific, com aparelhamento aperfeiçoado, etc.

Aviso n. 557 — Approvando a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento á mesma estrada de 32.500 dorment-s de bitola estreita, a serem empregados no ramal de Montes Claros, durante este anno.

Aviso n. 558 — Autorizando, em nome do Sr. Presidente da Republica, nos termos no art. 246, alinea a, do Regulamento de Contabilidade Publica, a adquirir da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, 40.000 litros de óleo destinados á produção de gaz, ao preço de 115 shillings por tonelada entregues em vagões tanques na estação Maritima, devendo a despesa ser no total de £ 230 0-0.

Aviso n. 559 — Declarando que os materiais necessarios aos servicos das officinas e depositos da mesma estrada devem ser adquiridos mediante concorrência administrativa, de accõ do com o disposto no art. 738, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, não cabendo no caso a providencia determinada pelo art. 246, letra a, do referido regulamento.

Requerimento despachado

Leofridio Nemesio de Miranda, Jurval Lopes do Nascimento, José Faria, Matheus de Jesus, J. Lanna, Eduardo Leocadio dos Reis, Antidio dos Reis Co rã, Francisco Gonçalves de Oliveira e João Francisco

Vieira, todos conductores de malas postaes, pedindo que lhes seja reconhecido o direito a augmento de vencimentos de que tratam os arts. 150 e 151, respectivamente, das leis orçamentarias de 1922 e 1923.— indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. Inspector federal de Navegação:

De accõ do com a informação constante de vosso officio n. 750, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, ficas autorizado a homologar a substituição feita pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, na escala da linha rio Madeira, do porto denominado Bocca do rio Aripuanã pelo de Bôa Vista, que lhe fica frente, na margem opposta do mesmo rio (aviso n. 180).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accõ do com a informação constante do vosso officio n. 648/S, de 29 de agosto ultimo, resolvo approvar o contracto celebrado entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para o arrendamento a esta ultima do trapiche ou ponte maritima pertencente á primeira e situada no porto de S. Francisco, no lugar denominado Ponta da Cruz.

Declaro-vos, outrossim, que deveis advertir a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande de que tal contracto não deveria ter entrado em vigor antes de sua approvação, da qual também depende qualquer alter ção que nella tenha de ser feita, e bem assim, que a quota de arrendamento da ponte de que se trata faz parte e deve ser incluída na receita da linha do S. Francisco (aviso n. 178).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. Inspector federal das Estradas:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pede prorogação do prazo para recolher as quotas de arrendamento, relativas aos annos de 1921 e 1922, até que seja normalizada a situação pela revisão do seu contracto, sobre o qual informastes por officio n. 665/S, de 4 do corrente (officio n. 191).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios, de seis mezes á agente de Marangá Palmyra Santiago.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de tres mezes ao 3º escriptuario Arthur Antonio Monteiro.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, de tres mezes e 26 dias, em pro roação, ao conductor de 1ª classe Julio Cesar Alves de Barcelo, ficando sem effeito a portaria de 27 de julho ultimo que lhe concedeu tres mezes e nove dias.

Expediente de 17 de setembro de 1923

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar pagar aos herdeiros, legalmente habilitados, do ex-operário de 4.ª classe Domingos Brito, falecido em 27 de maio ultimo, dois terços da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse nos termos do art. 8, n. 1, do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no período de 13 de fevereiro a 26 de maio ultimos (aviso n. 300).

A Directoria Geral dos Correios a preencher as vagas existentes na administração do Rio Grande do Sul (officio n. 615).

Requerimentos despachados

N. 177-R.—23 Renato Pinheiro da Costa, pedindo certidão.—Deferido.

N. 113-R.—3 Reinaldo Lima, pedindo ser nomeado para o lugar de medidor de lenha da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Não pôde ser a tendo em vista da informação da rectoria da estrada.

N. 52 N. 23/2.—Nathaniel Gólvão Baptista, pedindo licença, em prorrogação.—Indeferido.

N. 294-M-23 Manoel da Silva, ex-condutor dos Correios do Pará, pedindo reversão ao quadro dos funcionarios postaes.—Indeferido, porque o cargo de que foi exonerado o requerente é de livre escolha e de missão do Governo.

N. 217-M-23 Manoel Rodrigues, machinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo transferencia para a Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indeferido.

N. 129-L-23/2.—Luiz da Costa Ramalho, fiel de t. em de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo um anno de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1921.—Submetta-se á inspecção de saúde.

N. 927-J-23/2.—João Pereira, pedindo licença.—Prove, para ser concedida a licença, os motivos que o forcaram a deixar o exercicio, antes da concessão.

N. 33-L-23.—Izidro Antonio da Silva, pedindo licença.—Indeferido.

N. 119-H-23/2, Henrique Beda Naerele, pedindo justificação de faltas.—Indeferido.

N. 193-F-23, Fabi Raballo Cintra, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackensie College.—Registre-se.

N. 149-E-23, Edward de Carvalho, machinista de 3.ª classe do Lloyd Brasileiro, pedindo transferencia para a Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indeferido.

N. 6-B-23, Benjamin Assumpção, reclamando contra a sua aposentadoria, e accordo com o art. 121, letra A, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, quando o devia ser nos termos do § 3 do mesmo artigo e lei.—Antesente as condições exigidas em despacho de 6 de março de 1920, afim de ser ultimado o seu processo de aposentadoria.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Com referencia ao aviso CS/3 142/42, de 20 de agosto ultimo, com o qual V. Ex. me transmitiu cópia de um officio do nosso consulado em Roma sobre a proxima vinda a portos nacionaes de um cruzador auxiliar italiano, com uma exposição fluctuante de

productos italianos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já foram expedidas instrucções ás fiscalizações dos portos por onde passara aquelle cruzador, afim de prestarem as informações e bons officios de que necessitar a comissão directora da referida exposição, a qual poderá encontrar dados que lhe interessem nos ultimos boletins da Estatistic Commercial e na memoria sobre «Portos do Brasil» publicada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em 1922, que a este acompanham.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso numero 166).

— Sr. ministro da Marinha:

Com referencia ao aviso n. 3.314, de 21 de julho ultimo, no qual V. Ex. pede a este ministerio providencias no sentido de ser estabelecido, com a possivel urgencia, um canal conductor de agua, do reservatorio do morro de S. Bento para ilha das Cobras, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram prestadas sobre o assumpto pelo director geral da Renatificação de Aguas e Obras Publicas; aguardando este ministerio resolução de V. Ex. para que se possa executar o serviço proposto pela mesma repartição.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 165).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Recommendo as vossas providencias no sentido de ser custeada pela Estrada de Ferro de Goyaz a visoria necessaria á ultimação do processo de desapropriação dos predios e terrenos destinados á amiação da explanada da estação de Araguay, visto não dispor a Procuradoria da Republica em Minas Geraes de verba para aquelle fim (aviso n. 95).

— Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao requerimento em que a Anglo-American Petroleum Company Limited pede licença para instalar em Recife, em terreno de sua propriedade, designado pela letra D nas plantas que a elle vieram annexas, um encanamento de ferro de 6" que terá seu prolongamento até proximo ao Brum (Estação da Great Western), e que sera destinado ao abastecimento de oleos a vagões nas linhas de bondes, e de accordo com as informações prestadas pelo vosso officio n. 2.268, de 25 de agosto ultimo, autorizo-vos a permitir a solicitação de de que a requerente se subordine ás condições propostas por essa inspectoria, que são:

a) subordinar-se a requerente ás exigencias que lhe forem feitas pela Fiscalização do Porto de Recife, para o assentamento dos canos, especialmente com relação á cota do terreno e outros detalhes, visando o calçamento projectado;

b) obriga-se a mesma requerente a manter a canalização em perfeito estado e a effectuar todo e qualquer trabalho que se torne necessario fazer no calçamento, em consequencia dos reparos que a canalização tiver de soffrer, sendo todas as despesas feitas por sua conta;

c) ser a licença concedida a titulo precario, ficando a requerente obrigada a remover para outro local ou retirar definitivamente a canalização deste que assim lhe seja determinado com a antecedencia de 30 dias;

d) assignar na mesma Fiscalização o competente termo de responsabilidade.

Junto a este vos devolvo, devidamente rubricados pelo Sr. director geral de Expe-

diente desta Secretaria de Estado, as plantas que vieram junto ao requerimento (aviso n. 30).

Inclusas passo ás vossas mãos as contra-fés dos protestos interpostos, respectivamente, perante o juiz federal da Segunda Vara pelos Srs. Drs. Candido Mendes de Almeida e Henrique Leão Teixeira e perante o juiz federal da Primeira Vara pelo engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

Com referencia á parte deste ultimo, que interessa directamente a este ministerio, declaro vos que, attendendo ao disposto no art. 31 dos Estatutos da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, segundo o qual é uma das attribuições do director-secr. tario «representar a empresa conjuntamente com o presidente perante os poderes publicos», assiste razão ao signatario do mencionado protesto; e que, no dizer dos mesmos estatutos, é necessaria a intervenção do director-secr. tario nas relações entre a empresa e este ministerio (aviso n. 31).

Requerimentos despachados

Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd, pedindo ser informado do teor de um telegrama passado por este ministerio á «Port Of Pará», relativo ás cláusulas 15 e 16 do contracto desta companhia.—Indeferido.

Venancio de Figueiredo Neiva, pedindo permissão para instalar aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no recurso que lhe foi apresentado pelo 2.º officio da Administração do Maranhão, Benedicto Zacharias de Góes e informado por essa directoria geral pelo officio n. 1.122/2, de 11 de agosto ultimo exarou, a 14 do corrente mez, o seguinte despacho: «Estando provado que a ausencia do serviço, falta pela qual foi o requerente punido, não podia ter esse caracter pois lhe fôra permitida pelo chefe a que era subordinado, e, tendo em vista os seus bons antecedentes, dou provimento ao recurso, para ser cancelada a pena».

Junto encontrareis os processos que acompanharam o vosso alludido officio, sob ns. 279-E-23, Maranhão, e 115-22, Maranhão (officio n. 248).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no recurso apresentado pela agente de Sacramento, Estado de Minas Geraes, Esther de Castro Netto, que informastes em officio n. 645, de 4 de maio ultimo, exarou, a 4 do corrente mez, o seguinte despacho: «Em vista da conclusão do laudo pericial ultimo, dou provimento ao recurso, exonerando a requerente da responsabilidade que lhe foi imposta.»

Junto encontrareis o processo 137-E-23 Uberaba, que acompanhou o officio dessa directoria geral, acima citado (officio numero 249).

— Sr. Inspector federal de portos, rios e canaes:

Para ser tomado na devida consideração o objecto de que trata o vosso officio n. 2.268, de 10 de agosto proximo findo, o Sr. ministro pede que vos dignéis declarar se, de facto, é necessaria para as obras da Baixada Fluminense, a desapropriação do predio numero 115 da rua Olga, em Bom-succeso (officio n. 82).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria da Fiscalização—Terceira secção—Circular n. 70-folha 3ª—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923.

Afim de que fique regulamentado o disposto no art. 568, § Unico do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, relativamente ao serviço de arquivo, determino sejam observadas, nessa repartição, as instruções seguintes:

Periodicamente, as administrações devem designar empregados para reverem os papéis de arquivo, senara do aquelles que permanecerem ali mais de cinco annos e que não mais tenham serventia, procedendo no caso, de accordo com o Código de Contabilidade, nos seus artigos 736 e 737, isto é, abindo concorrência para a venda de papéis julgados inúteis.

Essa providencia, no entretanto, só deverá ter lugar quanto a papéis, livros e processos que não tratem de responsabilidades e exonerações de funcionarios.

Os processos dessa natureza, deverão permanecer no arquivo por tempo indeterminado, tendo em vis o art. 594 do Regulamento e a legislação em vigor (art. 178, § 10º, VI do Código Civil).

Quanto ao arquivo de documentos de Receita e Despesa, de que trata o art. 377, do Regulamento n. 82ª secção, não se lhe applicará a medida acima, pois esses documentos só podem ser utilizados depois de constatada a sua utilidade, mediante tomada de contas dos excores a qua elles pertencerem e da respectiva quitação do Tribunal de Contas, e por encerrarem documentos outros que não podem sair da repartição, taes como, sellos de deposito adheridos ao modelo 3-V.º, etc.

Esses documentos deverão ser, após a constatação de sua utilidade, incluídos mediante as formalidades regulamentares.

Saude e fraternidade.—O director geral, Severino Neiva.—Sr. Administrador dos Correios de

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—1ª secção—Circular n. 79/1ª—Rio, 8 de setembro de 1923.

Declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria, em portaria n. 1.327/1ª, de 29 de agosto de 1923, determinou que a agencia do correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, passe a executar, como permutante, o serviço de encomendas postas internacionais (colis postaux) e não mais por intermedio da agencia postal do Rio Grande (cidade).

Saude e fraternidade.—O director geral, Severino Neiva.—Ao Sr. administrador dos Correios de.....

Por portarias de 15 do corrente, foram removidos, a pedido, o carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Martinho da Rocha Branco, para o lugar de carteiro da agencia postal de Petropolis e deste para aquelle lugar, Cassiano José Coelho.

— Por portaria de 17 do corrente, foi concedido um mez de licença, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 do corrente, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Oscar Coelho.

— Por portaria de 18 do corrente, foi demittido Octavio Diniz Rodriguez do lugar de praticante da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1922

Magdalena & Comp. — Indeferido, nos termos do informado.

Dia 13

Pinto Guimarães & Comp., pedindo inscrição às concorrências administrativas. — Provada a existência legal da firma e apresentados os documentos necessarios, inscreva-se.

Dia 19

Sebastião Gomes Jardim. — A vista do informado, indeferido.

Fredolindo Diogo — Não tendo o requerente concurrendo, indeferido.

Wladimir Gonçalves de Faria — Tratando-se de férias relativas ao anno de 1921, indeferido.

Leonorino da Silva Marques e Abilio Gomes Dias. — Tendo em vista o informado e o que consta do processo, mantenho o acto recorrido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 11 do corrente, foram promovidos na 4ª divisão:

A auxiliar de escripta, por merecimento, o escrevente Alberto Ferreira Reis;

A machinista de 4ª classe, por merecimento, o praticante de machinista Manoel Pereira.

— Por titulos da directoria, de 14 do corrente, foram promovidos na 3ª divisão:

A 4ª escripturario, por merecimento, o amanuense Ataliba da Oliveira Castro;

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta G. stão de Almeida Magalhães;

A auxiliares de escripta, os escreventes Euclides Cabral e Silva, por antiguidade e Francisco da Costa Vianna, por merecimento.

Requerimentos despachados

Dia 18 do setembro de 1923

Norival Cardoso da Rocha, Edmar Simões Lopes, Goofredo Leite Soares, José Justino da Silva Braga Junior, Antonio Martins do Couto e Alvaro Ferreira Mafra, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Guilherme Carramão, Antonio Pinto da Silva, Antonio Delphino, Benedicto Casemiro dos Santos, Laureano Chile e João Rodrigues da Costa, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Adão Joaquim, idem idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

Herculano Francisco de Souza, idem, idem. — Idem 20 dias, com 2/3 da diaria.

Julia Ferreira de Assis, pedindo certidão. — Ce tifique-se o que constar.

Ayres Ferreira Barros Junior, idem, idem. — Dê-se, por certidão, o parecer emitido.

Eme Costa & Comp., Francisco Xavier Larena, Bordeaux & Comp. e Davol & Comp., Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Joaquim dos Santos Conceição. — Idem, a caução de 200\$00.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a quantia de 13\$00, frete cobrado a maior.

Marcel Estvão, pedindo nojo. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Belmiro Gleco, pedindo abono a título de férias. — Sim, por equidade.

Arthur T. Castello, pedindo férias. — Sim, a juízo da Sub-directoria.

Jorge Alves Pereira, pedindo abono. — Attendido, nos termos do parecer do Trafego.

João Corrêa de Mello e Euterio Amaro, pedindo transferencia; Alvaro Francisco Gomes, pedindo collocação. — Aguardem oportunidade.

Luiz Augusto de Barros Junior, João Pinheiro e Francisco José da Fonseca, pedindo transferencia; Arthur de Oliveira Torres, pedindo abono; Lambert de Souza, pedindo certidão; Benedicto da Conceição Luz, pedindo averbação de consignação em folha; B. Bazar Telles de Almeida, pedindo abono a título de férias; Ludgero Pereira Baet, pedindo autorização para construir tres fornos no terreno situado ao lado da casa do agente da estação de Carandahy. — Indeferidos.

Alirio Annibal de Andrade, requisitando uma machina e quatro carros para transporte de lenha. — Deferido, sujeitando-se às exigencias em vigor.

Archimedes Thomaz da Silva, pedindo readmissão. — Attendido, de accordo com o parecer do Trafego.

Francisco Moreira de Almeida, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Astolinho de Souza, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, á vista das informações. A 4ª divisão, para providenciar.

Luiz da Silva Tino, propondo fiança. — Aceito.

Vicentino Ferreira da Silva, pedindo remoção. — Opportuna mente será attendido.

Pedro da Silva Ribeiro, pedindo abono a título de férias. — Indeferido, á vista do parecer do trafego.

Sociedade Commercial e Industrial Sui sa no Brasil, pedindo restituição de caução. — Compareça á secretaria.

Nicolau Vicente Alvarez, pedindo contagem de tempo em dobro. — Compareça á secretaria.

Raymundo Ribas, pedindo permissão para exportar carvão para o Rio de Janeiro em carro fechado. — Selle o presente.

Francisco Palmeira, pedindo providencias no sentido de serem sanadas irregularidades que allega. — Selle o presente.

Deoclecio de Souza Ameno, pedindo restituição da quantia de 330\$. — Selle o anexo.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo recebimento do material do contracto 38. — Indeferido, á vista da informação.

Tasso Peixoto, pedindo passe livre mensal. — Idem. O requerente deverá requisitar passagem com 75 % de abatimento, de accordo com as ordens em vigor.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que pronoz o director da Estrada de Ferro Santa Catharina, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens de passageiros e mixtos da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923.
— Osorio de Almeida, inspector.

ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA
Horário dos trens de passageiros e mixtos

Estações	Trem M 1		Trem R 1		Estações	Trem M 2		Trem R 2	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida		Chegada	Partida	Chegada	Partida
Blumenau.....	—	14.55	—	7.10	Hansa.....	—	6.45	—	15.09
Itapava-Secca.....	15.02	15.05	7.17	7.18	Subida.....	6.57	7.02	15.21	15.22
Salto-Weissbach.....	15.20	15.22	7.31	7.32	Morro-Pellado.....	7.08	7.09	15.27	15.28
Passo-Manso.....	15.29	15.31	7.39	7.40	Aquidaban.....	7.35	7.38	15.53	15.54
Encano.....	15.44	15.47	7.53	7.54	Ascurra.....	7.56	7.59	16.12	16.13
Indayal.....	16.01	16.13	8.07	8.10	Diamante.....	8.07	8.09	16.20	16.21
Warnow.....	16.33	16.38	8.29	8.32	Warnow.....	8.25	8.30	16.37	16.40
Diamante.....	16.54	16.56	8.47	8.48	Indayal.....	8.49	9.04	16.59	17.02
Ascurra.....	17.04	17.07	8.56	8.57	Encano.....	9.16	9.19	17.13	17.14
Aquidaban.....	17.26	17.29	9.15	9.17	Passo Manso.....	9.31	9.33	17.24	17.27
Morro-Pellado.....	17.57	17.59	9.43	9.44	Salto-Weissbach...	9.40	9.43	17.34	17.35
Subida.....	18.06	18.11	9.50	9.51	Itapava-Secca.....	9.57	10.00	17.48	17.49
Hansa.....	18.23	—	10.03	—	Blumenau.....	10.07	—	17.56	—

Observações

Os trens M 1 e M 2 correm diariamente, excepto aos domingos.
 Os trens R 1 e R 2 correm ás quartas-feiras e aos domingos.
 Os trens M 1 e R 2 e os M 2 e R 1 cruzam em Warnow as quartas-feiras.

Inspeccoria Federal das Estradas. — Visto. Rio, 17 de setembro de 1923. — *Sengés*, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 de setembro de 1923:
 Foram exonerados:

O capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama do cargo de segundo commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de corveta Ubaldo Xavier da Silveira do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Ubaldo Xavier da Silveira para exercer o cargo de segundo commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais.

—Por outras de 18 do corrente mez:
 Foram concedidos:

A' vista do parecer da Junta Medica. 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente engenheiro machinista Antonio Celdonio Gomes dos Reis Junior para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao guarda de policia do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Pedro Soares da França, para tratar de sua saúde onde lhe convier devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de torneiros de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Roberto Joaquim Garcia, para tratar de seus interesses onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Ao fogueiro de 1ª classe, invalido, Manoel Antonio Ramos, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa. Esta portaria será apresentada ás estações competentes;

Ao 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Manoel da Silva Lima,

licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.094—Assumpto: Afóramento de terrenos de Marinhãs:

1—Accuso o recebimento de vosso offiço n. 186, Directoria do Patrimonio, de 30 de junho ultimo, relativamente ao pedido de afóramento de terrenos de marinhãs fronteiros aos predios sem numero da Ilha de Catalão, requerido por Candido José de Araujo e outros.

2—Em resposta cabe-me informar-vos que o afóramento requerido pôde ser concedido a titulo precario, desde que nesse afóramento não se a inclua a faixa de terreno de quinze metros e quarenta centímetros (15m,40c) da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2º do art. 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, como terrenos reservados para servidão publica, permitindo assim a escalção dos serviços navaes de pesca (decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1900).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.084—Assumpto: Pagamento a um commissario da Imprensa Naval:

1—Em additamento ao visto n. 3.988, de 8 do corrente, em o qual solicitei o pagamento, a conta de «Depositos», da importância de 3:489\$, de que é credora a Imprensa Naval, conforme consta dos papeis que foram annexos áquelle aviso, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o precitado pagamento deve ser feito ao capitão-tenente Candido Lobato de Azeredo Coutinho e não ao 1º tenente Jacob Cordovil Maurity, como foi declarado.

N. 4.090—Assumpto: Remessa de processo e exercicios findos:

1—Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo de exercicios findos sob o n. 7.719, na importância de 573\$, de que

é credor o marinheiro nacional, cabo telegraphista Flavio Pedreira.

N. 4.092—Assumpto: Remessa de titulo de pensão do montepio civil:

1—Para os devidos effeitos, transmitto o incluso titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Adelaide da Silva Lobo, devidamente apostillado, visto haver fallecido sua mãe D. Francisca Thereza de Jesus Lobo, conforme consta da certidão de obito q e exhibiu neste ministerio.

N. 4.097—Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos:

1—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.719, na importância de 466\$666-ouro, de que é credor o capitão-tenente-aviador Fernando Victor do Amaral Savaget.

N. 4.098—Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos.

1—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicios findos, sob o n. 7.706, na importância de 85\$, de que é credora a firma Luiz Mendonça & Comp.

N. 4.099—Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos:

1—Remetto-vos para os devidos fins o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.717, na importância de 943\$546, de que é credor o marinheiro nacional, cabo foguista, n. 2.781, Rappuol Porphirio Martins.

Sr. chefe do do Estado Maior da Armada:

N. 4.103 — Assumpto: Manda incorporar um navio á Esquadra:

1—Declaro-vos que resolvi mandar incorporar a Esquadra com o nome de *Novas de Abreu*, sendo classificado como navio-tanque, o transporte a oleo da Marinha.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.100—Assumpto: Abono de gratificações addicionaes:

1—Declaro, para os devidos effeitos, que, conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emittidos em consultas sob ns. 330, 362, 366, 370 e 363, de 6 de

corrente, resolvo conceder aos operarios e serventes abaixo mencionados, da extincta Directoria de Armamento, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabela n. 3 annexa ao decreto n. 245, de 13 de dezembro de 1894, e tabela B do regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em que completarem 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que venham os mesmos obter.

Joaquim Antonio de Almeida Junior, 1ª classe.

Octavio Antonio Paladino, 2ª classe.

Alvaro Antonio de Faria, 2ª classe.

Oscar da Costa Galvão, 3ª classe.

Augusto Balbino da Silveira, servente.

— Sr. Dr. con-sul-tor geral da Republica:

N. 4.996—Assumpto: Remessa de papeis referentes ao capitão de fragata honorario Roberto de Barros:

1—Para que vos dignéis de emittr vosso narecer, transmitto-vos todos os papeis relativos ao requerimento em que o capitão de fragata honorario Roberto de Barros, lente cathedratico da Escola Naval, pede que a sua antiguidade seja contada do anno de 1911.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.102—Assumpto: Balisamento no Estado:

1—A Superintendencia de Navegação deste ministerio acaba de comunicar-me os termos em que o Boletim Hydrographico da Marinha dos Estados Unidos da America do Norte, faz referencia ao balisamento do porto do Rio Grande do Sul.

2—Envio a V. Ex. uma cópia, inclusa, do topico da citada publicação Norte Americana, para a qual peço a attenção de V. Ex., já que o balisamento referido está sob a direcção estadual, e a observancia rigorosa das convenções internacionaes é indispensavel aos interesses da navegação e ao bom nome do paiz.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.084 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de, pelo Thesouro Nacional, ser effectuada o pagamento de 46 facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 13:504\$400, á conta da verba 8ª — «Material» — Consignação — «Expediente, impressões, etc.» Sub-consignação — «Para as Capitánias», para as capitánias abaixo declaradas, do orçamento vigente:

Rio Grande do Norte, 420\$000.

Espirito Santo, 1:149\$80.

Parahyba, 545\$800.

Amazonas, 1:000\$000.

Piauí, 429\$100.

Pará, 1:066\$800.

Pernambuco, 400\$000.

Maranhão, 1:200\$000.

Sergipe, 580\$500.

S. Paulo, 1:000\$000.

Paraná, 607\$000.

Rio Grande do Sul, 1:000\$000.

Santa Catharina, 800\$000.

Ceará, 200\$000.

Alagoas, 250\$000.

Bahia, 600\$000.

Delegacia em Porto Alegre, 216\$500.

Idem em Pelotas, 199\$500.

Idem em S. Francisco, 274\$200.

Agencias em:

Santarém, 120\$000.

Therezina, 120\$000.

Rosario, 92\$600.

Florianópolis, 120\$000.

Jaguarão, 88\$500.

S. Luiz de Cáceres, 52\$100.

Curupirá, 97\$000.

Macau, 120\$000.

Victoria do Baixo Mearim, 90\$000.

Camocim, 70\$600.

Uruguayana, 91\$300.

Areia Branca, 120\$000.

Villa Nova, 66\$000.

Porto M. rtinho, 58\$600.

Vizeu, 120\$300.

Estancia, 65\$300.

Cuyabá, 62\$100.

2 — Esse pagamento deverá ser effectuado ao 1º tenente commissario Jacob Corrovil Maurity.

N. 4.091 — Assumpto: Registro de contracto.

1. Para os effectos de registro por esse Tribunal, transmitto-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com D. Côra Nunes Gomes Netto, para servir neste ministerio como dactylographa até 31 de dezembro do corrente anno.

2. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 14 do corrente.

N. 4.093 — Assumpto: Credito para a delegacia do Rio Grande do Sul.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importancia de 523\$400, á conta da verba 8ª — Material — Material de consumo, do orçamento vigente, a fim de atender ao pagamento da aquisição de sobresalentes para o contra-torpedeiro Amazonas, surto no porto do referido Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1923

Sr. director geral do Arsenal de M.inha do Rio de Janeiro:

N. 4.101 — Assumpto: Abono de gratificações adicionais.

1. Communico, para os devidos fins, que, o Sr. ministro conformando-se com os pareceres do Conselho do Amiranato, e itidos em consultas ns. 360, 362, 366, 370 e 363, de 6 do corrente, resolveu conceder aos operarios e serventes abaixo mencionados, da extincta Directoria de Armamento, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabela n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabela B do Regulamento dos Arsenaes de Marinha da Republica, a partir da data subsequente á em que completaram 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que venham os mesmos obter.

Joaquim Antonio de Almeida Junior, 1ª classe.

Octavio Antonio Paladino, 2ª classe.

Alvaro Antonio de Faria, 2ª classe.

Oscar da Costa Galvão, 3ª classe.

Augusto Balbino da Silveira, servente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente:

Foi concedido um anno de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao contra-mestre da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Augusto dos Santos.

Foram exonerados: o tenente-coronel de artilharia Alfredo Assumpção, do cargo de fiscal da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e o 1º tenente de infantaria Carlos Santiago, do de ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar, conforme pediu.

Foram nomeados:

O major de artilharia Mario Vellasco, Fiscal da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

O capitão de artilharia Pedro Reginaldo Teixeira, ajudante da Fabrica de Polvoras da Estrella;

O 1º tenente de cavallaria Waldemar Martins Torres, ajudante do corpo de alumnos da Escola Militar.

RECTIFICAÇÃO

O nome do 1º tenente que foi transferido do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento de cavallaria independente, é José Pinheiro Barreiras e não José Pinheiro conforme sahiu publicado no *Diario Official*, de 18 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1923

Afonso Framback, soldado, pedindo ficar sem effecto o engajamento. — Indeferido, de accordo com as informações.

Almerinda Braga Boetger, pedindo trancamento de matricula de seu filho Franz. — Approvo.

Alvaro Alves da Silva, cabo, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Americo de Abreu e Lima, coronel, pedindo relevação de carga. — Deferido, nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Arnaldo Manoel da Fonseca e Silva, pedindo permissão para funcionar uma Sociedade Beneficente. — Concedo a permissão solicitada, desde que a sociedade não funcione em dependencias do Depósito Central do Material Sanitario.

Aristides Frederico Barbosa de Andrade, pedindo reinclusão na Escola de Aviação Militar. — Indeferido, de accordo com a informação.

Condido de Castro e Souza, pedindo averbação de serviço. — Selle as folhas escriptas da caderneta.

Carlos de Saldanha da Gama Chevalier, 1º tenente, pedindo differença de ajuda de custo. — Passe-se titulo de divida.

Carolina de Carvalho Avila, pedindo pagamento de vencimentos de seu falecido marido José Mendonça de Terra Avila. — Sim, quanto aos vencimentos e nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Jacob Nogueira, pedindo restituição de caderneta. — Sim, mediante recibo.

Joaquim José da Silva Saldanha, cabo; José Gabriel Pereira de Oliveira, soldado; Manoel Felix da Rosa, cabo, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

João Caetano de Andrade, 2º tenente, pedindo contribuição de montepio. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

João Buarque Barbosa Lima, tenente-coronel graduado, reformado, pedindo ajuda de custo. — Autorizo a organização do processo de titulo de divida.

José de Souza Machado, sargento ajudante, pedindo quantitativo para fardamento. — Passe-se titulo de divida.

Luiz Vossio Brígido, pedindo pagamento de adicionais do falecido general de brigada reformado Alcebiades Martins Bangel. — Expeça-se titulo de divida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 17 de setembro corrente:

Foi nomeado o ajudante da Estação Aerologica da segunda classe, Erico Couto, para exercer, interinamente, o cargo de observador da mesma estação, enquanto durar o impedimento do effectivo;

Foi nomeado o engenheiro-agronomo Antonio Brito de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola «Rio Branco», no territorio do Acre;

Foram concedidos ao auxiliar de segunda classe da Inspectoria Agrícola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Antonio Alves de Oliveira Bastos, trinta dias de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação;

Foram concedidos ao ajudante da Inspeção Agrícola do 4º Distrito (Piauí), Eduardo Manhães, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação;

Foi nomeada a observadora da Estação Thermo-pluviométrica da Directoria de Meteorologia, D. Vilna Torres para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Estação Aerologica de segunda classe, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Por outras de 18:

Foi nomeado o veterinario Anatolio Djalma Caldas para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Serviço de Industria Pastoral;

Foi nomeado José Cordeiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de ferreiro do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», do Serviço de Povoamento;

Foi nomeado Alipio Mariano para exercer, interinamente, o cargo de ferreiro do Patronato Agrícola «Monção», do mesmo serviço;

Foi nomeado José Leopoldo de Mendonça Filho, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», do mesmo serviço;

Foi designado o inspector, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Lindolpho Azevedo, para servir em a directoria do mesmo serviço;

Foi designado o naturalista-viajante, addido, da Directoria do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, para servir no Museu Nacional;

Foi designado o director, addido, da extincta Estação Experimental de Coroa-tá, William Wilson Coelho de Souza, para servir na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

Foi creada uma estação de monta, provisoria, no municipio de Alagoinha, no Estado da Parahyba do Norte;

Foi exonerado, a pedido, o Sr. José de Sant'Anna, do cargo de ajudante da Estação Aerologica de segunda classe da Directoria de Meteorologia.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 5 de fevereiro de 1923

Uma nova espula conica de madeira, destinada a servir como succedaneo das espessuras de papelão, para enrolar fios de qualquer especie, para fiação e tecelagem, de John C. Long & Comp. (deposito n. 21.363);

Aperfeiçoamentos no methodo de propulsão de vehiculos de automoveis e aparelhos para esse fim, de Sulzer Frères Société Anonyme, cessionaria de Eugen Zbinden (deposito n. 21.364);

Um novo papel para cópias, denominado papel prussiano de ferro, de J. B. Brito (deposito n. 21.365);

Um novo aparelho de pesca automatica, denominado «Pescadeira Barrow», de Eugenio Barrow Eng. (deposito numero 21.366);

Aperfeiçoamentos em seringas e ampolas para applicações hypodermicas, de The S. S. White Dental Manufacturing Company (deposito n. 21.367).

Dia 6

Um novo systema de conducção de caixões destinados ao enterramento de corpos humanos, de José Aggripino Filho (deposito n. 21.368);

Um novo processo de fabricação de tijollos, para construcções em geral, denominado hydrosilex, de Tino Bellé (deposito n. 21.369);

Aperfeiçoamentos nos aparelhos automaticos de incendios, de Ramon Cortilles Uriarte e Vicente Alzugaray Alvana (deposito n. 21.370);

Um processo chimico mecanico para a destruição das formigas saúvas e contra as molestias cryptogamicas, fungos, contra insectos nas plantas e arvores fructíferas e contra a Phylloxera vastatrix e aparelho complexo proprio para esse fim, de Francisco Troffa (deposito n. 21.371);

Um novo processo de tratamento commercial da castanha do Pará e castanhas alimenticias semelhantes, da The United Fig and Date Company, cessionaria de Giuseppe Michel Castruccio (deposito n. 21.372);

Aperfeiçoamentos em comportas, de Frank Vincent Elsdon (deposito numero 21.373);

Aperfeiçoamentos nas combinações de elxos motores de manivella e dispositivos de propulsão differencial, da The Sentinel Wagon Works (1920) Limited, cessionaria de Stephen Evans George Woodvine (deposito n. 21.374);

Aperfeiçoamentos nos telephones chamados alto fallantes, da Société Française Radio Electrique (deposito numero 21.375);

Uma machina de fabricar tijollos de construcção civil, denominada «Idena», de José Liberato dos Santos (deposito n. 21.376).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1923

Sr. ministro do Tribunal de Contas:

A folha de auxilio que compete ao criador Alfredo Pequeno de Moura, por haver cons-

truido, no corrente anno, na fazenda de sua propriedade denominada A Agolha, no Municipio de Guarabira, no Estado da Parahyba, um silo de cimento armado, de accordo com o disposto no art. 143 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, na importancia de \$3.000,000 (aviso n. 4.873).

As contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 141\$547, provenientes do fornecimento de luz durante os mezes de abril e maio ultimos, em proveito da estação de Pomicultura de Deodoro (aviso n. 4.882).

As contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 267\$40, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.883).

A conta de Benjamin de Aguiar, na importancia de 200\$000, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, de accordo com a alinea b do art. 246 do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 4.884).

A conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 367\$500, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes — Serviço de Povoamento — em junho do corrente anno (aviso n. 4.886);

A conta da Casa de Correção da Capital Federal, na importancia de 370\$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (aviso n. 4.887);

As contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 516\$600, provenientes de passagens fornecidas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 4.888).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 31.000\$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao contra mestre, contratado, da Remodelação do Ensino Profissional Technico, deste ministerio Luiz Domingues da Silva Marques, á razão de 500\$ mensaes, de accordo com a clausula III do respectivo contracto (aviso n. 4.878).

Sendo insufficientes as quotas de 25.000\$ e 20.000\$, destacadas da verba 18, titulo —Material, sub-consignação «1—Objectos de Expediente, etc.» e «2—Compra e conservação de moveis, etc.», do art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, e destinadas a attender aos pagamentos requisitados pelo director de Meteorologia, de accordo com o art. 222, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam reforçadas as referidas quotas com as quantias de 25.000\$ e 15.000\$, respectivamente (aviso n. 4.879).

Peco vos dignéis de providenciar no sentido de ser annullado, ficando «em ser» na escripturação desse tribunal, o saldo do credito distribuido em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba «25—Titulo I—Pessoal Permanente», sub-consignação «7—Inspectores», art. 79 da lei orçamentaria vigente, destinado ao pagamento do agronomo Daniel Moura, que foi nomeado para o cargo de inspector do Serviço do Algodão (aviso n. 4.880).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito na importancia de 1.50\$, por conta da verba «1—Titulo I—Pessoal Permanente», sub-consignação «3—Obras de installação, etc.», art. 79 da lei orçamentaria vigente, para attender, no corrente anno, ás despesas com

as obras de conservação de que necessita a Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado (aviso n. 4.881).

Em resposta ao vosso officio n. 2.444, de 28 de junho ultimo, em que communicas haver esse tribunal recusado o registro a despesa relativa á folha de diaria, cujo pagamento foi requisitado pelo aviso n. 2.892, de 18 de maio do corrente anno, deste ministerio, pela divergencia existente entre a 1.ª via e a 2.ª do documento de empenho quanto ao total da mesma despesa, declaro-vos que foi effectuada a rectificação do engano havido e solicito se a o assumpto novamente submettido á deliberação desse tribunal, a fim de que se digne de reconsiderar a anterior de idéa (aviso n. 4.884).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que do crédito de 84.000\$ distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas por conta do crédito aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro de 1922, saldo revigorado para o actual exercicio em virtude do art. 82 § 1º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, nos termos do aviso n. 3.543, de 22 de junho ultimo, seja annullada e transferida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná a importancia de 44.000\$ para attender ás despesas com a manutenção do Centro Agricola Ivahy, devendo a importancia de 40.000\$ que se acha distribuída áquella delegacia ser aplicada nas despesas com o Centro Agricola Malcy (aviso n. 4.889).

Rogo vos dignéis de providenciar affirm de quo seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 12:000\$, para attender ao pagamento das g:atificações á razão de 1:00\$ mensaes, que competem ao viticultor, contractado, da Estação de Pomicultura de Deodoro, Horacio Barreto, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, de accôr o com a clausula III do contracto celebrado com este ministerio em 28 de junho ultimo (aviso n. 4.80).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, no valor de 50:000\$, de que é cretor o Instituto Profissional Coelho e Campos, de Serripe, proveniente da segunda prestação da subvenção relativa ao anno passado, para instalação de um curso de mecanica pratica, nos termos das clausulas I e VI do accordo celebrado com este ministerio em 24 de agosto de 1922, vi to tre prestado contas da que recebeu anteriormente. rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instruções» de-se ministerio, de 16 de junho de 1922 (aviso numero 4.874).

Transmitindo vos o incluso processo relativo à prestação de cortas da quantia de 50:000\$, recebida no dia 27 de julho de 1922, pelo aqre omo Paulo da Silva Leitão, encarregado da fundação da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, em virtude de carta que vos foi dirigida, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de uma vez registrada a indenstinação de q e se trata como «Deposito» do exercicio de 1922, ser aquella importância distribuida ao Thesouro Nacional, para a respectiva liquidação (aviso numero 4.875),

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigerado pe o art. 84 da vigente lei o gamento ia, combinado com as let as e c do art. 27 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, rogo vos dig eis do providenciar ailm de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o pagamento da quantia de 1:000, ao porteiro da Directoria

Gral de Estatística, João de Macedo Ribeiro de que prestará contas, na forma do disposto no art. 298 do regulamento a ela citado, para atender a despesas miúdas e de pequeno pagamento, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.876).

Em referencia ao meu aviso n. 3.563, de 25 de junho ultimo, eiter-vos o pedido da licençã de diretos para duas calças contendo fio de anzinho, pesando bruto 197 kilos, mar a lettero Companhia Brasileira de Productos Chemicos Brasil, vindas de Nova York, pelo vapor *Cavour* consignadas á referida companhia, cujo material se destina á fabrica de sod- caustica installada nos termos do disposto nos decretos ns. 12.921, de 16 de março, 13.009, de 4 de maio, 13.280, de 13 de novembro de 1918 e 15.280, de 14 de janeiro, todos de 1922 (aviso numero 4.877).

De acc'rd'o com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, combinado com a letra g do art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignar-se providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeanieramento da importância de 5:000\$ ao director de secção addido a este ministerio, Affonso de Toledo Bannicra de Mello, de que prestari cont's na fôma do art. 28 do Regulamento doCodigo acima referido, para attender a despezas com a installação e adaptção do Pa-lhão do Mexico, para o Conselho Municipal do Trabalho, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.891).

Em resposta ao vosso aviso n. 131, de 14 de julho ultimo, ter no a hora de declaravos que, na escripturação da Directoria Geral de Contribuição desta Secretaria de Estado, foi rectificado o empenho da despesa com a expedição da ordem telegraphica no valor de 10.000 francos, á disposição do consul do Brasil em Paris, requisitado pelo meu aviso n. 2.535, de 9 de maio do corrente anno (aviso n. 4.832).

Die 13

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande (O
Sub:

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a entregar, de uma só vez, ao inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, nesse Estado, a titulo de alevantamento, de que prestará contas oportunamente, a importancia de 1:000\$, distribuidos a essa Delegacia Fiscal, no corrente anno, por conta da verba 27, — Titulo Material. — consignação "3" — Despesas de installação, etc. — art. 73 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em virtude do aviso 100, de 16 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.908).

—Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no estado de S. Paulo:

Deacórdo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercício pelo art. 84 da vigente lei o cementaria, autorizo-vos a entregar, de uma só vez, ao Inspector do serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, nesse Estado, a título de adiantamento, de que prestarão contas opportunamente, a importância de 1.000\$, distribuida a essa delegação fiscal do corrente anno, por conta da verba 27 — Ritu o mat rial — designação 3 — Despesas de installação, e c., art. 79 da lei n. 4.661, de 8 de janeiro ultimo, em virtude da assignação de 10 de janeiro do corrente anno (vide n. 4.661).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accó do com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercício pelo art 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a entregar, de uma só vez, ao inspector do Serviço de Vigilância Sanitaria Veg tal, ne-se Estado, a título de adiant me to, de que prest-rá contas oportunamente, a importância de 1:000\$, distribuída a essa delegacia fiscal, no corrente anno, por conta da verba 27°, título material, consignação 3°—Despesas de instalação, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em virtude do aviso n. 108, de 16 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.91).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De acôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, autorizo-vos a e tregar, de uma só vez ao inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vetetal, nesse Estado, a título de ad-antamento, de que p-estará coberto oportunamente, a importância de 1:07 \$, distribuida a essa delegacia fiscal, no corrente anno, por conta da verba 27°, titulo Material—Conservação—3°—Despesas de instalação, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro de 1923 (aviso numero 4.911).

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1923

Ernesto Alvares Braga, subvencionado para aperfeiçoar os seus conhecimentos técnicos no estrangeiro, pagando o pagamento de sua passagem de regresso (Dc. 10. 87—23) — Junte documento provando que pagou a passagem em questão.

Terceira secção

Expediente de 8 de setembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a inclusa cópia do officio n. 07, de 24 de maio ultimo, da Diretoria do Patrono a Agricola José Bonifácio, acerca da cobrança de sello de nomeação do pessoal mensa ista daquelle patronato por parte da Delegacia Fiscal do Thsouro Nacional no Estado de S. Paulo, co'sulto-vos, se em face da lei, o referido pessoal está sujeito ao pagamento de sello exigido pela citada Delegacia Fiscal (aviso n. 930)

—Atendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro e Minas S. J. ronymo, junto vos transmittio cópias authenticas dos contractos celebrados neste ministerio com a referida companhia para installação de usinas appropriadas á fundação de industria de sub-productos do carvão nacional e já regi trados pelo Tribunal de Contas, solicitando-vos providencias para que sejam scientificadas as repartições arrecadadoras desse ministerio dos favores concedidos á alludida companhia (aviso n. 963).

— Sr. director geral de Contabilidade do
Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Antonio de Souza M. netelo Filho, 2.^o official da Directoria do Serviço de Povoamento, recebido d. Th. souro Nacional, em virtude do aviso n. 3.335, de 19 de junho de 1932, um adiantamento de reis 5:000\$, para atterrer as despesas com o pagamento de pessoal diarias, emorgado ao serviço de povoamento, hospedagem e expedição de imigrantes, por conta do artigo 132, paragra 3. — Pessoal, comenda do VII. — Pessoal assalariado e u. g. a. sub-assignação 2.^a — Para pagamento de traque

lhados, etc., da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da República, incluído no orçamento, para os diversos fins, o processo de compra e venda das despesas reais, as com o alludido adiantamento (offício n. 949).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas:

Em resposta ao vosso offício n. 115 de 9 de agosto findo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material nelle referido, por concorrência administrativa de convite, obedecendo às disposições constantes do regulamento do Código de Contabilidade (offício numero 952).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em resposta ao vosso n. 443, de 17 de agosto ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir por concorrência administrativa, de acordo com as disposições do regulamento do Código de Contabilidade, o material necessário ao gabinete e laboratórios dessa Escola, e que se to nem im rescindíveis ao andamento dos serviços (offício n. 953).

— Sr. Dr. Deilin Carlos Bernardino da Silva:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos informeis si toram adquirir as machinas de escrever para os serviços da Exposição do Centenario, e si as mesmas podem ser aproveitadas agora nos diversos serviços deste Ministerio (offício n. 954).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas em sessão de 22 de agosto findo registrou o contracto celebrado nessa estação com Oscar Faves & C^o para o fornecimento de um grupo electrico (offício n. 955).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará:

Em resposta a vosso offício n. 10, sem data e numero, vos ter o Sr. ministro resolveu, só depois de serem estudadas minuciosamente e no local as condições tecnica e ue deve ser apresentadas as plantas e orçamentos para a construção e a e. e. utar na estação a vosso cargo (offício n. 956).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro foi posto á disposição do Ministerio da Guerra a ajuda de da Estação Aerologica, de directoria, José de San Anna Rosa, para servir e mo de ega o do Servi o de Recatamento da 1^a Circunscrição (offício n. 957).

— Sr. director da Escola de Aprendizagem de Artes e Ofícios:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que o director da Estação Geral de Experimentação de Campos, João Jo é Pereira de Aquino, pto á posição de director pelo da Fazenda, e n. v. tude o aviso n. 18, de 27 de agosto ultimo, vá servir nessa escola como compositor (offício n. 958).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Em referencia ao vosso offício n. 653, de 27 de agosto findo, pedindo autorização para adquirir por concorrência administrativa cinco microscopios binoculares do Zeiss, solicito-vos que informeis qual a despesa aproximada dessa aquisição e bem assim o saldo da verba por onde deverá correr a despesa (offício n. 959).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso offício n. 12, de 30 de junho ultimo, incluído vos remetto a certidão pedida por D. Alice Spinola Teixeira Santos, de acordo com o art. 23 n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, o selo ser na o nessa Delegacia Fiscal (offício numero 960).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data, e em resposta ao offício numero 12, de 30 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, remetto áquella Delegacia Fiscal a certidão pedida por D. Alice Spinola Teixeira Santos, de seu título de declaratório de montepio, de acordo com o art. 23 n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, o selo ser pago naquella Delegacia Fiscal (offício n. 961).

— Sr. director do curso complementar anexo ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Remetto-vos inclusa a minuta de contracto a ser celebrado com Horcencia Vieira Pinto, para o fornecimento de lenda a esse curso durante o 2^o semestre do corrente anno, approvada pelo Sr. ministro (offício n. 962).

Recado

N. 950— Ao Sr. director geral de Agricultura attentosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e em solução ao recado de 1 do corrente remette o processo numero DC. 3.01-923 (D. A. 53-C-922), em que Carlos Ponce pede o auxilio do decreto n. 4.543, de 6 de fevereiro de 1923.

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja escripturada, e mo reforço por conta da renda deste anno, na importancia de 32:848\$700, já recolhida conforme demonstração junta, a quantia de 22:000\$ á verba 28- «Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes», sendo 12:000\$ para o título «Pessoal II—Pessoal variavel e serviços extraordinarios—Pessoal assalariado, trabalhadores etc. e 10:000\$ para o título «Materia»—Sub-consignação 2^a Conservação e custeio das installações electricas, etc., do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, de accordo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e revogado pelo da n. 84 da lei n. 4.632, acima citada (aviso n. 966).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja o Thesouro Nacional autorizado a entregar ao Superintendente interno do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes Brenno Arruda a importancia de 12:000\$000, como adiantamento, por conta da renda deste anno da mesma repartição, já recolhida ao alludido Thesouro Nacional, conforme demonstração junta, na importancia total de 22:000\$000, cuja escripturação foi pedida pelo aviso n. 966 desta data.

A citada quantia de 12:000\$000, destina-se ao pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro do proximo futuro, de despesas a serem classificadas de accordo com o art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 verba 28- (Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes), título Pessoal; II Pessoal variavel e serviços extraordinarios—Pessoal assalariado, trabalhadores, etc., reforço de 80% concedido pela renda da mesma repartição, de accordo com o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo da n. 84, da lei acima indicada (aviso n. 967).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de additamento ao contracto celebrado com o engenheiro Armand Legend, para servir como chefe da Seção de Clínica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no Estado da Bahia.

O alludido termo de additamento acha-se publicado no *Diário Official* de 6 deste mez (offício n. 965).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Remetto-vos, para distribuição aos funcionarios dessa repartição, tanta exemplares do tomo IV, do *Almanack do Pessoal* deste ministerio, referente ao anno de 1921 (aviso circular n. 944).

Identicos: Jardim Botânico (10); Fomento (40); Geologico (15); Junta Commercial (10); Estatística (50); Observatorio Nacional (25); Museu (20); Informaçoes (15); Industria Pastoral (50); Indios (10); Meteorologia (25); Instituto de Chimica (10); Junta dos Corretores (5); Escola Wenceslau Braz (30); Sementeiras (10); Biologico (1); Expurgo e Beneficiamento de Cereaes (10); Algodão (10).

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1923

Arthur do Prado, pedindo certidão do numero de faltas dadas como lente catedrático da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, durante o periodo de 15 de maio de 1923 até 9 de agosto do corrente anno, a fim de requerer ao Sr. ministro da Agricultura a gratificação adicional. —A certidão deve ser passada pela repartição pagadora (D. C. 13.356-922).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Inclusa vos devedo, devidam me rectificada, a conta de A. Flacido Marques & Comp., que me foi remetida com o vosso offício n. 4.790, de 5 do corrente (offício n. 1.699).

—Comunico-vos, para os devidos fins, que o director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro concedeu, por acto de 1 do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda vigilante do mesmo curso Terenciano Coelho Lamego, que entrou no goso na mesma data (offício n. 1.700).

—Comunico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o que trouxe ao meu conhecimento o delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, em offício n. 651, de 10 de agosto ultimo, que, na concorrência aberta para a execução das obras do Posto Experimental de Bagé, não compareceu concorrente algum, como podeis verificar dos documentos que, junto, vos remetto (offício n. 1.701).

—Submetto á consideração do Sr. ministro, por vosso intermedio, a inclusa proposta da Sociedade Anonyma Casa Prati para o fornecimento de uma machina de escrever Remington ao Posto Experimental de Veterinária.

Esta machina foi pedida pelo director daquelle posto e os proponentes são os unicos representantes das referidas machinas.

A sub-consignação «Artigos de Expediente, etc.», por onde deve correr a respectiva despesa, apresenta, no momento, o saldo de 43:810\$35 (offício n. 1.702).

— Com referencia ao vosso officio n. 4.701, de 31 de agosto ultimo, p. co-vos providencias ao sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da sub-consignação de «Obras de installação, etc.», titulo «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14.º «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da vigente lei orçamentaria, o credito de 2.040\$ para occorrer ao pagamento do aluguel da casa onde se acha a delegacia desse serviço no mesmo Estado.

A alludida despesa fica desde já deduzida da sub-consignação acima indicada, na escripturação desta directoria (officio n. 1.705).

— Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente processadas, as duas illuzas contas, constâtes da relação annexa, na importancia total de 7.791\$140, provenientes de transportes de animais reprodutores, effectuados no corrente anno, a requisição desta directoria pela Vição Ferreira do Rio Grande do Sul e Companhia Nacional de Navegação Costeira.

A despesa foi empenhada na 7.ª sub-consignação «Com ra e transporte, etc.», titulo II «Material», consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14.º «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e deduzida, respectivamente dos empenhos por estimativa ns. 48 e 141, feitos a favor das referidas empresas de transporte (officio n. 1.706).

— Submetto á apreciação do Sr. ministro, o incluo requerimento do veterinario Francisco Alves da Rocha que pede a renovação do seu contracto nos termos por elle propostos.

Esta directoria não se oppõe á renovação pedida, pensa mesmo que o contracto deve ser renovado, attendendo á especialidade do contractante, mas nos termos do contracto anterior que terminou a 10 do corrente, apenas com as modificações seguintes:

Clausula I, final a phrase «servindo como veterinario de inspecção de carnes e derivados», deverá ser substituida por «servindo como inspector de fabricas e entrepostos de carnes e derivados de 3.ª classe».

Clausula III os vencimentos de 700\$ devem ser augmentados para 800\$, que são os vencimentos dos inspectores daquela categoria (officio n. 1.707).

— Devidamente processada, transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, uma conta na importancia de 393\$, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, feita a es a directoria, no corrente anno por Henrique Braga & Comp., de accordo com o contracto assignado com esse ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo.

A despesa foi empenhada na 1.ª sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», — Titulo II «Material» — consignação Directoria Geral, etc. — Verba 14.º Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.708).

— Sr. director geral de Agricultura:

Submetto, por vosso intermedio, á consideração do Sr. ministro o incluso requerimento e documentos apresentados pelo Sr. Anapio Barcellos Feio, que pede se aproveitado em um dos cargos deste serviço.

Presentemente não existe vaga, no serviço, em que possa ser aproveitadas as apdições do requerente, parecendo-me, pois que elle deve aguardar oportunidade (officio n. 1.709).

— Comunico-vos, para os devidos fins, que o director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico, de Pinheiro, concedeu por acto de 1 do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda vigilante, do mesmo curso, Terenciano Coelho Lameiro, que entrou no gozo da mesma data (officio n. 1.710).

— Dr. Fsyhilo Lopes de Cruz, delegado do Serviço de Industria Pastoral—Recife, Pernambuco:

Accuso recebido o vos o telegramma de 29 de agosto ultimo.

Conforme vosso pedido, declaro-vos, para os devidos fins, que as diarias do auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe e do veterinario, são respectivamente de 6\$500, 8\$ e 10\$ (officio n. 1.711).

— Sr. José H. Duarte Miranda, e-carregado da estação de Monta de Barbacena:

Não consta do no quadro do pessoal das estações de Monta o lugar de guarda e não constando tambem desta directoria a admisão de Carlos Campos de Castro para aquelle lugar junto dssa estação, peço informéis sobre sua admisão.

Devo, entretanto, avisar-vos para que faças constar ao interessa o que embora lhe seja dada a licença, elle só poderá afastar-se de seus afazeres, depois de pago o devido sello e do compra se da autoridade competente, mas nunca em carta anticipada, como pretende em seu pedido de licença (officio n. 1.712).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1923

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o administrador do Centro Agricola de Maranguape, situado no municipio do mesmo nome, no Estado da Parahyba, sciencificado a esta directoria a necessidade de serem adquiridos para aquelle Centro dous cascaes de porcos Duros-ersey e outro Polona-Castina, solicito-vos providencias no sentido de ser autorizado o Posto Zootecnico de Pinheiro a fornecer aquella repartição os animais em questão.

Outrosim, rogo-vos dar conhecimento a esta directoria da data do embarque e do respectivo vapor (officio n. 3.684).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de, pe o Thesouro Nacional, ser effectuado o pagamento da inclusa conta da Casa da Correção desta Capital, na importancia de 31\$800, proveniente de fornecimento as embarcações deste Serviço, em julho ultimo.

A despesa foi empenhada na 2.ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3 art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa.

Cabe-me informar-vos que o fornecimento foi effectuado de accordo com a recommendação do Sr. ministro, communicada a esta directoria, em officio, da Directoria Geral de Agricultura, n. 807, de 25 de abril do corrente anno (officio n. 3.690).

Cabe-me devolver-vos, devidamente processadas, as contas da Empresa de Navegação Curvo e Irmãos e Empresa Travassa & Comp. (D. C. 12.192, 1921), que acompanharam o vosso officio n. 4.602, de 27 de agosto ultimo, e na importancia total de 1.033\$, de transportes effectuados em 1920.

A despesa deverá ser paga por exercicios findos, por conta da consignação — Transporte no interior, etc., material da verba 3, art. 79 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 3.691).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3.ª vias dos pedidos ns. 184 e 165, das importancias de 334\$ e 231\$, empenha-

das na 2.ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 3.707).

Em additamento ao meu officio n. 2.985, de 6 de agosto, e bem remetter-vos cópia do officio do delegado deste serviço, no Estado da Bahia, e do officio da Delegação do Tribunal de Contas, sobre recusa de pagamento das filhas por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

Rogo vos dignéis tomar as providencias que o caso requer (officio n. 3.708).

Ca me solicitar as vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, se a paga a inclusa conta da Companhia e Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, na importancia de 10\$800, proveniente de telegrammas expedidos em junho ultimo, em proveito deste Serviço.

A despesa foi empenhada na 1.ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. Material da verba 3, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tendo sido, para pagamento das despesas de que se trata, empenhada, por estimativa, conforme vos communiquei em officio numero 3.341 e ao Tribunal de Contas em officio n. 3.343, de 24 de agosto ultimo, a quantia de 300\$ naquella sub-consignação, ficará com o pagamento da presente conta o saldo de 390\$600 reduzido a 151\$500 naquelle empenho (officio n. 3.709).

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, se am pagas as incluidas contas da Rêe de Vição Sul Mineira, constantes da relação junta na importancia total de 156\$900, provenientes de passagens concedidas em janeiro deste anno em proveito deste Serviço.

A despesa foi empenhada na 6.ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas — Material da verba 3, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro, ultimo.

Tendo sido, para pagamento de taes despesas, empenhada, por estimativa, conforme vos communiquei em officio n. 693 e o Tribunal de Contas em officio n. 692, de 28 de fevereiro ultimo, a importância de 4.000\$ ficará com o pagamento da presente conta o saldo de 3.843\$200 (officio numero 3.710).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz»:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 303, de 24 de agosto, declaro-vos que as sobras de productos dos e Patronato devem ser vendidos, observadas as instruções expedidas, recolhendo-se o producto respectiva Collectoria Federal (officio numero 3.692).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Confirmo o telegramma que vos enderecei de Jaboticabal em data de 23 de agosto ultimo, concebido nos seguintes termos.

«Peço bondade enviar a gente para Patronato Agrícola «José Bonifacio», em Jaboticabal, duzentos cinquenta kilos sementes algodão herbaceo, tres variedades. Saudações» (officio 3.693).

— Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a conta da Alvaro Dixon, na importancia de 1.466\$, proveniente de fornecimento de pão a essa hospedaria em agosto ultimo (officio n. 3.694).

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa conta de Augusto Maria da Motta,

na importância de R\$484800, de fornecimento de carne verde a essa hospedaria, em agosto ultimo (officio n. 3.698).

— Sr. vice-amirante, inspector do Arsenal de Marinha:

Necessitando as lanchas deste serviço «Lucilla» e «Miguel Calmon» de urgentes concertos, cumpre-me solicitar de V. Ex. as necessárias providências para que, por uma comissão de engenheiros navaes, sejam ellas vistoriadas, afim de serem determinados os concertos que forem precisos e apresentados os respectivos orçamentos.

As lanchas estão enalçadas nos estaleiros da firma Prad. Peixoto & Comp., na Ponta da Areia, em Niteroy (officio numero 3.699).

— Sr. director do Patronato Agrícola José Bonifácio:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 180, de 9 de agosto, que nesta data offerei ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, sobre o assumpto do mesmo officio (officio n. 3.700).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

De posse do vosso officio n. 216, de 31 de agosto, cabe-me informar-vos que esta directoria vos requisitou o adiantamento a que se refere o meu officio n. 3.323, de 24 do mesmo mez, de accordo com a autorização que lhe foi dada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme vos foi communicada em aviso n. 4.598, de 27 do dito mez visto terem ficado á disposição desta directoria os creditos distribuidos a essa delegacia fiscal para as despesas dos Patronatos Agrícolas.

Nestas condições, cabe-me solicitar-vos, novamente a entrega do referido adiantamento (officio n. 3.702).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que de accordo com o art. 37 do decreto n. 11.436 de 13 de janeiro de 1915, esta directoria autorizou em tempo o director do Patronato Agrícola José Bonifácio a admitir o porteiro-continuo e o instrutor Alfredo Carvalho Homem Filho e Manoel Rego Filho com as gratificações fixadas na tabella que acompanha o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Não sendo taes funcionarios titulados, não estão sujeitos ao sello de nomeação (officio n. 3.703).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Devendo ser annullado o empenho n. 46, de 5 de julho, feito na VI consignação-ajuda de custo, diarias, etc., da verba 3ª, artigo 79 da vigente lei orçamentaria da despesa, cuja 2ª via do conhecimento de serviços vos foi remetida com o officio numero 2.528, de 7 de julho ultimo, rogo vos digaeis providenciar no sentido de ser a mesma devolvida a esta directoria, na forma do art. 234 doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.704).

Cabe-me emetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de serviços, empenhado sob n. 78 na 6ª consignação-Ajudas de custo, diarias, etc., Pessoal da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 3.705).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2ª vias dos pedidos na 164 e 165 das importancias de 334\$ e 231\$, empenhadas na 2ª sub-consignação-Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 3.706).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CIRCULAÇÃO DOS PRODUTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ESTADO DE MATTO GROSSO.

Principaes mercados consumidores

As praças commerciaes que mais importância apresentam no Estado são as de Cuyabá e Corumbá, seguindo-se depois as situadas na linha de E. F. Noroeste do Brasil.

Essas praças, de reduzido commercio atacadista, são mercados de generos da primeira necessidade.

O commercio atacadista ou em grosso é dedicado ao assucar e aos productos de exportação com ogado, berva matte e borracha, estando o commercio dessa ultima em decadencia.

Generos alimenticios de maior consumo

Nessas praças os generos alimenticios de maior consumo são o arroz, assucar, carne, farinha de mandioca, feijão, sal, toucinho e trigo, mantendo-se em plano inferior, em consequencia de preços elevados, a batatinha, café, leite, manteiga, queijo e ovos que não entram na alimentação das classes pobres.

Procedencia dos generos de consumo e abastecimento dos mercados

Dos generos de maior consumo alguns são importados dos municipios vizinhos dos principaes centros consumidores, outros de outras praças do país e do estrangeiro e finalmente poucos são de produção local.

A cidade de Cuyabá, apesar da regular produção de seu municipio, recebe grande parte dos generos para o seu abastecimento, sobretudo toucinho e assucar, dos municipios de Rosario d'Oeste, Diamantino, Livramento, Poconé e Santo Antonio do Rio Abaixo, sendo este o de Rosario d'Oeste seus maiores fornecedores de toucinho, carne e assucar.

Os municipios de Coxim, Cáceres e em parte, Cuyabá e Santo Antonio do Rio Abaixo, através de multiplos difficuldades de transporte concorrem para o abastecimento da praça de Corumbá com os generos de produção local necessarios ao seu consumo.

Os municipios vizinhos de S. Paulo produzem o bastante para o consumo; auxiliam o abastecimento dos centros que lhes ficam mais proximos e dedicam-se especialmente á exportação da berva matte, do gado em pé e do xarque para fóra do Estado.

O café e a batatinha são importados de São Paulo e o trigo é em parte procedente desse mercado e dos da Argentina e Uruguay.

Matto Grosso possuindo climas e altitudes variados, pôde produzir em grande escala e boas condições não só os productos dos climas tropicaes como também a vinha e fructos outros de zonas temperadas e frias e assim se abastecer de sua propria produção, quando condições naturaes favorecerem esse desenvolvimento.

O café, que é cultivado em pequena escala no municipio de Campo Grande, não se desenvolvendo bem em alguns pontos, foi, até á abolição do braço escravo, cultura prospera em outros como Cuyabá, planaltos de São Lourenço, Rio das Garças e cabeceiras do Araguay.

O trigo e muitos fructos de países frios encontram nessas regiões meios favoraveis ás suas explorações.

O desenvolvimento da produção e a exploração de novas fontes de riqueza agrícola retardado ainda pela escassez de productores, depende, outrossim, de amparo dos productos da lavoura e da pecuaria, pelo credito e facilidade de escoamento para os centros consumidores.

Oscillações dos preços

Dentro de um mesmo anno os preços dos generos de primeira necessidade variam consideravelmente sob a influencia de multiplos factores, mostrando o quadro abaixo, as differenças entre as maiores e menores cotações, no varejo, registradas no mercado da capital em dois annos de observações.

Número de ordem	Generos	Anos		Média annual
		1921	1922	
1	Cebola.....	—	78 %	78 %
2	Farinha de milho.....	—	75 %	75 %
3	Feijão.....	63 %	61 %	62 %
4	Milho.....	66 %	50 %	58 %
5	Farinha de mandioca.....	53 %	55 %	54 %
6	Assucar.....	65 %	39 %	52 %
7	Arroz.....	52 %	50 %	51 %
8	Trigo.....	—	50 %	50 %
9	Queijo.....	30 %	70 %	50 %
10	Leite.....	46 %	50 %	48 %
11	Ovos.....	52 %	40 %	46 %
12	Carne verde.....	36 %	50 %	43 %
13	Toucinho.....	40 %	42 %	41 %
14	Café.....	28 %	54 %	41 %
15	Polvilho.....	25 %	50 %	38 %
16	Batatinha.....	50 %	25 %	37 %
17	Sal.....	—	37 %	37 %
18	Xarque.....	20 %	50 %	35 %

Não foram feitas com a mesma precisão idénticas observações sobre outros mercados, entretanto, por informações correntes a grosso modo, sabe-se que na praça de Corumbá, alguns generos, os produzidos no próprio Estado, são mais caros que em Cuyabá, cerca de 5 % a 30 %, verificando-se o inverso, até 40 %, com os considerados de importação, procedentes de S. Paulo.

Os meses do anno em que os generos de produção matto-grossense, experimentam maiores preços, precedem geralmente ás épocas das colheitas, determinantes de baixas nos generos agrícolas. A maior ou menor abundancia de pastagens, reguladas pelas chuvas e estiagens, é que influem sobre os productos da pecuaria, sobretudo, leite, queijo e manteiga, mais caros na estação secca do anno.

O inicio das colheitas e sua duração no Estado, o periodo das safras dos generos da lavoura, variavel com os productos, vai de março a maio para o arroz e o milho, de junho a setembro o açúcar, de abril a julho, em duas épocas, feijão, maio a julho café e janeiro a março batatinha, accentuando-se a elevação dos preços antes dessas épocas.

Assim, influenciados tambem por outros factores de menor monta, observou-se os maiores preços da cebola, de fevereiro a abril; da farinha do milho, em janeiro, outubro e novembro; do milho, em fevereiro; feijão, janeiro a maio; farinha de mandioca, maio a novembro; assucar, dezembro a maio; arroz, agosto a fevereiro; trigo, maio a julho; café, julho a setembro, em consequencia da influencia de sua valorização; polvilho, janeiro e maio a julho; a batatinha, de março a setembro, coincidindo, portanto, os maiores preços com os ultimos meses precedentes das colheitas.

A procedencia do producto não influe, sinão em relação ás distancias percorridas, nas oscillações dos preços, tornando-se, ás vezes, apreciavel em consequencia da escassez de generos produzidos nas proximidades dos mercados, únicos que poderiam fazer vantajosa concorrência.

Os generos importados soffrem a influencia dos preços correntes em seus mercados de origem, sobretudo quando a época permite facilidade de importação e do mesmo modo, as cotações obtidas pelo malte, gado em pé, carne, etc., nos mercados importadores, concorrem, nem sempre de modo apreciavel, para as oscillações dos preços das utilidades alimenticias consumidas no Estado.

Influencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços

As enchentes em Matto Grosso são factores climatericos sobremodo prejudiciaes, causando danos nunca comparaveis aos das estiagens. Não só difficultam e impedem mesmo a circulação dos productos agrícolas dos centros produtores para os consumidores, como, pior ainda, destróem as plantações por ellas atingidas. As colheitas de milho e arroz, muito prejudicadas por esse flagello, experimentam, por isso mesmo, esses productos oscillações desordenadas nos mercados, alcançando o dobro e mais, dos preços communs das épocas das safras, em annos taes, no mesmo periodo.

As estiagens, mais ou menos prolongadas, offerecem obstaculos á navegação fluvial e contribuem dessa forma para

alterações nos preços dos generos de consumo. O leite, o queijo, etc., encarecem e se tornam quasi sempre escasos em consequencia do máo estado das pastagens então damnificadas.

Influencia da fertilidade do sólo sobre a variação dos preços

As terras matto-grossenses, de afamada fertilidade e elevada capacidade productora, não influem directamente na formação dos preços, pois não concorrem ainda por si só para o encarecimento do custo da produção. Ha muita terra boa e de primeira ordem ainda inaproveitada, esperando, sem duvida, economicos meios de transporte para virem a ser cultivadas.

A forma de exploração agricola corrente, agravada pelo problema dos braços e difficuldades de transporte dos afastados centros produtores para os mercados consumidores, encarecendo o custo da produção, é que concorre e de modo decisivo para a relativa estabilidade da produção e oscillações dos preços nos mercados.

Influencia da densidade da população sobre a variação dos preços

O crescimento médio annual da população, de 1872 a 1920, collocando Matto Grosso em oitavo lugar no paiz e acima da média geral, mostra bem o seu desenvolvimento. — 0.0299 annualmente e sem duvida justificaria uma manifesta influencia desse factor na formação dos preços si a densidade da população do Estado não fosse, como é, insignificante, a menor do Brasil, — 0.179 de habitantes por kilometro quadrado.

O augmento médio annual da população da Capital, naturalmente inferior ao de Corumbá, que de 1890 a 1900 foi de 0.0680, baixou em 1920 a 0.0217, estando Cuyabá em decimo quinto lugar em relação ás demais capitais, inclusive a Federal.

Não se póde com a necessaria segurança avaliar a produção agricola *per capita*; entretanto, registrando-se melhoramentos culturais, — certo que em reduzida escala, — nas lavouras de canna e do arroz de alguns municipios, é natural que o crescimento annual da população, contraposto á sua pequena densidade, só venha influndindo e de modo pouco apreciavel sobre os preços de alguns generos produzidos no Estado, isto porque os entraves oppositos á exportação limitam a produção da maioria dos generos alimenticios ás necessidades do consumo.

Exame e mecanismo dos mercados

Os dous maiores mercados do Estado, Cuyabá e Corumbá, são abastecidos pela produção de seus proprios municipios e principalmente de outros, exportando esse ultimo para os mercados paulistas e paulistas, parte do que adquire. Os mercados de Ponta Porã, Bella Vista, Porto Martinho, etc., são exportadores de gado e herva mate.

As relações entre os grandes, médios e pequenos lavradores com os commerciantes, divergem. Consideram grandes e médios lavradores aquelles que pela capacidade de sua produção dispoem de elementos proprios para permittir á produção melhor collocação nos mercados. Esses offrê a criação dedicam-se especialmente á exploração da herva mate e ao cultivo da canna. São os que vendem em grosso e nos mercados

cados internos quando não nos externos aos commerciantes capitalistas, fornecedores dos negociantes.

Os menores lavradores ou os pequenos productores transigem com esses negociantes menos abastados e directamente com os «mascates» proprietarios de pequenas lanchas que adquirem productos *in-loco* revendendo-os nas praças.

Não foram ainda praticadas operações de warrantagem sobre a produção agricola. Os contractos de compra e venda na folha ou das colheitas pendentes não são usuacs, entretanto, é commum os pequenos lavradores abastecerem-se a credito, ficando na obrigação de vender, a parte disponivel de sua produção aos seus fornecedores, após a colheita. Desse modo ficam, sem duvida, boa parte desses productores á mercê dos fornecedores ou «patrões» pois estes quando mais gananciosos fazem o fornecimento a preços elevados, ás vezes dobrados, sob a allegação da espera de até um anno para o reembolso do capital — em mercadorias á menor valia.

Esse systema sobremodo prejudicial á economia dos pequenos productores e reflexivamente dos consumidores, encontra, infelizmente, amparo nas difficuldades e nos proprios impostos municipaes de entradas dos productos nos mercados.

Os negociantes e os «mascates», syrios em grande maioria, são os que dispõem de tropas e de lanchas para transportarem os productos adquiridos aos mercados mais ou menos afastados e para que esse serviço fosse feito pelo proprio pequeno productor os fretes discretionarios, naturalmente impostos, absorveriam os lucros.

A municipalidade de Cuyabá vem desenvolvendo, fazendo jus a louvores, certa acção no sentido de estimular a procura do mercado pelo pequeno produtor, entretanto, sendo elevado o imposto cobrado sobre o valor do producto ao preço do dia, o alcance desse desideratum depende naturalmente da adopção desse imposto sómente para os intermediarios ou ao menos de sua diminuição para os productores directamente atrahidos ao mercado.

Alguns municipios isentam de impostos os productos da pequena lavoura.

Os pagamentos são em mercadorias e a dinheiro, havendo municipios como Rosário, Livramento, Diamantino e outros em que, depois da depreciação da borracha, tornou-se a moeda de tal modo escassa que predomina o regimen da permuta.

Classificação commercial dos productos agrícolas

Em taes condições não admira que os productos da lavoura e da pecuaria pouco se imponham pela qualidade, dentro do proprio Estado, onde a exigencia do consumidor é minima e as concorrências são devidas antes ao preço da unidade que á qualidade e ao beneficiamento do producto.

Não ha, pois, classificação commercial adoptada para os productos agrícolas, entretanto a concorrência que soffrem nos mercados externos os generos de exportação, mostra eloquentemente a necessidade dessa medida. O commercio do gado em pé é um exemplo. Minas, São Paulo e especialmente o Rio Grande do Sul levam vantagens avultadas sobre Matto Grosso, nessa mercaderia.

Crises agrícolas e comerciais

O rythmo das crises commerciaes e agrícolas no Estado, tem escapado á observação; entretanto, com maior ou menor intensidade se manifestam desde muitos annos.

O desequilibrio entre a offerta e a procura e entre a produção e consumo é antes devido a causas objectivas que subjectivas.

O productor sensato, mal servido de meios de transporte e sem facilidade de credito que estimule sua actividade, não se arrisca a produzir mais do que pôde vender e consumir e si tal acontece é em consequencia do imprevisto.

As crises agrícolas surgem ora devido ás enchentes destruidoras das colheitas e ora a superprodução em alguns municipios que se veem privados de meios para a exportação. Annos ha de sensível escassez de generos nos principaes centros consumidores enquanto, á mingua de transporte, se perdem nos productos, — são os de prolongadas estiagens que difficultam a navegação fluvial, ou de abundantes aguaceiros que inutilizando as estradas e caminhos impedem o transporte dos productos da lavoura para os portos e mercados consumidores.

Os productos da industria extractiva, destinados a exportação, sob a influencia das cotações obtidas nos mercados importadores, estão sujeitos a crises intensas e de consequencias as mais desastrosas. E' o caso da borracha — outrora fonte de consideravel opulencia de zonas hoje votadas ao mais calamitoso abandono.

A industria pastoril, embora contribuindo com cerca de metade da exportação total do Estado, está a exigir maior attenção. Sofre as consequencias de vantajosas concorrencias nos mercados importadores e além dos entraves offerecidos á sua exportação é dizimada anualmente por inimigos como a apilosa nos bovinos, no planalto, e a peste de cadeiras nos equinos, nos pantanos concorrendo mais que todos os outros factores, para as crises que a tem assestado. O desenvolvimento de sua exploração e commercio exige não só facilidades de transporte como melhoramento dos rebanhos.

O criador em geral não é agricultor, compra quasi todos os generos para o seu consumo, e assim, a phase de promissora prosperidade experimentada nas épocas de gado a bom preço é sempre succedida, aggravada pela imprevidencia das grandes dispendios, por crises tremendas.

A herva mate tem sua exploração em quasi totalidade nas mãos de poderosa companhia, é industria florescente, constituindo o valor de sua exportação mais ou menos a quarta parte do total da do Estado.

A ipêacuanha, depois da desvalorização da borracha, sobretudo, tornou-se exploração de relativo vulto, a ella dedicando-se parte do pessoal até então seringueiro e caúcheiro — os que resistiram ao movimento emigratorio dos trabalhadores adventícios.

A immobilização de capitales com a montagem de usinas para o fabrico do assucar e do alcool não deu, máo grado a falta de meios circuntantes, origem a crises de maior monta. As «aperturas» dos usineiros são devidas a escassez de bons e permanentes trabalhadores e não

a crises commerciaes. As usinas estão relativamente bem situadas e os seus productos são na totalidade consumidos no Estado, dependendo os preços da maior ou menor safra que por sua vez está sujeita aos effeitos das enchentes. A zona sul do Estado importa ainda, via São Paulo, grande parte do assucar que consome.

e pequenas embarcações particulares, vapores do Lloyd Brasileiro e da Companhia Argentina de Navegação Nicolas Mikanovich Ltd. que fazem a linha Corumbá-Montevideo, passando por Assumpção e lanchas da Agencia Geral de Despachos, Boaid & Irmão, etc., dentro do Estado. Accidentalmente é o porto de Corumbá visitado por vapores argentinos e paraguayos.

Os productos do extremo norte são via fluvial transportados pelos rios Guaporé-Mamoré e affluentes, francamente navegaveis até alcançar as aguas do Madeira, num percurso superior a 1.300 kilometros.

O rio Araguay será o escoadouro dos productos do nordeste do Estado para Belém.

A navegação do rio Cuyabá, uma das arterias de maior importancia para o Estado, está a exigir a maior attenção. O esboreamento de suas margens vem, dia a dia, prejudicando suas condições de navegabilidade, tornando difficult e incerta a navegação e desse modo definhando a economia de toda a enorme região a que serve de forçado escoadouro. As viagens são mais facéis de novembro a maio, mezes chuvosos, porém nos ultimos mezes das secas a navegação só é permittida a embarcações de reduzido calado.

Actualmente servem ao Estado a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Madeira-Mamoré. A primeira, numa extensão de 804 kilometros construidos no Estado servindo aos municipios de Tres Lagoas, Campo Grande, Aquidauana, Miranda e Porto Esperança, é o maior escoadouro dos productos matto-grossenses para os mercados paulistas. O ponto terminal será a cidade de Corumbá. E a segunda, situada no extremo norte, com um total de 364 kilometros, quasi toda em territorio do Estado, marginando o encauchado dos rios que lhe deram o nome, além de receber pelo rio Beni, na Villa Martinho, productos bolivianos, liga a parte navegavel dos rios Madeira e Mamoré.

E' insufficiente para tão vasto territorio a kilometragem de vias ferreas, havendo, porém, diversas concessões para construcções que, uma vez executadas, trarão estímulo á colonização e produção do Matto Grosso.

No livro «Matto Grosso, seus recursos naturaes — seu futuro economico» A. Marques relaciona as estradas de rodagem, estradas carroçaveis e caminhos.

Ha annos passados eram causas de crises — flagello dos lavradores — as revoluções politicas e falta de garantias individuaes em alguns pontos. Felizmente taes anormalidades sociaes cessaram para a grandeza moral e economica do Matto Grosso.

Da facilidade da exportação depende em sua maior parte a solução das crises agrícolas, da valorização dos productos da industria extractiva e pastoril, a menor probabilidade das crises commerciaes. Esses elementos reunidos á fertilidade e clima das terras matto-grossenses attrahirão, sem duvida, o de-

sejado braço, offerecendo favoraveis condições ao emprego de capitales.

Transporte dos productos agrícolas, fructos

O maior entorpecimento da vida economica social de Matto Grosso é a escassez de communicações que facilitem os transportes para os centros commerciaes internos e externos.

O problema, em face da complexidade dos factores em jogo, avultando a extensão territorial e pequena densidade da população, só pôde ser resolvido muito lentamente. Felizmente a partir de 1905 vem sendo razoavelmente encarado.

O centro e o norte do Estado vivem ainda segregados. O sul, entretanto, já tem o problema em parte resolvido pela E. F. Noroeste do Brasil apesar dos municipios de Nioac, Bella Vista e Santa Anna do Paranahyba, soffrerem ainda em sua mais ampla extensão os effeitos do isolamento.

Os transportes que eram feitos somente por navegações fluviaes e pessimos caminhos, são, hoje tambem por estradas de ferro e de rodagem, embora absolutamente insufficientes.

A navegação é o factor de maior importancia economica do Estado, dispondo essa de extensa e magnifica rede fluvial.

O rio Paraná, exigindo ainda cuidados sanitarios, especialmente por occasião de sua vasante, serve ao sudoeste do Estado e proporeciona com os seus affluentes para mais de 1.000 kilometros navegaveis, sendo:

Kilometros

Confluencia do Rio Grande e Paranahyba ao salto de Urubu-Pungá	70
Urubu-Pungá a Sete Quedas.....	520
Nos rios Pardo e Anhandahy até Porto Alegre	205
No Ivinhema e affluentes até Porto de Iguassú, no rio Brilhante	160
De Amambuhy Guassú até Epitacio Pessoa	70

ou, segundo A. Marques (Matto Grosso — seus recursos naturaes — seu futuro economico):

Kilometros

De Jupia ao salto de Sete Quedas	600
Nos rios Pardo e Anhandahy....	310
No rio Ivinhema	300
No rio Brilhante	80
No rio Amambuhy	110

Essa rede fluvial é servida por embarcações da Companhia São Paulo — Matto Grosso com tres a quatro vapores que transportam passageiros e productos de abaixo de Urubu-Pungá a E. F. Noroeste, percorrendo 1.000 kilometros. Serve-se dessa via fluvial a Empresa Matto-Larangeira.

O rio Paraguay, ramificado pelos principaes centros productores do Estado, é navegavel durante todo o anno, permitindo seus affluentes navegações regulares no tempo das aguas. As principaes linhas de navegação dessa rede são: Corumbá a Montevideo, Corumbá a Porto Esperança, Corumbá a Cuyabá, Corumbá a S. Luiz de Cáceres e Corumbá a Porto Martinho.

As distancias navegaveis são:

Kilometros

Da foz do Apa á barra velha do São Lourenço	761
Barra de S. Lourenço á de Sepotuba	420
Barra de Sepotuba á barra do Cuyabá	151
Barra do Cuyabá á Capital.....	477
Rio Miranda	280

Rio Aquidauana, afluente do Miranda 160
Rio Taquary 220

Os rios Jaurú, Piquiry, S. Lourenço e outros só são navegáveis por pequenas embarcações.

Nessa importante rede de navegação fluvial trafegam, além das lanchas existentes no Estado, considerando entre as primeiras, por permitirem viagens de automóveis, etc., durante as secas, as seguintes:

Kilômetros

Tres Lagoas a Campo Grande	420
Campo Grande ao Porto 15 de Novembro	296
Campo Grande a Entre Rios	216
Campo Grande a Ponta Porã (fronteira do Paraguay)	360
Campo Grande a Aquidauana	150
Campo Grande a Bella Vista (fronteira do Paraguay)	468
Campo Grande a Miranda	220
Campo Grande ao Pantanal	420
Aquidauana a Miranda	67
Aquidauana a Nioac	102
Miranda a Ponta Porã (fronteira do Paraguay)	310
Margarida a Porto Murtinho (fronteira do Paraguay)	121
Margarida a Bella Vista (fronteira do Paraguay)	82
Nioac a Bella Vista (fronteira do Paraguay)	102
Bella Vista a Porto Murtinho (fronteira do Paraguay)	210
Corumbá a Ladario	6
Corumbá a Urucum	20
Corumbá a Porto Suarez (Bolívia)	30
Cuyabá a Coxipó	6
Cuyabá a Santo Antonio do Rio Abaixo	31

As estradas carroçáveis e que nem sempre, sem dificuldades e riscos, permitem o tráfego de veículos de carga, são:

Kilômetros

Cuyabá a Livramento	30
Cuyabá a Chapadã	60
Cuyabá a Rosario	132
S. Luiz de Cáceres a Tapirapuan	154
Tapirapuan e Aldeia Queimada	42
Aldeia Queimada a Jurueña	201
Aldeia Queimada a Capanema	150
Poconé a Cassange	47

Entre os caminhos que dão acesso a muare e bois de carga entre as povoações mais afastadas cita:

Kilom.

Cuyabá a Poconé	105
Cuyabá a Registro do Araguaia	480
Cuyabá a São Lourenço	239
Cuyabá a São Luiz de Cáceres	213
São Luiz de Cáceres a Matto Grosso	338
Rosario a Diamantino	60
Diamantino a Barra dos Bugres	186
Diamantino a Guajará-Mirim	1.500
Campo Grande a Coxim	320
Campo Grande a Sant'Anna do Paranahyba	555
Coxim a Sant'Anna do Paranahyba	390
Tres Lagoas a Sant'Anna do Paranahyba	495

A Empresa Matte Laranjeira ligou Ponta Porã a diferentes pontos do rio Paraná por estradas para o transporte de seus produtos.

As condições naturais do Estado facilitam sobremaneira a construção e conservação das estradas.

Os fretes variam muito na navegação fluvial e nos transportes em carrozinhos e carretas. Uma carga, pesando cerca de quatro arrobas, paga às vezes até \$750 por legua percorrida. Na navegação fluvial regulam de Cuyabá a Corumbá \$100 por kilo, de S. Luiz de Cáceres \$100 por kilo, de Coxim (rio Taquary) 1\$ por alqueire e de Porto Esperança, também a Corumbá \$900 por kilo. Na Noroeste do Brasil os fretes são bem superiores convergindo as reclamações para a deficiência de wagões de carga, sempre sensível.

Impostos sobre os generos de consumo

Directamente ou não incidem sobre os generos de consumo multiplos impostos. Elevados, alguns d terminam justas queixas não só dos produtores como dos consumidores. Os impostos federais são os mesmos de toda a parte. Os estaduais incidem sobre a exportação e são em sua maioria ad valorem, variando de 3 % a 15 % para os generos de produção agricola, industria pastoreil e extractiva.

Os impostos municipais differem com as municipalidades, adoptando algumas taxas sobremaneira pesadas em detrimento da produção.

Carestia da vida

De 1911 a 1921 a vida encareceu, de modo apreciavel, no Estado, notando-se em relação á Capital um augmento medio annual de 5,84 %, sómente na alimentação. A partir de 1922 verificou-se uma pequena tendencia de baixa nos preços dos generos alimentícios, tanto que o augmento medio annual desceu a 5,39 % até o segundo semestre de 1923.

Ao agravamento dos preços das principais utilidades não foram oppostas medidas de effeitos immediatos, entretanto, não se pôde negar a influencia de certas medidas tomadas pelos poderes publicos e alguns particulares no sentido de provocar a procura dos mercados por produtores arredios, concorrendo desse modo, não só para o estímulo da produção, como também para minorar o

custo da vida, em relação aos artigos de alimentação.

A inspecção agricola, interessada em facilitar o desenvolvimento da produção, tem empenhado esforços no sentido de permittir ao produtor a venda dos productos em boas ou, pelo menos, melhores condições. Nesse sentido não ha descurado a propaganda do cooperativismo agricola e das feiras livres para os maiores centros consumidores, sobretudo a Capital.

O Estado tem procurado solução para o problema dos transportes, o de influencia decisiva na vida economica de Matto Grosso, já tendo feito algumas concessões. E os particulares, zelando pelos proprios interesses, também já alguma coisa fizeram pelo combate á carestia da vida. E o caso da firma Curvo & Irmãos, forçando a baixa da carne verde de \$800 para \$500 o kilo. O gado em pé era cotado a 80\$ pelos marchantes e isto trazia certas difficuldades á industria do xarque, explorada por essa firma. Nos municipios do norte havia completa paralysação do negocio de gado por falta de procura, e assim, aproveitando-se dessa circumstancia estabeleceram quatro açougues na praça e passaram a fazer as aquisições naquelles centros, abrindo-lhes o mercado.

Alguns generos de importação, como o café e o sal, tem os seus preços mantidos em alta, por ser limitado o commercio a poucas casas importadoras. O assucar está não só sujeito ás organizações capitalísticas, como também a causas outras, já estudadas.

Custo da vida em relação á alimentação

Os productos da lavoura de 1911 a 1921, augmentaram suas cotações de 18,33 % a 113,35 % e os da pecuaria, com excepção do toucinho que manteve a mesma cotação de 1911, de 8,33 % a 150 %.

Agora, mostra o quadro abaixo, comparativo dos annos de 1921 e 1922, relativa tendencia de baixa, tanto que de 15 generos, sete obtiveram altas de 3,38 % a 78,95 % e oito experimentaram baixas de 6,67 % a 44,32 %.

Indice dos preços dos generos alimentícios no mercado varejista de Cuyabá 1921-1922

Numero de ordem	Generos	Preços médios		Oscilações	
		1921	1922	+ %	- %
1	Café	100	178,95	78,95	—
2	Póvilho	100	158,28	58,28	—
3	Assucar	100	142,50	42,50	—
4	Batatinha	100	137,84	37,84	—
5	Carne secca	100	16,30	36,30	—
6	Leite	100	115,63	15,63	—
7	Carne verde	100	103,38	3,38	—
8	Bacalhau	100	93,33	—	6,67
9	Ovos	100	93,15	—	6,85
10	Toucinho	100	81,30	—	18,70
11	Arroz	100	80,00	—	20 00
12	Milho	100	74,64	—	25 6
13	Queijo	100	68,42	—	31,58
14	Farinha de mandioca	100	62,22	—	37, 8
15	Felção	100	55,68	—	44,32
Média total		100	105,44	5,44	—

O augmento médio foi como mostra o quadro acima 5,44 % em 1922, observando-se maior tendencia de baixa nos generos de produção local.

Comparando-se agora os preços correntes durante o primeiro semestre de 1922 e 1923, observa-se continuar a tendencia de baixa, pois o augmento foi apenas de 0,86 %.

Índice dos preços de generos alimentícios no mercado varejista de Cuyabá entre o 1º semestre de 1922-1923.

Numero de ordem	Generos	Preços médios		Oscillações	
		1922	1923	+ %	- %
1	Cebola	100	141,17	41,17	—
2	Café	100	131,03	31,03	—
3	Queijo	100	121,75	21,75	—
4	Leite	100	106,03	6,13	—
5	Feijão	100	105,40	5,40	—
6	Ovos	100	105,00	5,00	—
7	Satitinha	100	104,44	4,44	—
8	Toucinho	100	105,56	5,56	—
9	Arroz	100	100,00	—	—
10	Assu ar	100	100,00	—	—
11	Macalhão	100	10,00	—	—
12	Carne secca	100	74,73	—	5,27
13	Faba de milho	100	90,00	—	10,00
14	Milho	100	90,00	—	10,00
15	Arroz	100	83,33	—	16,67
16	Farinha de mandioca	100	76,92	—	23,08
17	Carne verde	100	62,50	—	37,50
Média total		100	100,86	0,86	—

Nota-se nesse quadro que de 17 generos, oito foram accrescidos de 2,56 % a 41,17 %, tres conservaram os preços anteriores e seis tiveram seus preços diminuidos de 5,27 % a 37,50 %.

O exame dos numeros indices obtidos:

1911-1921. 158,40
1921-1922. 105,44
1922-1923. 100,86

revelando baixa, indica, sem duvida, uma relativa melhoria no custo da alimentação, concorrendo para isso, além dos factores apontados, poderosamente, os prejuizos resultantes da exportação de alguns generos agricolas para o mercado de Cuyabá.

Os fretes e impostos e sobretudo o difficil transporte, absorvem os lucros.

(Secretaria)

Exp diente de 12 de setembro de 1923

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o arador temporario da Inspectoria Agricola do 19º districto, deste serviço, Miguel Rodrigues da Silva, por se achar enfermo, conforme prova com o attestado medico appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, cumprindo informar que a Directoria não se oppõe sobre o deferimento do pedido em questão (officio n. 2.913).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 19º districto, deste serviço, Luiz Martins de Araujo, por se achar enfermo, conforme prova com attestado medico appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto proximo findo, cumprindo-me informar que a Directoria não

se oppõe quanto ao deferimento do pedido em questão (officio n. 2.914).

— Sr. director geral de Contabilidade;

Para os fins convenientes passo ás vossas mãos os documentos necessarios ao exame da concurrencia administrativa levada a effeito em virtude da autorização do Sr. ministro, conforme communicação dessa directoria geral, contida no officio n. 4.479, de 20 de agosto ultimo, para a aquisição de machinas de defesa agricola, cumprindo-me informar-vos ter resolvido de accordo com o que propoz a commissão incumbida dos trabalhos da concurrencia em anexo, delar de tomar em consideração as offertas feitas para o fornecimento de 44 machinas para matar formigas «Bataillard» em vista de não ter sido observado o disposto na letra b do art. 745 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, relativamente ás especificações de «estas machinas».

De accordo com o que dispõe a circular n. 2.800 de 7 de dezembro de 1914, de sa directoria, rogo vossas providencias urgentes no sentido de ser esta directoria autorizada a adquirir dos Srs. Castro d'Almeida & Como, 130 machinas para matar formigas «Werneck», n. 2, com ventilador, a 21,50 cada uma em um total de 29.835, da Sociedade Anonyma Casa Arns 27 enxofradores «Wulkan», cos aca, a 100\$ cada um em um total de 2.700\$, e dos Srs. M. Hilpert & Comp. 80 pulverizadores «Vermorel», costaes, de 18—20 litros, a 138\$ cada um em um total de 11.040\$ (officio numero 2.935).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as vias, devidamente processadas, para pagamento, a inclusa conta de Manoel Soares Ramalho, na importância de 60\$, proveniente do aluguel de casa da Inspectoria Agricola do 13º districto, em Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de agosto ultimo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima importando em 432.869\$40 os pagamentos requiridos por esta directoria para sub-consignação—Compra, conservação, etc., da verba V, titulo—Material, art. 7º da L.

a. 4.º, de 6 de janeiro de 1923, e bem assim que, as despesas em ealhadas pela mesma sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 63.339\$9.

Informo-vos, outrossim, que a importância de 600\$ a que se refere a conta acima, se acha comprehendida no empenho de 712\$, cuja terceira via do conhecimento n. 44 foi enviada a essa Directoria Geral (officio n. 2.906).

Communico-vos para os devidos fins, que o Inspector Agrícola do 5º districto, por telegramma n. 319 de 6 do corrente, pede autorização afim de alugar para sede da Inspectoria em Fortaleza, Estado do Ceará, o predio sito á praça Marquez de Herval numero 225, pertencente ao Dr. Cesar Menescal, por t e s e n t o s e c i n c o e n t a m i l r e i s m e n s a e s , m e d i a n t e c o n t a c t o d e d o u a c i n c o a n o s .

Solicito a gente solução para o assumpto, pedindo-se d g n e i s r e m e t e r a e s t a d i r e c t o r i a a r e s p e c t i v a m i n u t a d e c o n t r a c t o a p p r o v a d o p e l o S r . m i n i s t r o , v i s t o c o m o : s o m u n t o i n f o r m a o l i s p e c t o r o p r a z o d e n o t i f i c a ç ã o p a r a e n t r e s s a d a c a s a o d i c t u a l m e n t e f u n c i o n a a i n s p e c t o r i a , e i n g u e s e a 26 do corrente mez (officio n. 2.909).

D.a 13

Sr. ministro:

Com referencia ao meu officio n. 419, de 1 de fevereiro ultimo e tendo em vista o officio n. 373, 2ª secção, de 28 de maio proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade tendo a honra de communica a V. Ex. que o material recebido da Superintendencia do Abastecimento por esta repartição, é o constante do termo anexo.

Sirvo-me do ensejo para scientificar a V. Ex. que esta directoria não dispõe de recursos para indenizar a ella a superintendencia nos termos do art. 843 do regulamento do Código de Contabilidade—noto porque aca da instrucções a respeito (officio n. 2.921).

Afim de que esta directoria possa providenciar sobre a impressão de 10.000 exemplares das «Instrucções» para distribuição de plantas e sementes deste Serviço, pela Imprensa Nacional, rogo a V. Ex. se digne autorizar seja execução desse trabalho effectuada pelo alludido estabelecimento pela importância total de 1.234\$846, de accordo com o orçamento que acaba de ser organizado pela repartição, podendo a despesa correr por conta da sub-consignação «Publicação de editaes, etc.» titulo «Material», da verba 5ª (Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas), do corrente exercicio (officio n. 2.922).

Voltando ao assumpto constante do officio desta directoria sob n. 2.551, de 11 de agosto ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso officio n. 854, de 3 do corrente, em que o Inspector Agrícola do 18º districto communica que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte; apesar da resolução do Tribunal de Contas, transmittida a esta directoria por aviso n. 13.562, de 23 de junho ultimo, continúa a glosar o pagamento das diarias dos funcionarios que atingem o maximo de 120 diarias por anno.

Levando o facto mais uma vez ao conhecimento de V. Ex., solicito as necessarias providencias a respeito, pois isso importaria na paralysação dos trabalhos da Inspectoria Agricola em phase mais util, por ser agora justamente a epocha das plantações (officio n. 2.923).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas;

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta devidamente processada, da Estrada

de Ferro Sorocabana na importância de réla 43900, proveniente da concessão de um transporte em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta supra importam em 432:374446 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3.ª «Compra, conservação, etc.» da verba V, título — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que, a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 96 a que se refere o conhecimento de n. 79, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 69:324019 (officio numero 2.907).

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 2573400, proveniente da concessão de transportes e passagens, em proveito deste serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 433:141345 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3.ª «Compra, conservação, etc.» da verba V, título — Material — art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 89, a que se refere o conhecimento n. 82, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 61:056019 (officio n. 2.915).

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da Directoria Geral dos Correios, nas importancias de 153240 e 193060 perfazendo um total de 346300, proveniente do supprimento de sellos para a franquia da correspondencia official desta directoria, respectivamente nos meses de maio e junho do corrente anno.

As presentes contas vieram acompanhadas dos officios n. 3.125 e 3.074, ambos de 31 de agosto, daquelle directoria geral, fora do prazo estabelecido pela alinea a) do art. 248 doCodigo de Contabilidade.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que inclusive a conta supra importam em 43:215461 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 4.ª «Obras de conservação, etc.» da verba V, título — Material — art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que, a importância da conta supra foi escriturada na conta corrente do empenho n. 23, a que se refere o conhecimento n. 8, de 6 de março ultimo e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 503600 (officio n. 2.928).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.907, da presente data, desta directoria, o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 43900, proveniente da concessão de um transporte em proveito deste serviço, no corrente anno, junto a este passo ás vossas mãos, a cópia do citado officio e bem assim a 2.ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no art. 261 doCodigo de Contabilidade (officio numero 2.908).

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.915, da presente

data, desta directoria, o pagamento da conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 2573400, proveniente da concessão de passagens e transportes em proveito deste serviço, no corrente anno, junto a este passo ás vossas mãos, a cópia do citado officio e bem assim a 2.ª via da alludida conta, de conformidade com o disposto no art. 261 doCodigo de Contabilidade (officio n. 2.916).

— Em solução ao vosso officio n. 4.727, 1.ª secção, de 4 do corrente mez, dessa Directoria Geral, D. C. 13.023—923, declaro-vos que os funcionarios a que vos refereis, continuos José de Azeredo e Brazillino Duarte de Oliveira, permaneciam antes da data mencionada no requerimento anexo ao officio n. 2.340, de 30 de julho ultimo, desta directoria, na repartição até ás 12 horas, por isso que foram designados para os trabalhos extraordinarios autorizados pelo Sr. ministro, conforme officio n. 4.468, de 20 de setembro de 1921, expedido pela 1.ª secção dessa Directoria Geral, D. C. 8.474—921, e despacho exarado no officio numero 4.282, de 31 de dezembro de 1921.

Por esses trabalhos, levados a effeito de agosto de 1921 a outubro de 1922 percibiam os funcionarios em apreço uma gratificação correspondente a 2/3 do ordenado diario por hora de serviço, nos termos da lei então vigente.

A ultima folha de pagamento foi encaminhada a essa Directoria Geral com o officio n. 4.549, de 9 de novembro de 1922 (officio n. 2.924).

— Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho exarado no telegramma n. 6, do ajudante da Inspectoria Agricola do 1.º Districto, Raymundo Falcão Montenegro, autorizou a concessão a esse funcionario de tres mezes de vencimentos, como ajuda de custo, por ter sido elle designado para acompanhar no Pará e Amazonas a Missão Commercial e Scientifica norte-americana que'alli se encontra (officio n. 2.925).

Tendo sido requisitado ao Tribunal de Contas pelo officio n. 2.928 da presente data, desta directoria, o pagamento das contas da Directoria Geral dos Correios, nas importancias de 153240 e 193060, perfazendo um total de 346300, proveniente do supprimento de sellos para a franquia da correspondencia official desta directoria, respectivamente nos meses de maio e junho do corrente anno, junto passo ás vossas mãos a cópia do citado officio e bem assim as segundas vias das alludidas contas, de conformidade com o disposto no art. 261 doCodigo de Contabilidade (officio numero 2.929).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, rua Maria Machado n. 3, nesta:

Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento de João Baptista Mileo, proprietario no Estado do Pará e inscripto no Registro de Lavadores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, solicitando que lhe seja expedido o titulo de propriedade da marca systema «Ordem e Progresso», n. 1.102, acompanhada do requerimento uma estampilha federal no valor de 105000.

Peço que o titulo referente a essa inscripção seja enviada a esta directoria para que seja entregue ao interessado (officio numero 2.923).

— Sr. director geral de Agricultura:

Sobre as providencias solicitadas em vosso officio n. 1.525 (1.ª secção) de 3 do corrente mez, e para andamento do processo D. A. 163—F—de 1919, em que o Sr. Francisco de Queiroz Ferreira se apresenta como concorrente ao premio instituido pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, com

uma plantação de eucalyptus que effectuou em sua propriedade agricola situada no Districto de Nossa Senhora do O, municipio do capital do Estado de São Paulo, declaro-vos para os devidos effeitos, que esta repartição dando cumprimento ás instrucções transmittidas pelos officios n. 831, de 23 de março de 1920 e 234, de 27 de janeiro de 1923, ambos expedidos pela 1.ª secção dessa directoria geral, vos remetteu os documentos referentes a primeira e a ultima inspecção geral proedida nas plantações do inter-sido, pelo inspector agricola do 14º districto, agronomo José Carvalho Barbosa, como facilmente verificareis no meu officio n. 953, de 24 de março deste anno (officio n. 2.927).

Dia 14

Sr. director geral de Agricultura:

Peço vos digneis de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, agronomo Antonio Lomado (officio n. 2.933).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company, Limited — Rua da Gloria, nesta:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digeis expedir as necessarias providencias no sentido de serem accceitadas pelos agnecies dessa estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, annaes, etc., que, em objecto de serviço publico, foram feitas, no corrente anno, pelo funcionario deste serviço, agronomo Antonio Leonardo, ajudante da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta da respectiva inspectorie agricola (officio n. 2.938).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digeis expedir as necessarias providencias no sentido de serem accceitadas pelos agnecies dessa estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, annaes, etc., que, em objecto de serviço publico, foram feitas, no corrente anno, pelo funcionario deste serviço, agronomo Antonio Leonardo, ajudante da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta da respectiva inspectorie agricola (officio n. 2.939).

Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo sido o ajudante de inspector agricola, Dr. Pacido Modesto de Mello, por portaria de 26 de julho de 1923, transferido a Inspectoria Agricola do 20º Districto, Estado de Matto Grosso, para a do 21º Districto, Territorio do Acre, e como se fornecimento continuo em exercicio na directoria, onde já vinha servindo, solicito vossas providencias no sentido de ser transferido, da Delegacia Fiscal e Minérios, para o Thesouro Nacional, o credito da importância de 2:500\$, para o pagamento dos vencimentos do referido ajudante, relativo aos meses de agosto a dezembro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes (officio n. 2.931).

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1923

Sr. Inspector agricola federal em Bella Horizonte:

No intuito de conhecer a importancia da agricultura na vida economica da setima circumscripção desse districto agricola, lembro-vos a conveniencia de per incumbido o ajuante dessa circumscripção de levantar o inquerito sobre as culturas de café, canna

• arroz naquella zona, de accordo com o criterio adoptado por essa inspecção na organzação de inqueritos cultivos feitos nas outras zonas (officio n. 1.973).

Se do de conveniencia apressar o levantamento do questionario agricola do municipio de Theophilo Otttoni, sede da setina circumscripção, afim de se tornarem conhecidas as condições economicas daquela região e as suas necessidades, para orientação vossa e desta directoria nas ordenações que vñham a ser dadas ao respectivo ajudante, ro, o vos fazer sentir áquelle funcionario os desejos desta directoria sobre o assunto (officio n. 1.974).

— Sr. Inspector agricola federal em Curitiba:

Com o vosso officio n. 683, de 4 do corrente, deram entrada nesta directoria as folhas de estimativa de produção, para o corrente anno, dos municipios desse Estado.

O vosso trabalho muito satisfaz, embora não tenha sido feito de accordo com as determinações desta directoria constante da circular n. 8, de 13 de junho do anno passado, da primeira secção técnica convindo, para o futuro, que esse Inspector a se esforce em reunir a orientação dada por aquella circular, para maior eficiencia desse trabalho (officio n. 1.975).

— Sr. Inspector agricola federal em São Paulo:

Com o vosso officio n. 1.550, do 5 deste mez, recebeu esta directoria o vosso boletim bimestral correspondente aos mezes de maio e junho do corrente anno.

Felicitura desse trabalho a directoria fica sciende do movimento havido nessa repartição durante os dous mezes acima referidos:

Primeiro quesito — Na segunda circumscripção foram percorridos quatro municipios; na primeira, tres; na quarta, quatro e na sexta, tres.

Segundo quesito — Foram visitadas diversas propriedades nas seguintes circumscripções: 2, 3, 4 e 6.

Terceiro quesito — Foram prestados auxilios a título de propaganda etc., aos agriculores, nas seguintes circumscripções: 1, 2, 4 e 6.

Quarto quesito — Na quarta circumscripção colheu-se alfafa com a segadeira mecânica e arrou-se com a ado de disco, a título de propaganda; a 6 circumscripção foi dado começo ao serviço dos Campos de Cooperação.

Quinto quesito — Foram vendidos 900 kilos de sulfato de oásia.

Sexto quesito — Ha procura de arados John Deere, grades, semeadeiras, cultivador Planet Junior e de adubos.

Sétimo quesito — Não se verificou apparecimento de moléstias ou pragas.

Oitavo quesito — Não houve fundação de nenhum syndicato ou cooperativa agricola.

Nono quesito — Trinta e tres lavradores requereram inscripção no registro.

Decimo quesito — Envia quadro da distribuição de sementes.

Decimo primeiro quesito — Envia dados meteorologicos das 1, 2 e 6 circumscripções.

Decimo segundo quesito — Ha grande procura de diversas especies de sementes, sendo geralmente insufficiente a quantidade de sementes distribuida pela inspecção.

Decimo terceiro quesito — Todas as sementes distribuidas pela inspecção são bem aceitas pelos agriculores.

Decimo quarto quesito — Os dados sobre as occurencias havidas nas culturas per-

mittam a organzação do futuro calendario agrícola.

Onze e ultimo quesito — Envia os dados relativos aos phenomenos meteorologicos relativos aos mezes do boletim.

Decimo sexto quesito — Informa sobre as culturas geraes, augmento etc.

O movimento do expediente da distribuição de publicações e ligeiras notas sobre a criação completam o vosso trabalho, que traz em annexo os boletins mensaes dos aduntes da 2, 3, 4 e 6 circumscripções (officio n. 1.977).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 15 de setembro de 1923

Ao chefe da estação de Santos, remetendo a portaria concedida ao assistente dessa estação Sr. Manoel Innocencio dos Santos, etc. (officio n. 4.651).

Ao director geral dos Correios, remetendo o modelo do livro «Protocollo» a que se refere o officio dessa directoria, sob n. 4.560, de 11 do corrente (officio n. 4.652).

Ao chefe da estação de Cuyabá, pedindo remessa de relação do material enviado para as estações de Coxipó, Matto Grosso e Presidente Murtinho, separadamente, etc. (officio n. 4.653).

Ao observador da estação de Coxipó, pedindo remetter uma relação do material ali recebido o Sr. professor Sylvio Milanese, por ocasião da instalação dessa estação, etc. (officio n. 4.654).

Ao observador da estação de Matto Grosso, identico pedido (officio n. 4.655).

Identico pedido, ao observador da estação de Presidente Murtinho (officio n. 4.656).

Ao chefe do serviço de Meteorologia do Estado de Minas Geraes, remetendo o telegramma procedente da estação climatologica de Oliveira, nesse Estado, referente á falta de termometro, cujo despacho está na alfaca desse serviço, visto tratar-se de uma estação ao mesmo subordinada (officio n. 4.657).

Ao secretario da pasta do Interior e Justiça do Estado de Goyaz, accusando o recebimento do seu officio n. 24, de 31 de julho acompanhado de um mappa desse Estado, cuja remessa muito agradece (officio n. 4.658).

Ao director interino da Estação Geral de Experimentação de Escada, accusando o recebimento de sua circular n. 3, de 29 de agosto, comunicando a sua posse no cargo de director interino desse departamento, cuja comunicação muito agradece (officio n. 4.659).

Ao chefe da estação de Florianopolis, confirmando o telegramma de hoje, autorizando aceitar a preença do Sr. José Sanchez Bezerra da Trindade, nas estações, como praticante do Serviço Meteorologico, sem direito á percepção de qualquer vencimento, etc. (officio n. 4.660).

Ao 1º pharmacario da ilha da Moela em Santos, accusando o recebimento de sua carta de 10 do corrente e confirmando o officio n. 4.284, desta directoria, de 25 de agosto, em resposta á sua carta de 17 do mesmo mez, afirmando que não tardará o comparecimento nesse pharol de um funcionario desta directoria, afim de regularizar o serviço da estação thermo-pluviometrica ali existente (officio n. 4.661).

Ao observador da estação de Propriá, remetendo a quantia de 15\$ aqui recebido do seu procurador, etc. (officio numero 4.662).

Ao chefe da estação de Santos, remetendo a quantia de 55\$ aqui recebida do procurador do Sr. Marcellino Rodrigues de

Mesquita, serventuario dessa estação, etc. (officio n. 4.663).

Ao Sr. Dr. Eurico Martins de Menezes em Coroa, remetendo a quantia de 53\$ aqui recebida do procurador do Sr. Georgino Braga, serventuario da estação climatologica ali existente, etc. (officio n. 4.664).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, comunicando a remessa do material (officio n. 4.665).

Identica comunicação aos observadores das estações de Santos, Franca, Soledade, Belem e Encantado (officios ns. 4.666 a 4.671).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importância de 1:800\$, da ajuda de custo concedida ao Sr. Aristides Ignacio Domingues, meteorologista de 3ª classe, para o serviço de inspecção e montagem de estações climatologicas dos Estados do sul do paiz (officio n. 4.671).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 33, a favor do Sr. Aristides Domingues (officio n. 4.672).

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, accusando recebimento do officio n. 33 de 1 de julho, etc. (officio n. 4.673).

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, redindo para pagar a importância de 278\$ ao Sr. José de Ascanção Loureiro, como observador da estação de Pinheiro (Mam. S. 703).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Mendes, em additamento ao despacho de hontem, comunicando ter apenas recebido dessa estação o despacho n. 41.

Ao Inspector Avellar Figueiredo, em São Luiz, respondendo o despacho n. 140 e informando que o catavento pertence a esta directoria.

Ao mesmo, podeis quando vos convier, vir até esta Capital.

Ao mesmo, accusando o recebimento do despacho n. 141.

Ao mesmo, relativamente ao seu despacho n. 142, aguarda sua presenca aqui, para resolver.

Informando sobre pagamento, ao observador de Valença.

Comunicando a remessa de material, ao chefe da estação de Campos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 98 — Sessão ordinaria, em 3 de setembro de 1923

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE. SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roura e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Alfredo Valladão, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.236 e 4.284, de 6 e 8 de agosto ultimo, adiantamento das importancias de 39:000\$ e 15:000\$ a Mario da Rocha Miranda, 1º official do Serviço de Fomento Agricola e Horace E. Williams, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico.

gico, por conta das verbas 5ª e 7ª, respectivamente. — O Tribunal mandou registrar os citados adeantamentos.

Offício n. 2.621, de 20 de agosto do corrente anno, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 277\$561 a The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., de assignatura de um *apparatus telephonico*, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe em quanto importam as ordens de pagamento emitidas pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, nos termos do art. 222, § 2º do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 2.925\$ e 544\$ a diversos, de fornecimentos a varias repartições do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 522\$ a Antonio Norberto Pereira, de ajuda de custo em 1922. — Registrou-se.

De distribuição do credito de 235\$054 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — O Tribunal ordenou o registro mediante a anulação indicada.

De dividas de exercicios findos:

De 92\$400 a Aguilino Herachito Lima, de seito pazo a maior em 1915; 3.048\$500 a Pedro Jayme de Alencar Araripe Sobrinho, de serviços extraordinarios prestados em 1915 a 1920; 673\$600 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes em 1919. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 800\$ a diversos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de differença de vencimentos por substituições em 1922. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, de accordo com o parecer.

De concessão:

De montepio civil a Maria da Gloria Acotoly e irmãos, filhos de João Baptista Marinho Toledo Acotoly, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada na verba 5ª; recusando-se, porém, esse expediente á que foi levada á verba «Exercicios findos», por insufficiencia de saldo.

Offício n. 15, de 18 de agosto do corrente anno, da delegacia fiscal em Minas Geraes, enviando o termo de accordo firmado com a Empresa Força e Luz Epaminondas Offoni, para a cobrança do imposto sobre consumo de energia electrica. — Ordenou-se o registro do termo de accordo de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.640 C e 1.243, de 24 e 21 de agosto proximo findo, pagamento de 20.000\$ ao Instituto Alvaro Moreira, e 2.220\$ a diversos, de auxilio e alugueis de casas occupadas pelas delegacias de saúde. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.648, de 26 de julho ultimo, pagamento de 9.760\$539 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Cândido. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio da Marinha:

Offício n. 527, de 17 de agosto ultimo, da Escola de Grumetes, com a cópia do termo de contracto, em prorrogação, celebrado entre a mesma escola e Benedicto Vieira Peixoto, para fornecimento dos artigos do grupo «Dietas». — O Tribunal recusou registro ao contracto, em prorrogação, por não ter sido feita a sua publicação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 527, 549 e 735, de 7 e 9 de julho e 9 de agosto do corrente anno, pagamento de 35.205\$80, 194.130\$197 e 12.346\$515 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de medições provisionais feitas em janeiro, fevereiro e maio do corrente anno; e 758\$ a Eme Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 789, de 17 de agosto do corrente anno, adeantamento de 1.500\$ a Salustiano Alves Coelho, ajudante de porteiro do ministerio, para attender a despesas minudas e de prompto pagamento. — Ordenou-se o registro.

N. 831, de 31 de agosto citado, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrynck Veiga & Comp., para fornecimento de lubrificantes, inflammas, etc., durante este anno. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.520 e 4.591, de agosto ultimo, pagamento de 840\$ e 22.688\$400 a diversos de folha de diarias do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de junho proximo passado a fornecimento feito á Fazenda Modelo de Santa Monica, durante o anno corrente.

Offício n. 178, de agosto ultimo, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de 45\$520 e 123\$120, de passagens fornecidas á dita repartição durante o mez de junho ultimo.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 2.332\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria da Despesa, durante o mez de julho do anno corrente.

De 300\$303 á Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Tribunal de Contas, durante o mez de março proximo passado.

De dividas de exercicios findos:

De 97\$900 a José dos Santos, de differença de gratificação adicional relativa aos mezes de janeiro e agosto de 1917.

De 304\$560 a Manoel Gonçalves dos Santos, de saldo vencido e não recebido durante o periodo de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1917. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De distribuição do credito de 6.600\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas e Goiaz, mediante anulação no Thesouro, para pagamento de vencimentos do 2º escripturario do Thesouro Jozino Ferreira Pinto. — O tribunal ordenou o registro, mediante anulação.

De pagamento:

De 4.454\$500 a J. G. Pereira & Comp., de material fornecido á Recebedoria do Distrito Federal, em março de 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, nos termos do art. 163, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, porém, *sob protesto*, por se verificar insufficiencia de saldo na sub-consignação em que foi computada parte da mesma despesa.

Recurso da Empresa Nacional de Navegação «Henkel», de agosto proximo findo, interposto do acto da Delegação do Tribunal de Santa Catharina, que negou registro ao pagamento de 528\$720, de passagens fornecidas em seus vapores em proveito da Inspectoria Agrico-

la do 16º districto, em Florianopolis. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

De montepio civil a D. Amelia Maria de Almeida Gonzaga, filha viúva do contra-mestre, aposentado, da officina de carapinas de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José da Costa. — O Tribunal resolveu approvar o novo titulo expedido.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 95, de agosto ultimo, distribuição do credito de 25.000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 14ª, do exercicio actual. — O Tribunal ordenou o registro, feita a anulação indicada no processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.684-C, de 27 de agosto ultimo, pagamento de 28.333\$332, a Costa, Santos & Comp., por serviços prestados á Repartição Central da Policia nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 2.638-C, de 24 de agosto ultimo, pagamento de 2.604\$600, a José da Silva & Comp., e outros, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Policia Militar do Distrito Federal. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ns. 636 e 917, de 28 de abril de 1923, pagamento de 23.713\$256 a diversos, por fornecimentos feitos em fevereiro e março do corrente anno á Directoria do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Offício n. 3.1657, de 16 de agosto ultimo, sobre o contracto celebrado com o representante da Companhia A. G. A. do Brasil, para fornecimento de material de balisamento e pharôes, ao qual se mandou juntar uma petição do dito representante, apresentando os documentos que provam a existencia legal da contractante. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por não ter havido pedido de reconsideração feito pelo ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 766, de 17 de agosto ultimo, pagamento de 2.652\$320, de serviços executados no cães do porto do Rio de Janeiro, para a fiscalização do mesmo porto, no anno corrente.

N. 490, de 27 de junho proximo passado, pagamento de 37.605\$, em apolices da divida publica, juros de 5 % papel, á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de desapropriação effectuada no mez de março pela referida companhia. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 800, de agosto ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Manoel S. G. Horta, para o fornecimento de lenha durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.546, de agosto ultimo, pagamento de 41\$400 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagem concedida á secretaria deste ministerio. — O Tribunal mandou dar registro ao pagamento citado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.177, de agosto ultimo, pagamento de 100\$, relativo á folha do mez de julho proximo passado ao Dr. Abel Tavares de Lacerda, de substituição, interina, ao Dr. José Thompson Motta.

N. 1.192, de agosto ultimo, pagamento de 250\$, relativo á folha do mez de julho proximo passado, ao Dr. José Thompson Motta, de substituição ao inspector da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios. — O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 100\$ ao porteiro da Recchadaria do Districto Federal João Lydio Barbosa, de auxilio para pagamento de aluguel de casa.

De 7.800\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos durante o mez de março do anno corrente, á Directoria do Patrimonio Nacional. — O Tribunal autorizou o registro dos referidos pagamentos.

De dividas de exercicios findos:

De 1.632\$284 a Octavio Dupont, do differença entre os vencimentos de veterinario do Posto Zootecnico de Pinaheiro e o de lente da 21ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 21 de maio de 1916 a 30 de janeiro de 1917.

De 593\$700 a José Dias, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificações adicionais verificadas no periodo de 1912 a 1917. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De 4.722\$832 a diversos, de tolha de pagamento de serviços prestados fóra das horas do expediente por funcionarios da Estatística Commercial, relativos á organização da estatística de cabotagem, correspondente aos mezes de janeiro e fevereiro do anno corrente.

De 330\$ a diversos funcionarios da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional encarregados de serviços fóra da Capital, durante o mez de maio proximo findo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de 1 de agosto ultimo, do 2º escripturario do Tribunal de Contas, José Bráulio de Mesquita, reclamando contra a collocação de seu nome no quadro dos segundos escripturarios. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: — Avisos:

N. 4.047, de 28 de julho ultimo, adiantamento de 7.000\$ ao auxiliar tecnico da Secção de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, Emiliano Olyntho, para despesas com aquisição de amostras de productos lactínicos. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio indique o prazo em que tem de ser applicado o adiantamento.

N. 4.547, de 25 de agosto proximo findo, adiantamento de 26.000\$ ao escripturario do Serviço de Sementes, Jorge de Menezes Monteiro, para despesas durante tres mezes no corrente anno. — verba 26ª.

Officio n. 288, de 23 do mesmo mez do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 8\$710 á S. A. da Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de energia electrica no mez de

julho. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 3.600\$ e 4.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, para despesa com a Inspeção de Repartições de Fazenda.

De pagamento de 700\$ a Rodrigues & Comp., de uma assignatura annual do *Journal do Commercio*; 2.850\$, por exercicios findos, a Christovão Fernandes & Comp., de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha, em 1918; 48\$, idem, a Adolpho Gigliotti, de serviços extraordinarios, na Imprensa Nacional em 1914; 81.742\$, idem, á Companhia Port of Pará, de serviços prestados em 1917 a 1918. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

De concessão de montepio civil a D. Etelvina da Costa Silva e a menor Maria Luiza, viúva e filha do carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Mario da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 94 e 96, de 21 de agosto ultimo, distribuição dos creditos de 1.000\$ e 6.400\$, por conta das verbas 14ª e 3ª do vigente orçamento, ás delegacias fiscaes em Sergipe e Paraná. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos, feitas as annullações indicadas nos processos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.133, de 4 de agosto proximo passado, pagamento de 18.512\$360 a Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima. — Foi proferido o seguinte despacho: «Atendendo a que as despesas a que se referem as tres contas de Vicente dos Santos Caneco & Comp. podem ser incluídas entre as de que trata a letra b do artigo 246. do Regulamento doCodigo do Contabilidade, o Tribunal resolveu mandar registrar a ordem de pagamento.»

Requerimento de Firmiano Fontes & Irmão, de 8 de agosto ultimo, pedindo para ser junta a certidão que apresentam ao aviso n. 2.260 C. de 20 de julho ultimo, remetendo o *Diário Official* em que vem publicados os termos dos contractos celebrados com Fontes Garcia & Comp e outros, para o fornecimento de ferragens e artigos de ferragistas durante o corrente anno ás repartições dependentes do mesmo ministerio, excepto á Policia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo, por não ter havido pedido de reconsideração do Ministerio da Justiça.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 500, de 2 de agosto proximo passado, da Escola de Grumetes, pedindo reconsideração do despacho que reousoou registro ao termo de prorrogação do ajuste celebrado entre a mesma escola e Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento de artigos do grupo «Dietas». — Deixou-se de tomar conhecimento do processo, por não haver pedido de reconsideração, feito pelo Sr. ministro da Marinha.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Officio n. 114, de 12 de julho ultimo, da delegação do Tribunal de Contas junto á Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo *ex-officio* do acto da mesma delegação, de 7 do mesmo mez reconsiderando o de 14 de junho proximo

passado que negou visto ás segundas vias dos empenhos de despesa ns. 114 e 176 do 13º districto telegraphico, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso, por não existir dispositivo algum no regulamento que permita á delegação esse expediente *ex-officio*.

Aviso n. 747, de 11 de agosto ultimo, pagamento de 1.688\$120 a Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas em julho ultimo. — Ordenou-se o registro.

N. 830, de 21 de agosto proximo passado, remetendo cópia dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a S. A. Marvin e L. Serra & Comp., para o fornecimento de melaes e materiais para encanamento, durante o corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter havido a prova da existencia legal da S. A. Marvin.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.519, de 22 de agosto proximo passado, pagamento de 57\$890 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes no corrente anno. — Registrou-se.

Officio n. 286 do Serviço de Expurgo, de 23 de agosto findo, pagamento de 584\$133 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., de energia electrica em julho. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda: — Avisos:

Processos:

De pagamento de 743\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria da Receita Publica em junho ultimo; de 235\$500, por exercicios findos, a Manoel Gonçalves Habello, de gratificação adicional em 1917. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio a D. Francisca Alves e os menores Geny, Doralice, Waldir, Walter e Astrogilda, viúva e filhos do carteiro de 1ª classe aposentado da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, José Lopes Alves Sobrinho. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se nos termos do parecer.

De reversão de pensão de D. Nautilia Meirelles de Moura, Irmã da fallecida pensionista D. Rosalina Valle de Meirelles, filha do tenente-coronel reformado graduado Francisco Ignacio de Meirelles. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.287, de 27 de agosto proximo passado, pagamento de 1.000\$ á Companhia Mineira de Lactínicos, de aluguel de casa em julho findo. — Registrou-se.

Ns. (1.454 C e 2.212), de 28 de abril e 13 de julho ultimos, contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e Soares Laura & Comp. e outros, para fornecimentos no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrado o contracto.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 741, 750, 751 e 861, de 11 e 27 de agosto ultimos, pagamentos de réis 3.030\$300 a Castro D'Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas em julho; 321\$134 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de consumo de luz electrica, em abril, pela mesma repartição; de 483\$680, de traba-

lhos executados pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., em maio, na mesma repartição; de 4:206\$860 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Rio and S. Paulo Telephone Co., de consumo de luz electrica e assignatura deapparehos telephonicos, pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes em junho ultimo. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 845, de 23 de agosto proximo passado, remettendo copia, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Correios e Alberto D'Almeida & Comp., para o fornecimento de material neste anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.468, de 20 de agosto deste anno, pagamento de 121\$100 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 579\$600 a Stylita Ferreira & Comp., de restituição, na Delegacia Fiscal em São Paulo; de réis 182\$500, a Manoel Teixeira dos Santos, de gratificação adicional, em 1917; de 1:127\$500, a The Ault & Wiborg Brasil Co., de fornecimentos feitos em janeiro do anno proximo passado à Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio:

De reversão de D. Candida Amelia Aranha de Moura, viuva do porteiro da Alfandega de Aracajú, (Sergipe), João José de Moura, para sua filha Herontina Aranha de Moura;

A D. Hermantino Langgãrd de Menezes Pontes, viuva do consul geral de 1.ª classe (demittido); Manoel da Silva Pontes;

A D. Orminha Cardoso Sant'Anna e aos menores Celia, Gilberto e Marietta, viuva e filhos do continuo da Repartição Geral dos Telegraphos Godofredo Sant'Anna. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 97, de 21 de agosto ultimo, distribuição do credito de 22:939\$088, por conta da verba 14, do orçamento vigente, à Delegacia Fiscal no Rio Grando do Sul, para aquisição de roupas de cama. — Registrou-se, feita a annullação necessaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.646 C, de 24 de agosto proximo passado, pagamento de 18:750\$, à Faculdade Hahnemanniana, de auxilio, no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 746, 755 e 793, de 11 e 17 de agosto proximo passado, pagamentos de 502\$020 a diversos, de 1:037\$850 a Villas Boas & Comp., e 337:644\$206 ao Estado de Santa Catharina, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, à Estrada de Ferro Rio d'Ouro, idem em julho deste anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, e de trabalhos executados no trecho do prolongamento da Estrada de Santa Catharina, em junho ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 854, de 24 de agosto ultimo, com o contracto celebrado entre a Estrada de

Ferro Noroeste do Brasil e Fonseca Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento de metaes e materiaes de encaimento durante este anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida & Cotap., para o fornecimento de lubrificante, inflammaveis, etc., durante o corrente anno, remettido pelo aviso numero 853, de 24 de agosto ultimo. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.828, de 12 de julho ultimo, pagamento de 322\$500, ao 1.º official da Directoria Geral do Estatistica, Antonio Cavalcante Albuquerque de Gusmão, de differença de vencimentos, em maio ultimo. — Recusou-se registro à despesa, pelo motivo a que allude o parecer.

N. 4.466, de 20 de agosto ultimo, pagamento de 137\$200 à Companhia do Nacional de Navegação Costeira, de passagem, no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 359\$500, a The Ault & Wiborg Brasil Co., de fornecimentos effectos em fevereiro do anno passado, à Imprensa Nacional; de 541\$666, a Antonio Augusto C. de Queiroz, de restituição; de réis 3:620\$, ao pessoal encarregado da conservação do Palacio Guanabara, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno passado; de 744\$672, ao 1.º tenente Mario de Azevedo Coutinho, de ajuda do custo de diarias, nos exercicios de 1919 e 1920. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.210, de 28 de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade, contracto celebrado entre a Escola de Aviação Militar e James Magus & Comp., para o fornecimento de duas locomotivas e gazolina, no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.190 e 1.947 C, de 11 de agosto e 15 de junho ultimos, adiantamento de 1:500\$ ao ajudante de almoxarife da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Alfredo Hornerodes Marcel, para despesas de prompto pagamento, até 30 de setembro corrente; pagamento de 31:431\$500, a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Colonia Correccional dos Dois Rios. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento e adiantamento referidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 744 e 749, de 11 de agosto ultimo, pagamentos de 1:741\$400 e 450\$ a José da Silva & Comp., e José Bruno Nunes, de fornecimentos e aluguel de casa, em junho ultimo, à Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

N. 852, de 24 de agosto findo, contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp., para o fornecimento de ferragens, durante o corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não haver no processo prova da existencia juridica da firma contractante.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Additamento á acta da sessão de 31 de agosto de 1923

Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.411, de 16 de agosto de 1923, pagamento ao instructor agricola, contractado, engenheiro-agronomo João Grochowalski, da importancia de réis 4:800\$, de diarias e ajuda do custo, no corrente anno. — Registrou-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de setembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 9.018—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; embargante, Deutsche Bank, de Hamburgo; embargado, R. Telles Ribeiro. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 498—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; supplicante, Ermelinda Costa; supplicado, Domingos Lourenço Lacombe. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.291—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Rosalina Pinheiro de Paiva; agravado, Dr. Antonio Arruda Vallim. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.293—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Manoel Joaquim Rebello e outros; agravada, Albina Augusta Alves, cessionaria de Luiza Rebello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.297—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Manoel Gomes; agravado, José Lourenço Gomes da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.299—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Civia Carolina Smith Ribeiro; agravada, Associação Hospital Alemão. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.300—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravantes, Marques & Irmão; agravados, Ricardo Constantino, Vieira Junior e outros. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.301—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Frits Von Dollinger; agravado, vicesso Rodrigues Lopes. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão reintegre no cargo de inventariante o agravante, unanimemente.

N. 9.304—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José Pacheco da Rocha; agravados, Bastos Pires & Comp., syndicos e credores da fallencia de Moreira da Silva & Comp. — Vencida a preliminar de se converter o julgamento em diligencia, negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 9.305 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Daniel Cruz Machado e outros; a gravado, Alípio Lopes Barra. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.306 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a msa a fallida de Telier & Canacho; agravados, Bastos Piles & Comp., syndicos e cre pres da fallencia de Moreira da Silva & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.309 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Pinto. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo exclua do passivo da fallencia o credito do agravado, unanimemente.

N. 9.310 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Antônia Filto; agravada, Firms José de Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.311 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Jayme Bendeza de Abreu; agravado, Ernesto Garfite Fontes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.312 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João Antonio de Freitas; agravado, Centro de Empregados em Ferro Vias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.313 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, D. Helena Pinheiro; agravado, Mario José Vieira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.315 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, G. Monani; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo considere como reivindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.316 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, H. Bellary; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo considere como reivindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.317 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Panny Kahan; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Convertou-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 9.318 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Jean Rachou; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo considere como reivindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.319 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Pierre Barrense; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo considere como reivindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.320 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Silvano Rolim; agravada, Anelia Sozinhos dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.321 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Gabriel Marmori; agravada, Msa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, considere como reivindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.324 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Rofrigues de Carvalho; agravada, Luperia Lulza Maria de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.331 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Luiz Ignacio Fernandes; agravado, Dr. Arnulpho Lins da Nobrega. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravos de petição

Ns. 9.295, 9.298, 9.302, 9.303, 9.313, 9.322 e 9.329.

SORTEIO

Aggravos de instrumento

N. 500 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Aggravos de petição

Ns. 9.333 e 9.334 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Carta testemunhavel

N. 499 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

Ns. 9.332, 9.335 e 9.411 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.327, 9.328 e 9.329 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 501.

Aggravos de petição

Ns. 9.335, 9.337, 9.338, 9.340, 9.342, 9.343, 9.344, 9.346, 9.347, 9.348 e 9.349.

NOVAMENTE EM MESA

N. 9.275.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 489.

Aggravos de petição

Ns. 9.154, 9.182, 9.183, 9.253, 9.254, 9.260, 9.264, 9.268, 9.271, 9.272, 9.273, 9.274, 9.276, 9.282, 9.283, 9.284, 9.285, 9.286 e 9.292.

EDITAIS

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco ns. 24 e 21 na forma abaixo, etc.:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requisição de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco ns. 24 e 21, por sentença deste Juiz, de 30 de agosto de 1923, ás 15 horas da tarde fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor J. Cruz Junior, residente á rua da Carioca n. 49 e 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e

outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 28 de setembro de 1923, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. Auto Fortes (Está conforme). — O escrivão interino José da Silva Lisboa. (5.907).

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juiz de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de precatoria vindos do Juiz de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes. Em virtude da que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juiz, no dia onze de outubro vindouro, ás tres horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo Juiz deprecante, os quaes consistam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 187, freguezia da Lagoa, edificando no alinhamento com terreno do lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria com portão de ferro, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e oitenta centimetros por dezesseis metros e oitenta e sete centimetros de fundos no primeiro corpo, e onze metros de comprimento por cinco metros e quarenta centimetros de largura no segundo e ainda um puxado com seis metros e cinquenta centimetros de comprimento por dois metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio dez metros e vinte centimetros da frente, na linha dos fundos nove metros e vinte e cinco centimetros de extensão, sessenta e cinco metros, estando fechado por antigos muros de pedra e cal a confrontar com propriedades de quem de direito. A construcção é antiga de pedra, cal e vez de tijolo com madeiras de lei. O predio carece de grandes obras, sendo de reconstrução. Referindo-se á carta precatoria apenas á metade do imovel, derem o valor de 35:000\$000. Predio de sobrado sito á rua São Pedro n. 71, freguezia da Candelaria, edificado no

alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, a do centro, larga, dando uma entrada independente para os andares superiores, tendo o primeiro tres janellas de saccada com grade de per si e o segundo igual disposiçao com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionais. As divisões consistem: no pavimento terreo em loja cimentada e forrada com duas areas centrais, ambas cobertas e uma aos fundos tambem cimentada, com compartimento abrigando W. C. area esta descoberta. Os pavimentos superiores formam commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e trinta e sete centimetros por vinte e sete metros e vinte centimetros de fundos e dois puxados, um de cada lado, com tres metros e dez centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio sete metros e trinta e sete centimetros de frente por vinte e um metros e vinte centimetros de extensão e mais a area dos fundos, que mede tres metros e dez centimetros de comprimento por sete metros e oitenta centimetros de largura em vão livre, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito. A construção é bastante antiga, porém, sólida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo, entretanto, de obras e pinturas nos pavimentos superiores. Referindo-se a carta precatoria apenas a dezasseis cento e quarenta e quatro avos do imovel, deram o valor de réis 20:703000. Predio de sobrado, sito á rua de São Pedro numero 64, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo quatro portas, e no sobrado quatro janellas de saccada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionais. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, tendo aos fundos area descoberta, onde existe pequeno compartimento com W. C. e o sobrado em commodos forrados e assoalhados, tendo ao fundo pequeno puxado. O predio mede de frente seis metros e sessenta centimetros por trinta e quatro metros e quarenta centimetros de fundos, inclusive o puxado, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a area construida, confrontando com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em regular estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a cinco, trinta e seis avos do imovel descrito, deram o valor de 23:000300. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obtuso, tendo na fachada uma face tres portas e na outra tambem tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando W. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, dezasseis metros e sessenta centimetros e de fundos pela lateral direita, treze metros, vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular, de sorte a terminar em ponta na rocha viva, ali existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que tambem se re-

fere a carta precatoria em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffivel estado de conservação. Sob numero 317 da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente dez metros e cincoenta centimetros e de extensão vinte e quatro metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em commum com a edificação sob numero 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero 323, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calhas, formando um armazem cimentado, e sem forro, tendo no empeno um sótão, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á

rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com propriedades tambem referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero trezentos e vinte e sete, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta, parte com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e oitenta centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens, deram o valor de 35:000300. Lote do terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, com area numerada, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente trinta metros e de extensão cento e dois metros e noventa centimetros, terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o numero 1.181 e pela esquerda com terreno do predio numero 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte, em nível inferior ao do lote da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno descrito, deram o valor de 5:000300. Predio de sobrado sito á rua de Botafogo numero 220, freguezia da Lacerda, com terreno ao lado esquerdo e a frente em cuja linha está dividido por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, no primeiro pavimento, tres portas que deitam para uma varanda ladrilhada, guardada com grade de ferro, para a qual dá acesso, escada de cantaria, cuja varanda é coberta, formando a parte superior por sua vez um terraço para onde tambem deitam tres portas existentes no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas. Em recuo da linha da fachada existe um outro corpo com duas janellas de peitoril, na parte correspondente ao segundo pavimento, formando o primeiro uma passagem para o fundo do terreno. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, existindo ao fundo do quintal, abrangendo toda a sua largura, uma meia agua com telhas francezas, dividida em dois commodos, um assoalhado, outro cimentado e ambos forrados e ao centro um compartimento onde se acham installados tanques para lavagem e W. C. Medo o predio de frente seis metros e oitenta e quatro centimetros por vinte e cinco metros e vinte e tres centimetros de fundos e puxado com quatorze metros e

setenta centímetros de comprimento por quatro metros e cincoenta e sete centímetros de largura e a saliência a que já nos referimos em recuo da linha da fachada quatro metros e quinze centímetros de comprimento por cinco metros e oitenta e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio onze metros e dez centímetros do frente por setenta metros e quarenta e quatro centímetros de extensão, estando fechado com antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem da direito. A construção é antiga, porém, sólida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo de reparos. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma nona parte do imóvel, deram o valor de 19:000\$000. E quem os mesmos bens quizer arrenatar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes* (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.926)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e como parte de Pio da Rocha Pombo, me foi requerida a sua prestação de contas de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude disso ficam citados os interessados para, no prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado aos 17 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, José Candido de Barros. (5.933)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Pinto & Machado foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de A. J. Gonçalves & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro do igual teor que serão publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado aos 14 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, José Candido de Barros. (5.513)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Pinto Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Pinto Ferreira, á Estrada da Penha n. 1.061, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Joaquim Gomes, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Pinto Ferreira, por sentença deste juizo de 18 de setembro de 1923, ás horas, fixando seu termo para os effeitos legais de 8 de agosto de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á avenida Men de Sá n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de outubro de 1923 ás 11 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 27 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1923. Eu, José Candido de Barros o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, José Candido de Barros. (5.934)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel Ferreira de Andrade & Comp. foi-me dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de A. J. Gonçalves & Comp., nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro do igual teor que serão publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado aos 14 de agosto de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, José Candido de Barros. (5.514)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Ernesto Groco

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Ernesto Groco, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte:

§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.925)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel de Azevedo Villas Boas

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel de Azevedo Villas Boas, estabelecido com o negocio de secos e molhados á rua Francisco Belisario numeros 2 e 4, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão do devedor, devidamente instruídos, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel de Azevedo Villas Boas, estabelecido com o negocio de secos e molhados, á rua Francisco Belisario ns. 2 e 4, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 16 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 4 de julho do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Thomé & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 18, ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (5.313)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente, em logar incerto e não sabido, Silvio Lopes de Figueiredo, para responder aos termos da acção de desquite que lhe move sua mulher D. Maria Corrêa de Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que está subscrevendo ao processar os autos da acção de desquite em que é autora D. Maria Corrêa de Figueiredo e réo Silvio Lopes de Figueiredo, dos quaes consta a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Quarta Vara Cível — Diz Maria Corrêa de Figueiredo que, tendo obtido alvará de separação de corpos (doc. junto), quer contra seu marido Silvio Lopes de Figueiredo propor a competente acção de desquite com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil, cujo direito melhor desenvolverá em artigos

de acção ordinaria que, exhibirá na audiência após a citação do supplicado. Mas, tendo a supplicante, na justificação para separação de corpos, provado que: o dito seu marido, abandonando o lar conjugal, veio residir nesta Capital em rua ignorada, por isso requer a V. Ex. que, distribuida e autuada esta, se digne mandar appensar aos autos da acção os autos da separação de corpos, intimando-se editalmente o supplicado para, dentro do prazo de 30 dias, vir a este Juizo responder aos termos da presente acção ordinaria de desquite, sob pena de revelia. Pede deferimento. Rio, 14 de setembro de 1923 (14-9-23). — José Ribeiro Junior. (Eslava legalmente solteiro.) Despacho: D. Sim Rio, 14-9-23. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente em lugar incerto e não sabido Silvio Lopes de Abaciredo, para vir á primeira audiência deste Juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr, por sua mulher, D. Maria Cordeira de Figueiredo, uma acção de desquite, com fundamento no art. 247, n. IV do Código Civil, na forma da petição acima transcripta e assenar-se-lhe o respectivo prazo para contestação, sob pena de revelia, ficando o mesmo sciente que as audiências do Juizo tem lugar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, na Fórum, á rua dos Lavadores n. 152. E, para constar, se transcrevem o presente edital e mais dous de iguaes teóres que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. Eu, Elmano dos Reis Cardini, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (5.915)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Léon Fecchey, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 4.337.500, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Arsène Conninge, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 2.997.4, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por P. de Araujo & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 19.887,70, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as

contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo abbade Jean Picot, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 10.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por George Nye, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 1.100, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Maria Tellier (Alme. Tellier), contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 500, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo coronel Alberto Baral, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 10.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugene Lucicardi, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 19.438,54, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Henrique Luiz de Azevedo Marques, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 3.088,60, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Gaspar Stominski, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 73.584,90, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de André Aumaitre, contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de fcs. 13.379,85, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 13 de setembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (5.932)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda em hasta publica de bens moveis no executivo movido pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, contra A. P. Figueiredo & Comp.

O Dr. Frederico Barros Barreto, juiz substituto da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 19 de setembro do corrente anno, ás 13 horas, após a audiência do M. M. juiz, á rua Evaristo da Veiga, Quartel da Policia Militar, o official de justiça semanal, servindo de porteiro dos auditorios, apreçoará em hasta publica os bens moveis penhorados pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro a A. P. Figueiredo & Comp., a quem maior lance offerecer, acima da avaliação seguinte: Um cofre de ferro do fabricante «Harving Hall Safe Company», embutido em uma caixa de madeira, tendo o numero 86.479, um conto e duzentos mil réis (1.200\$); uma machina de escrever do fabricante Royal, de numero X 359.848, trezentos mil réis, (300\$); uma escrevaninha de peroba com tempo de correr, tendo quatro gavetas, duzentos mil réis (200\$); uma secretária americana com oito gavetas e tempo de correr (estyllo Gonçalo Alves).

quatrocentos mil réis (400\$); um armário com porta de correr, tendo um pequeno espelho biseauté, cento e cinqenta mil réis (150\$); um arquivo de aço com quatro gavetas, cento e cincoenta mil réis; um lavatório completo para escriptorio, cincoenta mil réis (50\$); tres gaveteiros de peroba, sendo dois com tampo de marmore escuro, duzentos e quarenta mil réis (240\$); um sofá e uma cadeira com fundo estofada, setenta mil réis (70\$); uma escrivaninha para guarda-livros, cento e vinte mil réis (120\$); um banco com assento de palhinha, vinte mil réis (20\$); tres cadeiras gyralorias para escriptorio, cento e cincoenta mil réis (150\$); um cofre de ferro do fabricante Kalls, de numero 51.011, um conto do réis (1.000\$); duas mesas para escriptorio, oitenta mil réis (80\$); um bureau ministro com seis gavetas, cento e cincoenta mil réis (150\$); um relógio pequeno de parede, trinta mil réis (30\$); uma prensa de ferro, cincoenta mil réis (50\$); um balcão com uma divisão de madeira e arame e vidros opacos, tendo uma pequena porta no centro, duzentos mil réis (200\$); duas cadeiras de madeira com assento de palhinha, vinte mil réis (20\$). Total, quatro contos quinhentos e oitenta mil réis (4.580\$000). Em virtude do qual mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — F. de Barros Parreto. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Franklin Araujo, escrevente juramentado. (5.917)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREQUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os proclamas do casamento de Mathews Candido Baptista e Emilia Anna de Freitas; Arthur Saul Borges e Laura Amil; José Loureiro e Angela Braga dos Santos; Mario Drysdale Soares e Almerinda Estrella Torres; Antonio Luiz Teixeira de Azevedo e Honorina Guimarães; Henrique Diamante e Rosa Bronstein; Seraphim Brighmore e Irene Pinto Pereira Silva; Manoel do Nascimento Neves e Dulce Maria da Silva; Francisco Pinto da Costa e Claudina Maria das Dores; Julio Hoffman Bauly e Maria da Silva; Antonio Joaquim dos Penados e Allee Leopoldina de Almeida; Frederico Augusto Rondon e Inah Fabricio Silva; José Augusto Mano e Anna Adelaide Reis; José de Oliveira e Maria Ferreira Voiga; Lafayette Gaignette e Leonor da Silva Reis; Luiz Gonzaga do Souza e Deocaciana Pecanha; Henrique da Silva Alnerio e Arminda Damiano Rodrigues; Claudemiro Faria Martins e Nair Maria da Silva; José Fidelis de Freitas e Albertina da Gloria Ferreira.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos filhos ausentes da finada Maria da Gloria Votto, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: — Faço saber que por este subz e cartorio do escrivão que este subzcrevi, se

processa a requerimento de Camillo Votto o inventario negativo da finada Maria da Gloria Votto, mulher do requerente e que tendo sido julgada por sentença a justificação da ausencia dos filhos da referida finada: Ernesto, Roberto e Julia Votto, esta casada com João Cozenga, ficam os mesmos citados para, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente edital, virem a juizo dizer sobre as declarações prestadas pelo inventariante e sobre todos os demais termos do inventario até final, sob pena de revelia, scientes, outrossim, de que este Juizo funciona no predio n. 41 da rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subzcrevi. — José Linhares. (5.910)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação de bens moveis penhorados ao capitão Augusto Fischer de Gouveia, por Caldeira, Rosa & Comp., no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 19 do corrente mez de setembro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:061\$ (um conto e sessenta e um mil réis), os bens moveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, o a requerimento de Caldeira, Rosa & Comp., procedemos á avaliação dos bens penhorados ao capitão Augusto Fischer de Gouveia, no executivo por nota promissoria, que lhe movem os requerentes. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, á estrada Marechal Banguel n. 459, os quaes avaliamos da forma seguinte: Meia mobilia com encosto de velludo e assento de palhinha, composta de 1 sofá, 2 cadeiras de braços e 6 cadeiras singelas de cor clara, 150\$; 2 porta-bibels de cor clara com espelhos, 60\$; 3 pares de cortinas de filó com sa-nefas de velludo grenat, usadas, 90\$; 1 guarda-vestidos cor clara e com espelho, 120\$; 1 toilet cor clara com pedra-marmore escura e espelho, 120\$; 1 cama cor clara, para casal, 60\$; 2 camas cor clara, para solteiro, 40\$; 1 mesa elastica cor clara com 5 taboas, 60\$; 1 guarda-pratas cor clara com vidros lavrados, 80\$; 1 etagere cor clara, com pedra marmore escuro e espelho, 90\$; 1 guarda-comidas cor clara, com tela de arame, 30\$; 6 cadeiras escuras, com assento de palhinha e encosto de couro, 36\$; 2 jardineiras cor clara, 40\$; 6 reposteiros com sanefas, 60\$; 3 cadeiras com armação de ferro e madeira, 15\$; 1 mesa com tampo e pés de ferro, 10\$000. Total 1:061\$ (um conto e sessenta e um mil réis). Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — João

Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente soldado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subzcrevi. — José Linhares. (5.697)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio situado á rua do Rosario, esquina da rua Dr. Thomaz de Almeida, na cidade de Baependy, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica de Baependy, e que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Antonio Dias de Sant'Anna e a Repartição Geral dos Telegraphos.

No dia primeiro do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do Vigésimo Primeiro Districto Telegraphico o respectivo chefe interino, do districto, senhor inspec-tor de primeira classe Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado pelo senhor director geral dos Telegraphos, de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e conforme o telegramma de serviço numero quatrocentos e trinta seis A, de vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e tres, da Sub-directoria da Contabilidade, o o senhor Antonio Dias de Sant'Anna, proprietario do predio situado á rua do Rosario, esquina da rua Dr. Thomaz de Almeida, na cidade de Baependy, no Estado de Minas Geraes, representado neste acto pelos seus bastantes procuradores, os senhores Mascarenhas & Procopio, commerciantes estabelecidos á rua Halford numero duzentos e trinta e nove, nesta cidade de Juiz de Fora, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo numero cento e dezenove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de quarenta mil réis (40\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se

NOTICIÁRIO

mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras úteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstanças accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quatro da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para o novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito á qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assigná-lo no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo Fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constatarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o regulamento geral de Contabilidade Publica.

Décima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-

blicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se não for elle approvedo pelo ministerio ou se o tribunal demegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor inspector da primeira classe Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe interino do vigésimo primeiro districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Antonio Dias de Sant'Anna, representado pelos seus procuradores Mascarenhas & Procopio, firma commercial neste acto subscripta pelo seu socio solidario senhor Clovis G. Mascarenhas, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Oscar Duarte Moreira, terceiro escripturario da Sub-directoria da Contabilidade, servindo como escripturario pagador, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento geral da Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha de quatro mil réis, federal, datada e assignada parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Juiz de Fóra, 1 de setembro de 1923 (sobre a estampilha: 111X/923) Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe interino do districto, e mais abaixo as assignaturas Mascarenhas & Procopio e Clovis G. Mascarenhas, pelo contractante, e como testemunhas Leoncio Bello Pimentel Barbosa e Mario Raposo Bandeira. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado as folhas de um a quatro do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do regulamento geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do 21º districto telegraphico, em 1 de setembro de 1923. — José Lopes, trabalhador. Confere — Blosia Monteiro de Barros, auxiliar. Visto — Arnaldo C. de Azevedo, chefe, interino, do districto.

Directoria Geral dos Correios

Do contracto celebrado com a firma F. R. Moreira & Companhia, cujo termo foi lavrado em 19 de julho de 1923 a folhas 41 e 43 verso do livro competente e publicado no *Diário Official* do 26 do corrente mez, consta além da parte já publicada mais o seguinte: o qual depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado. Estavam coladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de 10\$ (dez mil réis), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 19 do julho de 1923. Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas por procuração de F. R. Moreira & Companhia, José Xavier de Mello; José Romão Faustino de Oliveira e Jayme Marques de Oliveira. Segue-se a relação do material respectivo já publicado naquello jornal. Extrahi a presente cópia do original lavrado do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3º Setção, em 22 de agosto de 1923. — Francisco Moreira de Araujo, auxiliar de praticante. Confere. — Gustavo Francisco da Costa, amanuense. — Visto, 22-8-923, — A. Barroso, pelo chefe.

No Palacio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Alacôr Prata, Prefeito do Districto Federal.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Alfredo Ellis e deputados João Elycio, Norival de Freitas, José Augusto, Luiz Guarani, Hugo Carneiro, Dorval Porto, Ephigenio Sales, Octavio Mangabeira, Daniel Carneiro, Moreira da Rocha, Vicente Piragibe, Arlindo Leone, Francisco Valladares, Josino de Araujo, João Cabral, Galdino do Valle, Olintho de Magalhães e Emilio Jardim.

O Sr. Presidente da Republica em resposta ao telegramma de congratulações que transmittiu ao Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, por motivo da data anniversaria da independencia daquelle Nação, recebeu o seguinte despacho telegraphico:

Mexico — Tenho a alta honra de manifestar a V. Ex. os agradecimentos da Nação Mexicana e a minha propria pelas congratulações cordias formuladas na occasião do anniversario da nossa independencia e por minha vez faço votos pela grandeza do povo brasileiro e pela felicidade pessoal de V. Ex. — Álvaro Obregón, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos.

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. almirante Gomes Pereira, afim de agradecer ao Chefe do Estado o telegramma que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, e general Eurico Andrade Neves, comandante da 2ª Região Militar, que se apresentou ao Sr. Presidente da Republica e despediu-se por ter de regressar para o Rio Grande do Sul.

No Palacio do Catete conferenciou com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, Chefe de Policia da Capital.

Em audiencia foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. James Darcy.

Os Srs. Dr. Fonseca, Hermes e deputado Mario Hermes foram hontem ao Palacio do Catete agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, as demonstrações de pesar de S. Ex. por motivo do fallecimento do Sr. marechal Hermes da Fonseca.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. senador Paulo de Frontin, que foi agradecer ao Chefe do Estado, o termo feito representar na missa celebrada em ação de graças pelo seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa de 7º dia do Sr. almirante Julio Cesar de Noronha, hontem celebrada, pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado Maior.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, os Srs. Rodolpho Hess e P. do Castro Maya, presidente e vice-presidente do Club Sportivo de Equitação, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto que reconheceu de utilidade publica aquella associação sportiva.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem, nas fôrmas da casa da moeda nas do Lloyd Brasileiro, 28.903 notas do Tesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importância total de 9.155.123, sendo: 327.267 notas, o valor de 5.633.033, proveniente de troco e substituição na mesa da caixa, durante o mês agosto ultimo; 192.407 no valor de 2.437.053, proveniente de remessas das delegacias fiscaes, conferidas durante o mesmo mez, e 9.212 notas no valor de 15.000, producto de troco por moedas de alumínio, feitas pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Assistiram ao acto de incineração os Srs. Dr. Carvalho Mourão, pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, subdirector Azeiteiro Corrêa, pelo director de Condição do Tesouro, e Dr. Claudio da Silva, inspector da Caixa.

Na thesouraria da Dívida Publica da Caixa de Amortização pagam-se, ás terças, quintas e sábados, de 11 as 4 horas, os juros vencidos das apólices da União, não reclamados nas épocas proprias.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 78 termos de transferência de apólices da dívida publica, uniformizadas e dividas em assés, correspondentes a 881 apólices transferidas, sendo: 779 por venda, 42 por transmissão *caução*, 30 em caução e 30 por levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 80% e as do segundo a 70%.

A thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização hontem 10.825 notas do Tesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importância de 371.062.000.

As ultimas conferencias do professor German Martin, catedrático da Faculdade de Direito de Paris, realizar-se-hão na Faculdade de Direito, no proximos dias 24 e 26 do corrente ás 4 horas.

No dia 25 o mesmo professor realizará uma conferencia especial na sala de leitura do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, acerca do *materialismo economico e a evolução historica contemporanea*, ás 5 horas.

Sabado proximo, na Escola Polytechnica, esse professor dissertará sobre o *regresso ao individualismo na ultramarina e nos factos*.

Para essas ultimas conferencias do illustre professor a entrada será franca.

Na Primeira Pagadora do Tesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas:

Decimo quarto dia util — Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos sábados terminarão ás 15 horas.

A Remissão Geral dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Southern Cross*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, e cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 6ª Loteria do anno 25, 21ª extracção do anno de 1923, realizada em 18 de setembro de 1923, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Tesouro Nacional:

39.037.....	200\$000
8.203.....	200\$000
780.....	200\$000
62.370.....	200\$000
41.255.....	200\$000
33.756.....	200\$000
29.35.....	200\$000
59.177.....	200\$000
34.157.....	200\$000
54.362.....	500\$000
9.578.....	200\$000
68.214.....	200\$000
56.853.....	1:000\$000
8.558.....	200\$000
4.039.....	200\$000
23.245.....	200\$000
5.593.....	200\$000
55.955.....	200\$000
7.387.....	200\$000
35.112.....	1:000\$000
16.937.....	200\$000
4.021.....	200\$000
6.181.....	2:000\$000
15.439.....	200\$000
7.916.....	200\$000
8.343.....	200\$000
45.267.....	200\$000
69.341.....	200\$000
18.358.....	3:000\$000
10.961.....	200\$000
35.861.....	200\$000
10.312.....	200\$000
14.814.....	500\$000
33.181.....	200\$000
62.421.....	200\$000
2.828.....	200\$000
3.764.....	200\$000
39.755.....	200\$000
16.910.....	2:000\$000
7.795.....	200\$000
33.837.....	200\$000
53.513.....	500\$000
48.162.....	200\$000
35.678.....	200\$000
47.136.....	200\$000
5.000.....	500\$000
6.145.....	200\$000
64.707.....	200\$000
53.717.....	200\$000
31.694.....	200\$000
52.236.....	2:000\$000
53.189.....	200\$000
40.433.....	200\$000
22.753.....	200\$000
2.047.....	200\$000
12.848.....	200\$000
10.27.....	200\$000
56.367.....	2:000\$000
51.548.....	200\$000
20.813.....	200\$000
10.235.....	200\$000
26.053.....	200\$000
47.510.....	200\$000
28.249.....	200\$000
67.009.....	200\$000
43.331.....	20:000\$000
11.878.....	200\$000
61.818.....	200\$000
52.142.....	200\$000
45.555.....	200\$000

Approximações

43.331 e 43.332.....	300\$000
18.37 e 18.39.....	100\$000
6.183 e 6.185.....	100\$000

Dezenas

43.331 a 43.340.....	600\$000
18.31 a 17.360.....	300\$000
6.81 a 6.190.....	300\$000

Todos os numeros terminados em 31 tem 45 e os terminados em 1 e em 25, exceptuando-se os terminados em 31.

Oiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	57 32	5 11 64
Sobre Paris.....	588	593
Sobre Hamburgo.....	—	000,00 2
Sobre Italia.....	—	553
Sobre Portugal.....	395	437
Sobre Nova York.....	—	105219
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3896
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7770
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	75700
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	18 06
Sobre Suissa (francos).....	—	1513
Sobre Belgica (francos).....	—	94
Sobre Hollanda (florim).....	—	4038
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1860
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	10530
Sobre Romania.....	—	10 2
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	12
Sobre Austria.....	—	000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	450
Francos (papel).....	360
Escudos (papel).....	460
Peso argentino.....	363.0
Apólices uniformizadas de 1:000%, 5 %.....	790000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	790000
Apólices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom.....	760000
Apólices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom. (por averbação).....	762000
Apólices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port.....	727000
Apólices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port. (cautela).....	715000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000%, 7 %.....	960000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	545000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	174,500
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	174000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000%, 5 %, nom.....	800000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4 %, port.....	95000
Banco do Brasil.....	437250
Companhia Docas de Santos, port.....	430000
Debentures da Companhia Tectidos Alliança.....	107000

Debentures da Companhia America
 Fabril..... 206\$000

Vendas por alvará

163 apolices uniformizadas de
 1:000\$, 5 %..... 793\$000
 13 apolices diversas emissões de
 de 1:000\$, 5 %, port..... 726\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
 Janeiro, 18 de setembro de 1923.— A. S.
 monsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Distrito Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 17
 de setembro de 1923..... 6.353:181\$649
 Renda arrecadada em 18 de
 setembro de 1923..... 355:588\$524
 Total..... 6 708:770\$173
 Em igual periodo de 1922.... 5.465:361\$874
 Diferença para mais em 1923 1.243:408\$299

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 18
 de setembro de 1923:
 Em ouro..... 179.117\$675
 Em papel..... 168:425\$202
 Total..... 347:543\$277
 Renda arrecadada de 1 a 18 do
 corrente..... 3.788:902\$583
 Em igual periodo de 1922.... 3.156 632.903
 Diferença a maior em 1923.. 632:269\$636

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.613

Alvarez & Oliveira, estabelecidos á rua
 da Carioca n. 6, com o commercio de pho-
 tographia e material photographico apresen-
 tam a marca acima collada, a qual consiste
 em o desenho de uma palheta de pintura
 com os respectivos pinceis, tendo ao centro
 o busto de Apollo, e em baixo, ao lado di-
 reito, uma objectiva com o respectivo obtu-
 rador, cujo tubo de horraça dá uma volta
 por traz da palheta vindo apparecer ao lado
 esquerdo, com a pera na extremidade. Na
 parte superior lê-se a denominação caracte-
 rística da marca: «Phot-Medina», e na or-
 pria palheta lê-se: «Marca Registrada». Esta
 marca, que poderá variar em cores e di-
 mensões, será usada em todos os artigos do
 commercio de photographia e material pho-
 tographico. Rio de Janeiro, 9 de abril de
 1923.— Alvarez & Oliveira (sobre 600 réis em
 estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal ás 13 horas e
 35 minutos do dia 9 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.613 por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje.
 Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello
 por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto
 de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado
 estava o carimbo da Junta Commercial.)
 (5.920)

N. 19.688

«SERVI-SAN»

A Sociedade Servi-San, Ltda., estabele-
 cida nesta Capital á rua Borja Castro n. 11,
 apresenta, para ser devidamente registrada,
 a marca supra que consiste nas palavras:
 «Servi-San», entre aspas, e serve para dis-
 tinguir escovas para cabelo, unhas e roupa,
 pentes, toalhas, sabonetes, saboneteiras e
 pequenos armarios de madeira destinados a
 serviço sanitario para escriptorios, do sen
 commercio. Rio de Janeiro, 30 de julho de
 1923. — Pela Sociedade Servi-San, Ltda.,
 G. Watzky sobre uma estampilha de 600
 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal, ás 12 horas e
 45 minutos do dia 28 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 19.688 por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje.
 Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello
 por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de
 agosto de 1923. — Isidoro Campos, dire-
 ctor. (Ao lado estava o carimbo da Junta
 Commercial.)

N. 19.708

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á
 rua Iguereiro de Magalhães n. 116, adop-
 tam, para distinguir um preparado phar-
 maceutico, em forma de ampolas, de seu
 fabrico e commercio, a marca acima, que
 poderá variar de cor e dimensão, a qual
 consiste no nome característico «Sitheno-
 codyl» sublinhado, seguido da firma de po-
 sitante e das palavras «Rio de Janeiro». Rio
 de Janeiro, 14 de janeiro de 1923.— Dias da
 Cruz & Ganns (sobre uma estampilha de
 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal ás 14 horas e 35
 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.708, por despacho
 da Junta Commercial, em sessão de hoje.
 Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello
 por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setem-
 bro de 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao
 lado estava o carimbo da Junta Commer-
 cial.) (5.927)

N. 19.700

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á rua
 Figueiredo de Magalhães n. 116, adoptam
 para distinguir um preparado pharmaceutico
 de seu fabrico e commercio, a marca acima,
 que poderá variar de cor e dimensão, a qual
 consiste no nome característico «Sinalegn»,
 sublinhado, seguido das palavras «Rio de
 Janeiro». Esse preparado é em forma de am-
 polas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922.
 — Dias da Cruz & Ganns (sobre uma estam-
 pilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal ás 14 horas e 35
 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.709 por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje.
 Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por es-
 tampilhas, menos para cigarros. Rio de Ja-
 neiro, 6 de setembro de 1923. — Isidoro
 Campos, director. (Ao lado estava o carimbo
 da Junta Commercial da Capital Federal.)
 (5.927)

N. 19.710

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á
 rua Barroso n. 119, adoptam, para dis-
 tinguir um preparado pharmaceutico, em
 forma de ampolla, de seu fabrico e com-
 mercial, a marca acima, que poderá variar
 de cor e dimensão, a qual consiste no nome
 característico «Hemecodyl» sublinhado, se-

guindo das palavras «Rio de Janeiro», e do
 nome dos depositantes. Rio de Janeiro, 4
 de março de 1922. — Dias da Cruz & Ganns
 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal, ás 14 horas e
 35 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.710, por despacho da
 Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
 no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
 tampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de
 1923.— Isidoro Campos, director. (Ao lado
 estava o carimbo da Junta Commercial.)
 (5.927)

N. 19.711

Dias da Cruz & Ganns, estabelecidos á
 rua Barroso n. 119, adoptam, para distin-
 guir um preparado pharmaceutico, em forma
 de injeção, de seu fabrico e commercio, a
 marca acima, que poderá variar de cor e
 dimensão, a qual consiste em um painel,
 guarnecido de galhos floridos, contendo o
 nome característico «Benzargyl», a firma dos
 depositantes e as palavras «Rio de Janeiro».
 Completa a marca um sello sobre uma fita,
 em que se vê a figura da deusa Minerva,
 sentada, marca dos depositantes, já regis-
 trada. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de
 1923. — Dias da Cruz & Ganns (sobre uma
 estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35
 minutos do dia 26 de abril de 1923.

Registrada sob o n. 19.711 por despacho
 da Junta Commercial em sessão de hoje.
 Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello
 por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setem-
 bro de 1923. — Isidoro Campos, director.
 (Ao lado estava o carimbo da Junta Com-
 mercial.) (5.927)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

DECIMA PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEI- TORAL — CAMPO GRANDE

Foram qualificados eleitores no districto
 de Campo Grande, durante a primeira quin-
 zena do corrente mez, os seguintes cida-
 dãos:

727. Antonio de Souza, com 23 annos de
 idade, solteiro, empregado do com-
 mercial, residente á rua Silva Car-
 doso n. 9. Instruiu seu requerimento
 com o titulo eleitoral e a carteira de
 identidade. Transferencia.
728. Annibal de Souza Costa, com 40 annos
 de idade, solteiro, operario, resi-
 dente á rua Silva Cardoso n. 27.
 Instruiu seu requerimento com o ti-
 tulo eleitoral e a carteira de identi-
 dade. Transferencia.
729. Francisco de Paula Pinto, com 37 an-
 nos de idade, casado, lavrador, re-
 sidente á rua Rio da Prata n. 11.
 Instruiu seu requerimento com o ti-
 tulo eleitoral e a carteira de identi-
 dade. Transferencia.
730. Nicéas Rangel, com 34 annos de idade,
 solteiro, barbeiro, residente á rua
 Bangü n. 41. Instruiu seu requeri-
 mento com o titulo eleitoral e a car-
 teira de identidade. Transferencia.
731. Joaquim Tavares da Silva Junior, com
 34 annos de idade, viuvo, funcio-

- nação publico, residente á rua Silva Cardoso n. 7. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
32. Manoel José da Silva, com 30 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Juary. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
33. João Telles Moreira, com 31 annos de idade, casado, lavrador, residente no Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
34. Antonio Pereira Magalhães Junior, com 32 annos de idade, casado, empregado publico, residente á estrada da Pedra n. 38. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
35. Antonio de Oliveira Cesar, com 47 annos de idade, viuvo, operario, residente á rua dos Tintureiros n. 11. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
36. José Corrêa de Souza, com 50 annos de idade, casado, operario, residente á rua Campi n. 142. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
37. José Luiz Duarte, com 50 annos de idade, casado, operario, residente a travessa da Fabrica n. 5. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
38. Joaquim Duarte de Assumpção, com 28 annos de idade, solteiro, pescador, residente no arraial da Pedra. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
39. Alberto Alexandre Frambach, com 29 annos de idade, operario, solteiro, residente á rua de S. Sebastião n. 69. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
40. Deoclimes Rodrigues Vieira, com 27 annos de idade, casado, operario, residente á travessa da Fabrica numero 196. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
41. João Rocha, com 37 annos de idade, casado, operario, residente á rua Doze de Fevereiro n. 39. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
42. Anisio Jorge de Faria, com 25 annos de idade, solteiro, empregado municipal, residente á travessa da Fabrica n. 223. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
43. João Olympio Carneiro de Albuquerque, com 53 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á travessa Moraes n. 31. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
44. Luiz Benicio da Paixão, com 24 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Campo Grande n. 172. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
45. José Muniz dos Santos, com 26 annos de idade, solteiro, empregado, no commercio, residente á rua Tenente Coronel Agostinho n. 13. Instruiu

seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

746. Hermogenes Marcolino Gomes, com 21 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Castiano n. 185. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
747. Benedicto Bonitacio, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua da Chita 22. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
748. Custodio Bonifacio da Silva, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua da Chita 52. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
749. André Sacco, com 24 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua do Commercio 35. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. — Transferencia.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923.
— O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho*.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Offícios, serão chamados á prova oral de legislação de Fazenda e pratica de repartição os seguintes candidatos:

Turma effective

1. Dario Manoel da Fonseca Lima.
2. Pedro Medina Celi.
3. Manoel Camileiro Riêra.
4. Homero Miranda Monteiro de Barros.
5. Manoel Augusto Corrêa.

Turma suplementar

1. Arthur Dias.
2. Mario Sá.
3. Samuel Veiga.

Rio, em 19 de setembro de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que na Secretaria do Patrimonio Nacional, serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição desta directoria.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas para a compra do lote completo, entregues na secretaria deste Patrimonio até ás 12 horas do dia 21 do corrente, em envoltorio fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada e acompanhada do recibo de caução.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base que é de 220\$ (duzentos e vinte mil réis) pelo lote completo.

Terceira — Os concurentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão na thesauraria do Thesouro Nacional, uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis) para garantir o cumprimento do especificado em suas propostas.

Quarta — O concorrente aceito deverá effectuar o pagamento da quantia proposta, dentro de 48 horas uteis depois do recebimento da notificação da aceitação de sua proposta, e bem assim, retirar o material em igual prazo, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito si faltar ás exigencias da presente condição.

Relação do material:

Uma mesa com pedra mármore;
Dois armarios grandes;
Um armario pequeno;
Um lavatorio com bacia;
Nove bancos de ferro e madeira;
Tres stores;
Duas taboletas.
Valor approximado, 220\$000.

Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, no edificio onde funciona o Thesouro Nacional, serão prestadas aos interessados, todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de setembro de 1923.
— *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Manoel Ferreira Passos ou seus successores, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, para o fim de legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 1 da rua Piahy. Findo esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, sendo, então chamados concurentes ao referido aforamento.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230

Pelo presente, fica intimada a firma Mc Clements & Comp., largo de S. Francisco de Paula n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, do despacho do Sr. inspector da alfandega de Pernambuco, de 19 de setembro de 1922, proferido no auto n. 39, de 21 de novembro de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 400\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 18 de setembro de 1923. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo á rua Maris e Barros ns. 123 e 125, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 26, de 30 de abril de 1923 instaurado na Alfandega de Pernambuco.

Recebedoria, 18 de setembro de 1923. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenário da Independência

Relação official dos expositores premiados

BRASIL — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Classes 13 e 14

1. Pedro Lucio — Violão e bandolim — Medalha de prata.

Classe 27.

2. Municipio de Acary — Cordas de laçar e cabresto de couro — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
3. Municipio de Angicos — Couro de bôde — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
4. Municipio de Nova Cruz — Sella roladeira, sellim typo inglez e manta de couro de bôde, para sella — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
5. Municipio de Ceará-Mirim — Sellim, manta de sella, carona e sella typo inglez — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
6. Municipio de Apody — Manta de couro cortido — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
7. Municipio de Santo Antonio — Sella roladeira — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
8. Municipio de Caicó — Sella de campo — Fôra de concurso — (D. C. 1.)

Classes 35 e 36

9. Antonio J. da Silva (Jardim do Seridó) — Algodão mocó e Webber em pluma — Diploma de honra.
10. Antonio F. Nobrega (Flores) — Algodão mocó em pluma — Medalha de ouro.
11. Bernardino S. Lima (Jardim do Seridó) — Algodão mocó em pluma e em caroço — Diploma de honra.
12. Fazenda Estrella (Canguaretama) — Azeite de dendê — Menção honrosa.
13. Felinto Elysis (Jardim do Seridó) — Algodão mocó em pluma e em capulhos — Grande Prêmio.
14. Gorgonio Nobrega (Caicó) — Algodão Egypto e caroço de algodão — Medalha de ouro.
15. J. A. Faria (S. Miguel) — Café — Medalha de ouro.
16. João Lima Felix (Taipú) — Gergolim — Menção honrosa.
17. José Garibaldi Dantas (Dr.) (Natal) — Algodão — Fôra de concurso — Membro do Jury.
18. José Ignacio Canboim (Caicó) — Oleo de mamona — Menção honrosa.
19. Joel Dantas (Caicó) — Algodão mocó em pluma — Medalha de ouro.
20. Municipio de Porto Alegre — Arroz — Fôra de concurso (D. C. 2.)
21. Municipio de Assú — Arroz e algodão de diversas qualidades — Fôra de concurso — (D. C. 1.)

22. Municipio de Nova Cruz — Arroz e feijão — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
23. Municipio de Taipú — Feijão, gergolim e azeite do carrapató — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
24. Municipio de Pedro Velho — Feijão e mamona — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
25. Municipio de Jardim do Seridó — Algodão em rama — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
26. Municipio de Serra Negra — Algodão mocó — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
27. Municipio de Curraes-Novos — Algodão mocó em rama e em pluma — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
28. Municipio de Flores — Algodão beneficiado e caroço de algodão — Fôra de concurso (D. C. 1.)
29. Municipio de Santa Cruz — Algodão em rama — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
30. Municipio de Caicó — Algodão de fibra longa — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
31. Municipio de Acary — Algodão beneficiado — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
32. Municipio de Mossoró — Algodão mocó em pluma — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
33. Municipio de Natal — Oleo de caroço de algodão — Collectado pela Comissão Estadual — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
34. Municipio de Areia Branca — Mamona — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
35. Rodipiano Azevedo Filho (Pedro Velho) — Feijão, oleo de mamona e caroço de algodão — Medalha de bronze.
36. Bernardino da Silva (Jardim do Seridó) — Algodão mocó em pluma — Medalha de ouro.
37. Thomaz Salustiano (Dr.) (Curraes-Novos) — Algodão mocó e quebradico em pluma — Medalha de ouro.
38. Vicente P. Pereira (Jardim do Seridó) — Algodão mocó e caroço de algodão — Medalha de ouro.
39. Usina Nova-Cruz (Nova-Cruz) — Assucar «crystal» — Medalha de prata.

Classes 45 e 46

40. Antonio Gabriel do Nascimento (Canguaretama) — Fôrça de fibras de carô — Medalha de prata.
41. João Gomes Teixeira (Canguaretama) — Borracha de mangabeira e resina de cajueiro e jatobá — Medalha de bronze.
42. Manoel Bezerra (Santo Antonio) — Cera de carnaúba — Medalha de ouro.
43. M. P. do Monte & Comp. (Mossoró) — Cera de carnaúba — Medalha de ouro.
44. Municipio de Martins — Chapéo da fibra flor de soda — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
45. Municipio de Assú — Chapéo de palha de carnaúba — Cestas de cipó e cera de carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
46. Municipio de Canguaretama — Fibras do piteira, imbuiba, gravatá manso, imbirussú, azeite de batiputá e cera de carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)

47. Municipio de Ceará-Mirim — Cerdas de gravatá, imbirussú, carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
48. Municipio de Sant'Anna do Matt — Cestinha de cipó, macela, ipacuanha, velame, quina, cor de folha de carnaúba e cera carnaúba em pó.
49. Municipio de Flores — Fibras carô e de imbiribeira e borra de carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
50. Municipio de Mossoró — Esteir de melão de São Caetano e macambira e cera de carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
51. Municipio de Macau — Cera carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
52. Municipio de S. Gonçalo — Cera de carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
53. Municipio de Papary — Cera carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
54. Municipio de Carauabas — Cera carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
55. Municipio de Angicos — Cera carnaúba — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
56. Municipio de Caicó — Oleo de officina — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
57. Municipio de Pedro Velho — Oleo de babassú — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
58. Municipio de Port'Alegre — Cabeça de negro, jopecanga, quinaquina, raiz de jurubeba e herveira cidreira — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
59. Municipio de Natal — Oleo de buriti e de babassú — Collectado pela comissão estadual — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
60. Municipio de Augusto Severo — Cera de pereira — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
61. Tertuliano Fernandes & Comp. (Mossoró) — Cera de carnaúba — Medalha de prata.

Classe 49

62. Municipio de Arez — Choque de covo — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
63. Municipio de S. Gonçalo — Molodo de tarrafa — Fôra de concurso — (D. C. 1.)

Classe 51

64. Municipio de Santo Antonio — Goma e farinha de mandioca — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
65. Municipio de Assú — Goma de mandioca — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
66. Municipio de Nova Cruz — Polvilho e farinha de mandioca — Fôra de concurso — (D. C. 1.)
67. Municipio de Port'Alegre — Farinha de mandioca — Fôra de concurso — (D. C. 2.)
68. Municipio de Canguaretama — Farinha de mandioca e polvilho de araruta — Fôra de concurso — (D. C. 1.)

Classe 58

69. Antonio Pinheiro (Curraes-Novos) — Marcassitas, concreção silicosa, kaolin, calcitos e turmalina preta — Medalha de prata.
70. Antonio Florencio do Almeida (Mossoró) — Sal — Medalha de ouro.

71. Eufrazio de Oliveira (Dr.) (Mossoró) — Sal — Diploma de honra.
72. João Gomes Teixeira (Canguaretama) — Sal — Medalha de ouro.
73. Jeronymo Rosado (Mossoró) — Marmores egypcias — Grande premio.
74. José Garibaldi Dantas (Dr.) (Natal) — Itacolomitos — Fôra de concurso — Membro do Jury.
75. M. F. do Monte & Comp. (Mossoró) — Sal — Grande premio.
76. Municipio de Jardim do Seridó — Minerio de cobre — Fôra de concurso — (D. C. 1).
77. Municipio de Caicó — Berylls — Fôra de concurso — (D. C. 1).
78. Municipio de Assú — Madeira fossil — Fôra de concurso (D. C. 1).
79. Municipio do Canguaretama — Ores — Fôra de concurso — (D. C. 1).
80. Municipio de Nova Cruz — Quartzos — Fôra de concurso — (D. C. 1).
81. Municipio de Macaó — Sal — Fôra de concurso — (D. C. 1).
82. Municipio de Serra Negra — Mineraes — Fôra de concurso — (D. C. 1).
83. Municipio de Areia Branca — Sal — Fôra de concurso — (D. C. 1).
84. Ribeiro de Abreu & Comp. (Mossoró) — Sal — Medalha de ouro.
85. Tertuliano Fernandes & Comp. (Mossoró) — Sal — Grande premio.

Classe 79

86. Governo do Estado — Rendas e labyrinthos — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.
87. Municipio de Santa Cruz — Rendas — Fôra de concurso — (D. C. 1).
88. Municipio de Acary — Rendas — Fôra de concurso — (D. C. 1).
89. Municipio de Canguaretama — Rendas — Fôra de concurso — (D. C. 1).
90. Municipio de Assú — Rendas — Fôra de concurso — (D. C. 1).

Classe 80

91. Municipio de Caicó — Roupas de vaqueiro — Fôra de concurso — (D. C. 1).

Classe 81

92. Amphileuio Camara (Natal) — Aiguilletes — Fôra de concurso — Membro do jury.
93. Municipio de Nova Cruz — Chinnella e sapatos — Fôra de concurso — (D. C. 1).
94. Municipio de Santa Cruz — Botinas, alpercatas e botas de montaria — Fôra de concurso — (D. C. 1).
95. Municipio de Caicó — Calçados e chapéus de couro — Fôra de concurso — (D. C. 1).

96. Municipio de Acary — Alpercatas chapéus de couro — Fôra de concurso — (D. C. 1).
97. Municipio de Assú — Chapéu de palha e flores artificiaes — Fôra de concurso — (D. C. 1).
98. Sapataria Madeiras (Flores) — Alpercatas — Menção honrosa.

Classe 82

99. Guilherme Gouvêa (Canguaretama) — Extracto liquido de nicotina e tanino — Menção honrosa.

100. J. Rosado & Comp. (Mossoró) — Anti-neuralgico o Viperina — Menção honrosa.
101. Odilon Amancio & Comp. (Nova Cruz) — Sabão em barra — Menção honrosa.

Classe 84

102. Adrião R. do Mello — Couro de carneiro — Menção honrosa.
103. Gorgonio Campos & Comp. (Natal) — Pelles cortidas — Medalha de prata.
104. José Ignacio Camboim (Caicó) — Couro de bode — Medalha de bronze.
105. Joel Damascena (Caicó) — Couro de carneiro — Menção honrosa.
106. Municipio de Caicó — Couro de animaes — Fôra de concurso — (D. C. 1).
107. Municipio de Angicos — Couro de bode — Fôra de concurso — (D. C. 1).
108. Municipio de Nova Cruz — Vaqueiros — Fôra de concurso — (D. C. 1).
109. Municipio de Santo Antonio — Vaqueira e surrao — Fôra de concurso — (D. C. 2).
110. Manoel M. Veras (Augusta Severoy) — Meio de sola — Medalha de bronze.

Classe 83

111. Sebastião de Araújo Bastos (Ceará-Mirim) — Fumo em corda — Menção honrosa.

Classe 93

112. Samuel F. Gôes (Natal) — Estolo com pertences de tartaruga — Medalha de ouro.
113. Governo do Estado — Caixa de tartaruga — Fôra de concurso — Não participante das recompensas.
114. Dr. Pedro Moura (Canguaretama) — Artigos de phantasia feitos em miolo de capim de boi — Medalha de ouro.

Classe 110

115. Maria Nobrega (Caicó) — Rendas — Medalha de ouro.

Classe 111

116. Industria Reunidas Julius von Solsten (Natal) — Oleos de caraco de algodão para exportação — Diploma de honra.
117. M. F. do Monte & Comp. (Mossoró) — Algodão para exportação — Grande premio.
118. E. Green (Natal) — Algodão para exportação — Grande premio.
119. Wharton Pedrosa & Comp. (Natal) — Algodões: «Alpha», «Beta», «Gamma», «Soly», «Seta», «Soma», «Alga», «Meta», «Alga», «Mimo», etc. — Grande premio.

Relação official dos expositores prêmiantes

BRASIL — ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classes 1 a 6

1. Instituto Parobé (Porto Alegre) — Trabalhos manufacturados em suas officinas — Grande premio.
2. Dr. Teixeira Netto (Porto Alegre) — Material de ensino e livros didacticos — Medalha de prata.
3. Eamorim Gustavo de Andrade (Caxias) — Material de ensino e li-

vros didacticos — Medalha de prata.

Classe 7

4. Dolms, Broda & Comp. (Porto Alegre) — Objectos de gravador — Medalha de ouro.
5. Rotermund & Comp. (Cruz Alta) — Trabalhos typographicos — Medalha de ouro.
6. W. Kuhn (Santa Cruz) — Trabalhos typographicos — Medalha de prata.

Classe 8

7. Photographia Greco (Bagé) — Photographias — Grande premio.
8. Venancio Schleinger (Santa Maria) — Photographias — Medalha de ouro.
9. W. Kuhn (Santa Cruz) — Photographias — Medalha de prata.

Classe 9

10. Livraria do Commercio (Porto Alegre) — Livros editados pela casa — Medalha de ouro.

Classe 12

11. Ricardo Weber (Porto Alegre) — Artigos dentarios — Medalha de ouro.
12. Dr. Ricardo d'Elia (Porto Alegre) — Livros sobre medicina — Medalha de prata.
13. Wallig & Comp. (Porto Alegre) — Apparells de ferro esmaltado para operações e usos medicos — Medalha de ouro.

Classes 13 e 14

14. Luiz Somensi (Garibaldi) — Hachmonicas — Medalha de bronze.
15. Roque Guaragna (Porto Alegre) — Instrumentos de corda — Diploma de honra.
16. Walter Gierdau (Porto Alegre) — Cadeiras para cinema — Medalha de ouro.

Classe 16

17. Alcaraz & Comp. (Porto Alegre) — Motor a óleo — Medalha de ouro.
18. Carlos Schreiner (Santa Cruz) — Turbina hydraulica — Medalha de prata.

Classe 17

19. E. de Castro Lopes (Dr.) (Caxias) — Balanças de diversos tipos — Grande premio.
20. Freytag & Comp. (Porto Alegre) — Polias de madeira — Medalha de prata.
21. Germano Bukle (Porto Alegre) — Polias de madeira — Medalha de prata.
22. Uhe & Comp. (Porto Alegre) — Bombas hydraulicas com tanques para agua — Medalha de prata.

Classe 18

23. Cypriano Michelletto (Porto Alegre) — Machinas para fabricar parafusos — Medalha de prata.
24. Rodolpho Bins (Santa Cruz) — Serra de fita — Medalha de prata.

Classe 27

25. Abramô Eberle & Comp. (Caxias) — Artigos para montaria — Grande premio.
26. Roberto Carlos Nitske (Porto Alegre) — Artigos para montaria — Medalha de ouro.

Classe 29
27. Mabilde & Comp. (Porto Alegre) — Botes-automoveis — Medalha de ouro.

Classe 31

28. Affonso Cesar Cardoso (Taquary) — Mós — Menção honrosa
29. Arnaldo P. Ely (Porto Alegre) — Material e processos de apicultura — Medalha de bronze.
30. Evaristo de Antoni (Caxias) — Batedeira de arroz — Medalha de ouro.

Classes 35 e 36

31. Antonio Cizzolotto (Garibaldi) — Trigo e milho vermelho — Medalha de ouro.
32. Adão Della Flora (Taquary) — Trigo — Medalha de ouro.
33. Affonso Patios (Jaguary) — Trigo argentino — Medalha de ouro.
34. André Montemaggiore (Garibaldi) — Milho vermelho — Medalha de ouro.
35. Alexandre Maggi (Jaguary) — Feijão de côr e arroz — Medalha de ouro.
36. Antonio F. Boff (Jaguary) — Feijão e arroz — Medalha de ouro.
37. Antonio D. Gomes & Comp. (Cachoeira) — Arroz — Medalha de ouro.
38. Annuncio Ungaretti (Caxias) — Axetonas — Medalha de prata.
39. Antonio Dal-Molin (Bento Gonçalves) — Fibras diversas — Grande premio.
40. Baptista Locatelli (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
41. Domingos Deconto (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
42. Ernesto Berger (Jaguary) — Arroz — Medalha de ouro.
43. Ernesto Krastisig (Jaguary) — Trigo, feijão e arroz — Medalha de ouro.
44. Francisco Restelli (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
45. Francisco Lanaro (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
46. Francisco Górski (Jaguary) — Trigo — Medalha de ouro.
47. Francisco Hantas (S. Luiz Gonzaga) — Painço, trigo e aveia — Medalha de ouro.
48. Frederico Muller (Cahy) — Farragens — Medalha de prata.
49. Fazzolo & Comp. (Bento Gonçalves) — Fibras de seda vegetal — Grande premio.
50. Faustino Gomes (Caxias) — Fibras de linho — Grande premio.
51. Giuseppe Scomazzon (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
52. Gilberto Boni (S. Luiz Gonzaga) — Trigo, arroz e fibras — Medalha de ouro.
53. Hugo Eder (Jaguary) — Arroz — Medalha de ouro.
54. José Jacob Lupertz (Pelotas) — Arroz — Medalha de ouro.
55. José Millan (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
56. João Petry (S. Leopoldo) — Cereaes — Medalha de bronze.
57. Luiz Gheln (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
58. Marcello Guembocki (Jaguary) — Trigo — Medalha de ouro.
59. Municipio de Cacapava — Trigo — Fôra de concurso. (D. G. 1).

60. Rubbo & Irmão (Porto Alegre) — Cangica de milho — Medalha de ouro.
61. Victorino Buzzetto (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de ouro.
62. Vicente Faraon (Garibaldi) — Milha — Medalha de ouro.
63. Viuva José Müller (Cachoeira) — Arroz e feijão — Medalha de ouro.
64. Victor Della Flora (Garibaldi) — Trigo e milho — Medalha de bronze.

Classe 37

65. Antonio Leivas Leite (Pelotas) — Carrapaticida — Medalha de prata.
66. André Cañete Filho (Porto Alegre) — Extintor Mineiro e Formicida Mineiro — Medalha de prata.
67. Jannaria Conceição (Alegrete) — Carrapaticida — Medalha de prata.
68. Maciel Barbosa (Alegrete) — Formicida — Medalha de prata.

Classe 40

69. Ervino Julio Panitz (S. Leopoldo) — Arvores fructíferas — Medalha de ouro.

Classes 45 e 46

70. Antonio Rodrigues de Castro (Taquary) — Madeiras — Medalha de prata.
71. Municipio de Erechim — Madeiras — Fôra de concurso (D. G. 1).
72. Municipio de Conceição do Arroio — Cipós diversos — Fôra de concurso (D. G. 2).
73. Municipio de Porto Alegre — Madeiras — Fôra de concurso (D. G. 1).
74. Municipio de Passo Fundo — Madeiras — Fôra de concurso (D. G. 1).
75. Municipio de Santo Angelo — Madeiras — Fôra de concurso (D. G. 1).

Classe 51

76. Antonio Bratti (Encantado) — Farinha de trigo — Menção honrosa.
77. Albino Cunha (Porto Alegre) — Farinha de trigo — Grande premio.
78. Augusto B. Matzenbacher (Porto Alegre) — Farinha de mandioca — Menção honrosa.
79. Asylo Pella (Taquary) — Tapioca de sagu — Medalha de bronze.
80. Claudio Pereira (Cangussu) — Farinha de trigo — Medalha de prata.
81. Cooperativa Carlos Barbosa (Encantado) — Farinhas de trigo e de milho — Medalha de prata.
82. Luiz Finzel (Porto Alegre) — Farinha de aveia — Medalha de bronze.
83. Marcelllo & Comp. (Cangussu) — Farinha de trigo — Medalha de ouro.
84. Rubbo & Irmão (Porto Alegre) — Farinha de milho — Medalha de ouro.

Classe 52

85. Francisco do Napoli (Alegrete) — Biscoutos e bolachas de mandioca — Medalha de ouro.

86. Leal, Santos & Comp. (Rio Grande) — Biscoutos — Grande premio.
87. Peres Cardoso & Comp. (Porto Alegre) — Biscoutos — Medalha de ouro.

Classe 54

88. Allegretti & Comp. (Bento Gonçalves) — Banha «Leão» — Grande premio.
89. A. Evers & Comp. (Santa Cruz) — Banha «Excelsior» — Medalha de ouro.
90. Augusto F. Markus (Estrella) — Manteiga — Medalha de ouro.
91. Balthazar de Bem & Comp. (Cachoeira) — Alimento Fabin's (carne integral) — Grande premio.
92. Corrêa, Giudice & Comp. (Quarary) — Xarque — Grande premio.
93. Companhia Armour do Rio Grande do Sul (Livrimento) — Linguas em conservas, carne fervida enlatada — Grande premio.
94. Cooperativa Carlos Barbosa (Encantado) — Banha refinada — Medalha de prata.
95. Carlos H. Oderich & Comp. (Cahy) — Banha. Conservas de carne. Manteiga «Sol». Conservas de legumes — Grande premio.
96. Crivelaro, Difini & Comp. (Porto Alegre) — Banha «Ancora» — Grande premio.
97. Euclydes Castro & Comp. (Erechim) — Banha «Meia lua» — Medalha de prata.
98. Frederico Meniz & Comp. (Porto Alegre) — Banhas «Phoenix» e «Neves» — Grande premio.
99. Gustavo Prinz (Encantado) — Conservas de legumes — Medalha de ouro.
100. H. Fett & Irmão (Estrella) — Banha «Nebolina» e manteiga «Preciosa» — Medalha de ouro.
101. Heuser & Comp. (Santa Cruz) — Banha «Santa Cruz» — Medalha de ouro.
102. Jacob Doern & Comp. (Santa Cruz) — Banha «Tres Estrellas» — Medalha de ouro.
103. João D. Schuler & Comp. (Vianencia Ayres) — Banha «Formosa» — Medalha de ouro.
104. Jacob Kioeff Filho (S. Leopoldo) — Conservas de carne — Diploma de honra.
105. José Nicolau (Garibaldi) — Queijos — Medalha de ouro.
106. J. Reuner & Comp. (Montenegro) — Banha «Alca». Conservas de carne — Grande premio.
107. Leal Santos & Comp. (Rio Grande) — Conservas de carne e de legumes — Grande premio.
108. Pedro Carrera (Garibaldi) — Queijos — Medalha de ouro.
109. Vescovi, Slonko & Comp. (Porto Alegre) — Banha «Princeza» — Diploma de honra.
110. A. Baptista & Comp. (Pelotas) — Herva Matte — Medalha de ouro.
111. Antonio D. Gomes & Comp. (Cachoeira) — Café moído e assucar — Medalha de prata.
112. Balthino Luiz de Freitas (Torres) — Molhos — Medalha de bronze.
113. Carlos E. Schramm (Pelotas) —

Compostas de frutas — Medalha de ouro.

111. Cozimbra Villanova Diaz (Taquary) — Herva malto — Medalha de prata.
115. Elges, Klemann & Comp. (Santa Cruz) — Vinagre — Medalha de prata.
116. Francisco Sacco (Pelotas) — Compostas de frutas e massa de tomates — Diploma de honra.
117. Fernando Tramontini (Guaporé) — Herva malto — Medalha de ouro.
118. Jorge Monteiro de Azevedo (Porto Alegre) — Pickles — Vinagre — Medalha de ouro.
119. João G. Brandão (Taquara) — Compostas de frutas e marmeladas — Medalha de prata.
120. Leal, Santos & Comp. (Rio Grande) — Massas de tomate, Marmelada, Geléas de goiaba — Grande premio.
121. Magran & Irmão (Alegrete) — Conservas de pecego — Medalha de prata.
122. Oscar E. Rupert (S. Leopoldo) — Café moído — Menção honrosa.
123. Benício Luciano de Souza & Filho (Palmeira) — Herva mate «Barbaquas» — Medalha de ouro.
124. Victorio Dal Pai (Alfredo Chaves) — Herva mate «Horizontes» — Medalha de ouro.
125. Viava Chr. Rupert Filho (S. Leopoldo) — Café moído — Menção honrosa.

Classe 55

126. Antonio Pieruccini & Filhos (Caxias) — Vinhos de uva — Grande premio.
127. Carlos Dreher Filho (Bento Gonçalves) — Vinho de uva — Diploma de honra.
128. Francisco Lazarotto (S. Sebastião do Cabry) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
129. Francisco Guglielmino & Filhos (Uruguayana) — Vinhos de uva — Medalha de bronze.
130. Henrique Bier (S. Leopoldo) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
131. Irmão Levino (Collegio Santo Antonio) (Garibaldi) — Vinhos de uva — Grande premio.
132. J. Marimon & Filhos (Bagé) — Vinhos de uva — Grande premio.
133. Jorge Monteiro Azevedo (Porto Alegre) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
134. Luiz Antunes & Comp. (Porto Alegre) — Vinhos de uva — Grande premio.
135. Mario Sacco (Pelotas) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
136. Pellegrino Fontana (Jaguary) — Vinhos de uva — Menção honrosa.
137. Rodolpho Press (Santa Cruz) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
138. Schilling & Scherer (Porto Alegre) — Vinhos de uva — Medalha de prata.
139. Tacito de Sá e Silva & Comp. (Alegrete) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.
140. Vicente Monteggia (Porto Alegre) — Vinhos de uva — Medalha de ouro.

Classe 56

141. Antonio Pieruccini & Filhos (Caxias) — Aguardente — Medalha de ouro.

142. Bento Pedro de Farias — Aguardente — Medalha de prata.
143. Carlos C. Leuckert & Comp. (S. Leopoldo) — Licores e aperitivos — Medalha de prata.
144. Domingos Battaglin (Jaguary) — Graspas e aguardente — Menção honrosa.
145. Elges, Klemann & Comp. (Santa Cruz) — Licores — Medalha de ouro.
146. F. Dieffenhaller & Comp. (Santa Maria da Bocca do Monte) — Bebidas diversas e licores — Grande premio.
147. Francisco Mathias Becker — Aguardente — Menção honrosa.
148. Henrique Bier (S. Leopoldo) — Licores — Medalha de ouro.
149. João Silva (S. Leopoldo) — Licores — Medalha de ouro.
150. Leopoldo Dahmer (Taquary) — Licores — Menção honrosa.
151. Mario Sacco (Pelotas) — Licores — Medalha de bronze.
152. Pellegrino Fontana (Jaguary) — Graspas — Menção honrosa.
153. Vicente Monteggia (Porto Alegre) — Aguardente — Medalha de ouro.
154. Waldemar Arnt (Taquary) — Aguardente — Medalha de prata.

Classe 57

155. Bogo Irmão (Porto Alegre) — Cervejas — Grande premio.
156. Bernardo Sassen & Filhos (Porto Alegre) — Cervejas — Grande premio.
157. Cervejaria Polar S. A. (Santa Cruz) — Cervejas e sodas — Medalha de ouro.
158. F. Dieffenhaller & Comp. (Santa Maria) — Aguas gazosas, Agua diamantina — Medalha de ouro.
159. Gazapina & Irmãos (Santa Anna do Livramento) — Cervejas — Diploma de honra.
160. Henrique Ferdinando Schönmacker (Taquary) — Aguas gazosas — Medalha de prata.
161. H. Ritter & Filhos (Porto Alegre) — Cervejas — Grande premio.
162. Leopoldo Haertel (Pelotas) — Cervejas — Diploma de honra.
163. Marcello Braggio (Jaguary) — Refresco de bananas e aguas gazosas — Medalha de bronze.
164. Mario Sacco (Pelotas) — Vinhos de frutas — Medalha de ouro.
165. Rodolpho Homrich (Cachoeira) — Cervejas — Diploma de honra.

Classe 58

166. Guionar da Araujo Ramos (São Jeronymo) — Carvão de minas de sua propriedade — Medalha de ouro.
167. Municipio de Caçapava — Mineracs diversos — Fôra de concurso (D. C. 1).
168. Municipio de Porto Alegre — Mineracs diversos — Fôra de concurso (D. C. 1).
169. Municipio de Encruzilhada — Mineracs diversos — Fôra de concurso (D. C. 1).
170. Ricardo de Souza Porto (S. Jeronymo) — Carvão das minas de sua propriedade — Diploma de honra.

Classe 60

171. Alberto Bins (Porto Alegre) — Cofres, camas e ferros de enfiar — Grande premio.
172. Francisco Claus (Casa Crupp) (Porto Alegre) — Fechaduras, pinças e outras obras de metal — Grande premio.

173. Hoepfner & Comp. Ltda. (Porto Alegre) — Objectos de metal — Diploma de honra.
174. João Bellini (Garibaldi) — Sinos — Grande premio.
175. José Scissors (Garibaldi) — Baldes e outros objectos de cobre — Medalha de prata.
176. Wallig & Comp. (Porto Alegre) — Cofres, camas, mesas e cadeiras de ferro — Grande premio.

Classe 61

177. Antonio Keller (Porto Alegre) — Janelas — Medalha de ouro.
178. Accorsi Liberali (Garibaldi) — Moveis — Medalha de bronze.
179. Antonio Pastro Filho (Porto Alegre) — Assentos e encostos de madeira — Medalha de prata.
180. João Magnaghi (Santa Maria) — Moveis — Medalha de bronze.
181. João Peitzhold (Porto Alegre) — Moveis — Medalha de prata.
182. Pezzani & Campani (Porto Alegre) — Moveis — Medalha de ouro.
183. Walter Gerdau (Porto Alegre) — Moveis — Medalha de ouro.

Classe 66

184. Amenaide Orsi Pereira (Taquary) — Quadro a oleo — Medalha de ouro.
185. Amadulio Cunha & Comp. (Pelotas) — Acolchados para cama — Medalha de ouro.
186. A. Cadoria & N. de Angeli (Porto Alegre) — Trabalhos de escultura — Medalha de prata.
187. E. Zambelli e Ungaretti (Caxias) — Estatuetas e outras obras de escultura — Medalha de ouro.
188. Felismino de Souza Ramos (São Gabriel) — Crucifixo e imagem de marmore — Medalha de ouro.
189. Léon Cia e Hugo Rang (Caxias) — Trabalhos de marmore — Medalha de ouro.
190. Luiz Maristany de Frias (Porto Alegre) — Quadro a oleo — Medalha de ouro.
191. Michelangelo Zambelli (Caxias) — Estatuetas e bustos — Diploma de honra.
192. Zilda Muller (Porto Alegre) — Quadros a oleo — Medalha de ouro.

Classe 67

193. Otto Brutschke (Porto Alegre) — Louças — Medalha de ouro.
194. Rodolpho Bins (Santa Cruz) — Prensas para fabricação de telhas — Medalha de prata.

Classe 68

195. Jorge Franke (Fabrica de Vidros Navegantes) (Porto Alegre) — Objectos de vidro — Medalha de ouro.

Classes 69 e 70

196. Tristão Pinto Silva (Jaguary) — Apparelhos para aquecimento — Medalha de prata.

Classe 75

197. Companhia de Tecelagem Italiana Brasileira (Rio Grande) — Fios e tecidos de algodão — Grande premio.

198. Julio Henrique da Costa (Taquary) — Tecidos de algodão — Medalha de prata.

Classe 76

199. Antonio Dal Molin (Bento Gonçalves) — Cordas, barbantes e cabos — Medalha de ouro.

Classe 77

200. Companhia União Fabril (Rio Grande) — Fios e tecidos de lã — Cobertores — Grande premio.
201. Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegre (Porto Alegre) — Tecidos de lã — Grande premio.
202. Chaves, Irmão & Comp. (Caxias) — Fios e tecidos de lã — Medalha de ouro.
203. Fabrica Rio Guahyba (Porto Alegre) — Fios e tecidos de lã — Medalha de ouro.

Classe 78

204. José Panceri & Comp. (Caxias) — Tecidos de seda — Medalha de ouro.

Classe 80

205. A. J. Renner & Comp. (Porto Alegre) — Roupas, sobretudos e capas — Medalha de ouro.
206. Companhia União Fabril (Rio Grande) — Ponches de lã. Pala — Grande premio.

Classe 81

207. Companhia Fabril Porto Alegrense (Porto Alegre) — Camisas e meias — Diploma de honra.
208. F. C. Kessler & Comp. (Porto Alegre) — Chapéus para homens, em pastor nacional — Diploma de honra.
209. Llopert & Comp. (Rio Grande) — Calçados — Medalha de ouro.
210. Nicolas Caggiani (Sant'Anna do Livramento) — Calçados — Medalha de prata.

Classe 82

211. Augusto Rousselet (Dr.) (Porto Alegre) — Peitoral anti-asthmático «Rousselet» — Grande premio.
212. Arthur Octaviano de Alencastro (Porto Alegre) — Peitoral Correia «Alencastro» — Menção honrosa.
213. Antonio Alves dos Reis — «Neisserina» (preparado pharmaceutico) — Menção honrosa.
214. Bento Antonio de Menezes (Porto Alegre) — Elixir «Menezes» — Menção honrosa.
215. Carlos Goltz (Cachoeira) — Sabão em barra — Medalha de bronze.
216. Clotilde Arnos (Pelotas) — Heratina «N. S. da Penha» — Medalha de prata.
217. Calorino Antonio Maciel (Porto Alegre) — Velas para filtro (inventor) — Menção honrosa.
218. Emilio Tedesco & Filho (Garibaldi) — Citrato granular effervescente — Medalha de prata.
219. E. Pereira Pinto (Pelotas) — Galenogal — Diploma de honra.
220. F. C. Langun & Comp. (Pelotas) — Sabão e velas — Medalha de prata.
221. Fabrica Rio Grandense de Adubos e Productos Chimicos (Pelotas) — productos chimicos — Medalha de ouro.
222. H. Saenger & Comp. (Porto Alegre) — Productos chimicos e pharmaceuticos — Grande premio.
223. José Remedi (Livramento) — Sabão em barra — Menção honrosa.
224. Julio Pereira & Comp. (Rio Grande) — «Solução Bauhinia» pasta de vacca — Medalha de ouro.
225. Laurindo N. A. Vieira (Conceição do Arroio) — Elixir Syphileno — Menção honrosa.
226. Manoel Costa Siqueira (Porto Alegre) — Velas para filtros — Medalha de prata.

227. Pharmacia Pedro Goulart dos Santos (Rio Grande) — Elixir do Baicuri — Grande premio.
228. S. Carlos (Pelotas) — Sabão em blocos — Medalha de ouro.
229. Sarmiento Barata (Porto Alegre) — Preparados pharmaceuticos — Medalha de ouro.
230. Veronese & Comp. (Caxias) — Productos chimicos e preparados pharmaceuticos — Medalha de prata.
231. Zingaro & Irmão (Porto Alegre) — Solão em blocos — Medalha de ouro.

Classe 84

232. Adolpho Lopes Sobrinho (Pelotas) — Couros — Menção honrosa.
233. Bayer & Zwetsch (S. João da Montenegro) — Couros — Medalha de prata.
234. Francisco Beaventura Martins (Conceição do Arroio) — Vaqueiras e solas — Menção honrosa.
235. Gomes Silva & Comp. (Pelotas) — Couros — Grande premio.
236. Humberto de Negri (Garibaldi) — Pellegos — Medalha de prata.
237. Julio Adler (Pelotas) — Couros preparados — Grande premio.
238. J. H. Guilherme Sieburger (Pelotas) — Couros — Grande premio.
239. Luiz Soen (S. Leopoldo) — Pellegos — Medalha de ouro.
240. Municipio da Palmeiras — Solas — Fôra do concurso — (D. G. 2).
241. Miguel Scharlau (S. Leopoldo) — Vaqueiras — Medalha de bronze.
242. R. Freytag & Comp. (Porto Alegre) — Correias de ouro — Grande premio.

Classe 85

243. Alberto J. Antonisch (Santa Cruz) — Creme «Memphis» — Medalha de ouro.
244. Carlos Banholzer (Porto Alegre) — Agua de Colonia, Loções, Extractos, Pasta dentifricia, Elixir dentifricio, Sabão perfumado para barba, Sabonões e pós de arroz — Medalha de ouro.
245. Emilio dos Santos Lisboa (Porto Alegre) — Cera mercolizada — Medalha de ouro.
246. Farias & Comp. (Porto Alegre) — «Congolais» (tintura para cabelo) — Menção honrosa.
247. Felix Christiano Kessler (Porto Alegre) — Sabonete «Satellite» — Medalha de ouro.
248. H. Saenger & Comp. (Porto Alegre) — Pasta e elixir dentifricio, agua de Colonia, sabonetes e pó de arroz — Diploma de honra.
249. José Plácido Fontenelle (Porto Alegre) — Creme «Zaira» — Medalha de prata.
250. Pedro Fernandes (Porto Alegre) — Perfumarias e sabonetes — Grande premio.
251. Sarmiento Barata (Porto Alegre) — Elixir dentifricio «Kendol» e loção «Indiana» — Medalha de ouro.

Classe 86

252. A. J. Klemann (Santa Cruz) — Fumo em folha — Medalha de ouro.
253. Albino Kieling (S. Leopoldo) — Charutos — Medalha de prata.
254. Antonio D. Gomes & Comp. (Cachoeira) — Fumos em corda e desfiado — Medalha de ouro.
255. A. Vasques & Comp. — Fumo desfiado — Medalha de bronze.

256. Companhia de Charutos Posch (Rio Grande) — Charutos — Grande premio.
257. Colapannia de Fumos Santa-Cruz (Santa Cruz) — Fumos e cigarros — Diploma de honra.
258. Eliseão Antonio Couto (Jaguary) — Fumos em corda — Medalha de bronze.
259. Francisco Muller (Cachoeira) — Fumo em folha — Medalha de ouro.
260. Francisco Morales Sobrinho (Canguçu) — Fumos em corda e desfiado — Medalha de bronze.
261. João Kroth Sobrinho (Santa Cruz) — Fumo em folha — Medalha de bronze.
262. Pantaleão de Oliveira Soares (Jaguary) — Fumos em corda — Medalha de bronze.
263. Romeu & Comp. (Pelotas) — Fumo desfiado — Medalha de prata.
264. Viuva José Muller & Comp. (Cachoeira) — Fumos em corda — Medalha de prata.
265. Virginia Baptista Alves (Arroio Grande) — Palhas de milho para cigarros — Medalha de prata.

Classe 88

266. Angelo Rosa (Garibaldi) — Canivetes, facas e tesouras — Medalha de bronze.
267. Romano Brum (Garibaldi) — Canivetes, facas e tesouras — Medalha de bronze.

Classe 89

268. Anselmo Miranda (Porto Alegre) — Trabalhos artisticos em ouro — Medalha de ouro.

Classe 93

269. Arthur Haas (S. Leopoldo) — Objectos de marroquim e de outros couros — Grande premio.

Classe 95

270. Alberto Schmidt Filho (S. Leopoldo) — Brinquedos — Grande premio.

Classes 106 e 107

271. Casa de Correção de Porto Alegre — Bureau-ministre, fechaduras e outras obras — Medalha de ouro.

Classe 110

272. Alzira da Costa Castro (Taquary) — Vestidos de filó bordado — Menção honrosa.
273. Carolina Farros (Porto Alegre) — Bonecas de panno — Medalha de bronze.
274. Isaura Gomes Doria (Alegrete) — Trabalhos de seda — Medalha de ouro.
275. Jovita da Costa Terra (Taquary) — Rendas — Medalha de prata.
276. Malvina Marques da Cunha (Taquary) — Rendas — Medalha de ouro.
277. Theomista Bordini (Garibaldi) — Trabalhos em massa branca — Menção honrosa.

Classes 112 e 113

278. Henrique Gonçalves Fergas (Porto Alegre) — Codico. Telegraphico. Borges — Medalha de ouro.

Classes 117 e 118

279. Alfredo R. da Costa (Porto Alegre) — Publicação economica ti-

- Ilustrada sobre o Rio Grando do Sul — Diploma de honra.
280. Benjamin C. Camozato (Cachoeira) — Publicação histórica ilustrada sobre o município de Cachoeira — Medalha de ouro.
281. Candido Avila (Passo Fundo) — Album do município de Passo Fundo — Medalha de ouro.
282. Município do Ijuhy — Publicação histórica sobre o município — Fora do concurso (D. C. 1).
283. Município de São Jeronymo — Publicação histórica sobre o município — Fora do concurso (D. C. 1).
284. Município da Taquary — Memoria histórica do município — Fora do concurso (D. C. 1).
- Nota explicativa:** — (D. C. 1) — Diploma comemorativo acompanhado de placa de ouro.
- (D. C. 2) — Diploma comemorativo acompanhado de placa de prata.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 1.º de novembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, o prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de tintas, vernizes e artigos para pinturas, durante o corrente anno, as repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, os commerciantes Fontes Garcia & Comp. e Firmino Fontes & Irmaos, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, 18 de setembro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Escriptorio de Obras

OBRAS DE CONCERTO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DA ACADEMIA DE MEDICINA

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para as obras de concerto, adaptação e pintura da Academia de Medicina, observadas as seguintes condições:

1.º — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta.

2.º — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.º — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerarse-ha rescindido o contracto.

8.º — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.º — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.º — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11.º — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12.º — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.º — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14.º — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$) por cada dia de excesso.

15.º — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16.º — Não serão aceitas propostas que excedam a importância de doze contos e quarenta e sete mil réis.

17.º — O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e accoitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18.º — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações:

1.º — Pintura geral de todas as paredes internas da parte do edificio occupada pela Academia de Medicina, em lizo, com pequenas chapas na parte inferior, menos as da sala dos directores e salão de sessões.

2.º — Pintura da sala de sessões com fingimentos a chapa em toda a parede com desenho que será depois combinado e que conterá emblemas da Medicina e Pharmacia.

3.º — Forração a papel Teco da sala dos directores.

4.º — Reforma a papelão e lona do tecto da sala dos directores, em estylo Luiz XVI e caliação e pinturas de todos os outros.

5.º — Collocação de *parquet* na sala dos directores.

6.º — Pintura de todas as esquadrias.

7.º — Afagamento, calafetagem e encerramento de todos os soalhos.

8.º — Pintura fingindo madeira das estantes do archivo e bibliotheca.

9.º — Pequenos concertos e mudanças de taboas nos soalhos.

10.º — Mudança das vigas estragadas no compartimento de habitação do porteiro.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUINHOS

CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA E MONTAGEM DAS MACHINAS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para a construção de uma lavanderia e montagem de machinas, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, observadas as seguintes condições:

1.º — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ para garantia da sua proposta.

2.º — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorio, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa sub-

missão a todas as cláusulas desta edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5° — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior redução.

6° — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7° — Dentro do prazo de dous (2) dias, a contar da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-á rescindido o contracto.

8° — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

9° — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização do qualquer especie.

10° — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de vinhos mezes, contados da data da assignatura do contracto.

11° — O contractante ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12° — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo entretanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13° — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente do acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14° — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15° — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quan-

tia a receber, na occasião do pagamento.

16° — Não serão aceitas propostas que excedam a importância de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

17° — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18° — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19° — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel prussiano das plantas mediante pagamento de 10\$000 (dez mil réis), em estampilhas federaes.

20° — Na execução dos trabalhos, o contractante obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1°, os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e sabão e 1:3 e terão a profundidade necessaria, conforme as condições do terreno;

2°, todas as paredes serão de tijolos de uma vez com os necessarios balauços conforme detalhes, com argamassa de cal e sabão 1:3;

3°, sobre todos os vãos haverá vergas de concreto armadas, com a necessaria resistência, comprovada pelo calculo;

4°, toda a area occupada pela construção levará uma camada de concreto 1:3:6, que terá 0m,15 (quinze centímetros) de espessura;

5°, o revestimento externo será com argamassa de cal e areia fina 1:2 levando cores metidas na massa;

6°, o reboco interno será de cal e areia (1:3) com calagem de cal pura;

7°, o madeiramento da cobertura será todo de peroba rosa sem ventos, brancos ou outros defeitos. Será aparelhado e levará uma mão de verniz;

8°, o telhado será de telhas francezas de primeira qualidade, competentemente amarradas;

9°, as esquadrias serão de cedro, sem defeitos, com 0,035 de espessura e de conformidade com a planta. Os marcos serão collocados a 1/2 espessura das paredes e não levarão nem alisares, nem aduelas;

10°, as ferragens serão de boa qualidade e todas as portas levarão fechaduras de imbutir com duas chaves;

11°, todas as esquadrias serão pintadas com tres de mão de tinta a óleo de cor combinada;

12°, todas as esquinas e cantos serão curvos com raio nunca inferior a 0m,06;

13°, o pavimento será ladrilhado com cerâmica nacional vermelha, tipo Marselha da fabrica de S. Caetano;

14°, todas as soleiras serão de cantaria e iguaes ás existentes nos outros edificios;

15°, todos os aparelhos e rallos de esgotos irão em linha recta a uma caixa geral de inspecção, cujo local será indicado no momento opportuno;

16°, será construida dentro do edificio uma caixa d'agua de cimento armado de 10.000 litros, para alimentação das machinas e das caldeiras em lugar opportunamente designado;

17°, cada ramal de agua terá um registro de volante;

18°, o tubo de abastecimento de agua da caixa de 10.000 litros que será ligada

à rede já existente no instituto será de 1" e terá a competente boia da mesma dimensão;

19°, em todas as dependencias serão installados plafoniers com globos de vidro em numero necessario para o bom funcionamento e iluminação das machinas e mais serviços á noite. Sendo os interruptores do tipo Diamond e embutidos na parede;

20°, as installações electricas, quer para a luz, quer para a força, serão imbutidas e obedecerão ás mais rigorosas regras technicas no assumpto;

21°, todas as calhas e conductores serão de cobre. As calhas serão do cobre de 14" e de espessura approvada. Os conductores serão de 12" nas mesmas condições e em numero necessario, sendo os seus dous metros inferiores do ferro fundido;

22°, as portas levarão grades de ferro do desenho fornecido opportunamente por este escriptorio, nas almofadas superiores e terão bandeiras nas mesmas condições;

23°, todos os compartimentos interiores levarão uma base de cimento e areia 1:3, com cor metida na massa, até a altura de dous metros a contar do pavimento;

24°, será feita toda a montagem das machinas de lavar roupa já existentes e depositadas no instituto. Estes machinismos serão completamente installados e só serão aceitos depois de julgados em condições de pleno e perfeito funcionamento;

25°, será também feita a montagem completa da machina de lavar pratos já existente e depositada no mesmo instituto, na côpa da cozinha. Serão feitas as ligações de agua, força e luz, as installações já existentes no instituto, sendo o esgoto levado somente até a caixa de inspecção que ficará na parte externa do edificio;

26°, o acabamento de todas as obras será o melhor possível.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923. — O engenheiro chefe, Manoel Corrêa.

Escriptorio de Obras

OBRAS DA INSTALLAÇÃO DE UMA BARBEARIA NA CASA DE DETENÇÃO

Do ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 16 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para as obras da installação de uma barbearia na Casa de Detenção, á rua Frei Caneca, observadas as seguintes condições:

1° — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 2 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300\$ para garantia da sua proposta.

2° — As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal do construtor.

3° — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos

de provada competência, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras do real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contêm uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de quinhentos mil réis em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7ª — Dentro do prazo de dois (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio ao trabalho, ficando sujeito á multa de cem mil réis, por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerará-se o contracto rescindido.

8ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas, será no maximo de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante além desta multa o mais que lhe for devido.

12ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrem, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13ª — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de não interposição judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14ª — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser reti-

rado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por cada dia de excesso.

15ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

— Não serão aceitas propostas que excedam a importancia de 2:820\$ (dois contos oitocentos e vinte mil réis).

17ª — O pagamento será feito em uma só prestação quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18ª — O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações

1ª — Fornecer e instalar quatro (4) lavatorios grandes de ferro esmaltados completos, com installação até o preço de custo de 120\$ cada um.

2ª — Fornecer e collocar uma barra de azulejos brancos, de boa qualidade e cor uniforme, de 1m.50 em volta da sala.

3ª — Pintar a oleo com as demão necessarias, depois da perfeita raspagem, as esquadrias, portão, paredes e tecto da sala.

4ª — Substituir por vidros as partes inferiores das esquadrias, que não os tiver.

5ª — Correr por conta do proponente todos os servicos de ligação de agua e esgotos, e cheder-lhe a restauração de tudo quanto for danificado com a execução de seus servicos.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1923 — O engenheiro chefe, Dr. Armando de Carvalho.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Serviço de esgotamento de predios e serviço de aguas pluvias

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber aos proprietarios e constructores que o serviço de esgotamento dos predios em construção, reconstrução ou concertos, só será iniciado depois que se acharem no local os materiais cujo fornecimento compete aos mesmos proprietarios ou constructores.

Outrosim, os servicos de esgoto só poderão ser concluidos depois de feito o serviço de aguas pluvias, que devem ser recolhidas por meio de sargetas, em ralos com deposito de areia que serão ligados á sargeta da rua por canalização de 4" passando por baixo dos passeios.

A hei execução dessas instrucções por parte dos proprietarios e construc oes evitará de orgas prejudiciaes na conclusão dos servicos de esgoto.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Contra Alvaro de Campos Penafiel*, engenheiro chefe da 3ª secção.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Approvação de aparelhos sanitarios, latrinas, micrtores, bideis e caixas de lavagens

Para a hei observancia do art. 719 do regulamento approved pelo decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921, aviso a

todos os fornecedores de aparelhos sanitarios, latrinas, micrtores, bideis e caixas de lavagens, que só serão permitidas as installações daquelles cujo typo satisfazam ás exigencias do regulamento referido e que, como tal, estejam approveds por esta inspectoría.

Na rede desta inspectoría, á rua Buenos Aires n. 152, em qualquer dia útil, de 11 ás 17 horas, serão pres adas todas as informações de que necessitem os interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Policia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Silvino Alves Costa, proto ollo n. 23.748.
Pedro Reis Junior, protocollo n. 32.467.
Alfredo Tavares das Neves, protocollo n. 69.687.

Antonio Napomuceno Villaga, protocollo n. 66.425.

Carlos de Magalhães Bastos, protocollo n. 63.931.

Francisco Joaquim Moreira, protocollo n. 42.902.

Heitor de Oliveira, protocolo n. 17.661.
Sint Clair de Azevedo e Silva, protocolo n. 26.389.

Henrique de Souza Neves, protocolo numero 28.581.

Valeriano Cordeiro de Souza, protocollo n. 26.171.

Luiz dos Santos, protocolo n. 56.616.
Florian Xavier, protocolo n. 66.215.

João de Oliveira Guimarães, protocolo n. 42.384.

Victor Pereira de Souza, protocolo numero 30.993.

Fenelon de Azevedo, protocolo n. 4.145.

Em 14 de setembro de 1923. — *Edgar Simões Corrêa*, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

José Pequeno Leal, Astrogildo Salles, Antonio de Almeida, José de Oliveira e Silva, Salvador José Mattoso, Francisco Escobar Garcia, Francisco Alves, Arthur Dantas de Queiroz e Henry Neuman.

Turma supleментар — Manoel Duarte da Silva, Damasio Franklin, Raul Lopes da Silva, Marcellino Rodrigues dos Santos, Adão Lourenço Berrondo, Antenor de Souza Moreira e João Baptista.

Prova pratica — Antonio Ferreira de Lima e Bernardo Pinto.

Prova regulamentar e pratica — José Machado Dutra.

— Resultado dos Exames effectuados em 15 e 17 do corrente:

Moto listas approveds — Antonio Sanches Santos, Manoel Hermes Cavalcante, Carlos Martins, Cerebino Falcão, Eduardo de Souza Lito, José Monteiro, Alfredo Francisco Pereira, Lindolpho Arriaga Oliveira Nunes, Octaviano Teixeira da Costa, Lucio Antunes dos Santos.

Inhabilitados e reprovados — José de Freitas, Silvino José Lisboa, Luiz Gustavo Vianna Junior, John Cameron Watson, Nelson Cardoso O'orio, Lazaro Modesto Camargo e Luiz Antonio.

Inpectoría de Vehiculos, 18 de setembro de 1923. — *D. Bernarães*, inspector geral.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Custodio Coelho A. Filho.....	2	Automovel	15	Setembro	1923	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel M. Mesquita.....	87	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Jo-é Paes Garcia.....	110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Baptista e Irmão.....	227	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Studebacher do Brasil.....	650	"	14	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Rozeado S. Santo.....	676	"	15	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Dr. Coelho Rodrigues.....	747	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José C. Junior.....	1.125	"	"	"	"	"	"
José A. P. Simões.....	1.279	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Horacio A. Gomes.....	1.287	"	"	"	"	"	"
José Soares Dias.....	1.635	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Lop s Sá & Comp.....	1.843	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jeronymo Alves.....	1.886	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
José Francisco da Silva.....	2.272	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Manoel A. de Faria.....	2.522	"	14	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
Dr. Alvaro O. de Almeida.....	3.497	"	15	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Argel P. Rodrigues.....	3.589	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Rena o M. Junqueira.....	3.686	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Waldemar C. & Comp. Limitada.....	3.813	"	"	"	"	Entregar a direcção a uma menina.	"
Jacomo S. Lima Junior.....	4.225	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ralp R. Sessard.....	4.352	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
T. H. Wright & Comp. Lda.....	4.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Maximiao S. Costa.....	4.811	"	"	"	"	"	Motorista.
Raul R. de Queiroz Mondengo.....	5.366	"	"	"	"	"	"
Antonio Moreira.....	5.805	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Francisco D. Palmeira.....	6.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ignacio F. Guimarães.....	6.130	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Feleclindo Juste.....	6.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Silva.....	6.493	"	"	"	"	"	"
Lozano M. Rezende.....	6.498	"	"	"	"	"	"
Henrique T. Ocdsworth.....	6.523	"	"	"	"	Contra mão.....	"
B. Lopes & Freitas.....	6.623	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
M. de Magalhães.....	6.659	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiro.	Motorista.
Jayme M. B. de Aragão.....	6.687	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
D. Dias de Carvalho.....	6.859	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.....	Motorista.
F. A. Palmeiras.....	6.049	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehículos, 18 de setembro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de acordo com o art. 774 e §§ do regulamento, em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 21 do corrente, às 13 horas, as casas da avenida n. 88 e o predio n. 90 da rua Pinheiro Guimarães, ficando pelo presente edital citados a comparecer a elles querendo, os proprietarios dos referidos im-

moveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos serviços Sanitarios Terrestres, 13 de setembro de 1923.
—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SERVIÇO DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço publico que na secretaria deste Ser-

viço, a rua Visconde do Rio Branco n. 327, Niteroy, se darão, até o dia 22 do corrente, as necessárias informações aos Srs. commerciantes que queiram tomar parte na concorrência administrativa para fornecimento a este Serviço, de 1 de outubro a 31 de dezembro vinquouro, de artigos de escriptorio, utensilios de laboratorio, moveis, drogas e productos chimicos, artigos de automovel, ferragens, tintas, vernizes, fazendas e electricidade.

Niteroy, 18 de setembro de 1923.—O administrador, Achilles Meira Lima.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas selada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 2 de outubro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, e na essa que só se passará até ás 14 horas do dia 3 de outubro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 5 de outubro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e discriminações, organogramas esses que, posto prioritariamente, servirão de base para a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. minist. o da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras e executar, prazo que não poderá ser superior a dezto mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições contingentes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerocarem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois do conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offeria empalada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 712 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accordo com as especificações e o caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:710\$673.

15ª — A despesa, na importancia de 1.362:710\$673, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydry sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 800.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 55 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O argmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m.m. depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza do Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arela

A arela deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter areias doliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer

defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anéis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Toda sás vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com uma camada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerrecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em tableiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedeida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie do concreto ser previamente picada, varrida e bem humedeida.

Alvenaria

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tições», do comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «disgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criações» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedeidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e deus (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por arcos concentricos, ficando as juntas em desmontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentemente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão

abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de boeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor do tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que nao estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuadadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma câmara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações, serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1,4.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra, as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras das

2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento. Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitárias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anestheia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da copa e do refeitório da orçhe.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anestheia e de esterilização.

Assozinhos

Serão assozinhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anestheia e de esterilização a cozinha, a copa e o refeitório da orçhe.

Os azulejos serão de macho e fêmea.

Fôrros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão fôrrados.

Os fôrros serão de sala e camisa com tapeiras e chinalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os azulejos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandejas moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvial

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construído em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos osapparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construído no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittendo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rotantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 micrômetros.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H.P.

O gerador, será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de madeira, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construído, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de ohumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Taveira, responsavel o lo predio n. 837, á Estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias contados de-ta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.93, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *E. Muniao Pinho*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Aristides de Moraes respo-savel pelo predio n. 33 da rua Andrade Bastos, a, no prazo de cinco dias, contados de-ta data, comparecer ao Posto Sanitario de Madureira, sito á rua João Vicente n. 103, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 70.95 expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *Eduardo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Antonio Augusto Esteves, responsável pelo predio n. 30 da rua Teixeira de Carvalho, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.581, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Francisco Duarte Faron, responsável pelo predio n. 270 fundos sito à Estrada Nova da Pavuna, a, no prazo de cinco dias, contados da data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 79.307, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Lucas do Rego Carvalho, responsável pelo predio n. 26 da rua Projectada, Treze, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.902, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TER- RESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774, §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias

sanitarias no dia 21 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2 e 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns. 57 da rua Assumpção, 16 da rua Oliveira Fausto, 86 da rua Polixena e 4 da rua Jardim Botânico, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres, 15 de setembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Arthur Veiga, responsável pelo predio n. 908 no Caminho da Freguesia, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.904 expedido para o citado predio: sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Relação dos artigos de generos alimenticios com o numero, designação, unidade, preço e nome da firma desta praça a qual foi adjudicado, em virtude de ter offercido o menor preço e que serão fornecidos a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do anno de 1923, de accordo com o contracto que foi celebrado para esse fim:

Numero	Designação dos artigos — Unidade	Preço	Contractante
1	Alhos nacionaes, kilo.....	24500	Barcellos & Comp.
2	Arroz Iguape de 1°, kilo.....	2635	Fernandes Moreira & Comp.
3	Assucar refinado de 1°, kilo.....	14350	Idem, idem.
4	Assucar de 2°, kilo.....	14380	Idem, idem.
5	Assucar de 3°, kilo.....	14190	Idem, idem.
6	Agua mineral de Caxambu, garrafa.....	4900	Idem, idem.
7	Agua mineral de S. Lourenço (magnesi- siana), garrafa.....	4900	Idem, idem.
8	Agua mineral de Prata, garrafa.....	14000	Idem, idem.
9	Agua mineral Salutaris, garrafa.....	4900	Idem, idem.
10	Azeite fino portuguez de 1°, litro.....	74100	Borges Leal.
11	Azeite fino francez de 1°, litro.....	74200	Idem.
12	Azeite fino hespanhol de 1°, litro.....	54400	Fernandes Moreira & Comp.
13	Azeite de dendê, litro.....	34500	Barcellos & Comp.
14	Azeitonas pretas, kilo.....	24190	Fernandes Moreira & Comp.
15	Bacalhão em caixa, kilo.....	24180	Barcellos & Comp.
16	Bananada, kilo.....	14980	Fernandes Moreira & Comp.
17	Banha de porco, kilo.....	24140	Soares Lavrador & Comp.
18	Banha de porco em rama, kilo.....	14990	Barcellos & Comp.
19	Batatas nacionaes, kilo.....	4460	Fernandes Moreira & Comp.
20	Biscoutos «Aymoré», kilo.....	3479	Idem, idem.
21	Cacau em pó, kilo.....	24500	Borges Leal.
22	Café em grão, tipo 7, kilo.....	24290	Não foi aceito.
23	Café em pó de 1°, kilo.....	24700	Fernandes Moreira & Comp.
24	Camarão secco especial, kilo.....	34400	Idem, idem.
25	Canella em pó, em latas, 250 grammas.	4890	Não foi aceito.
26	Cangica especial, kilo.....	4580	Barcellos & Comp.
27	Carne secca de 1°, kilo.....	14570	Fernandes Moreira & Comp.
28	Cebolas nacionaes, kilo.....	4840	Não foi aceito.
29	Cevada especial, kilo.....	4800	Fernandes Moreira & Comp.
30	Cevadinha, kilo.....	24100	Idem, idem.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O 2° SEMESTRE DE 1923, DE GENEROS ALIMENTICIOS (GRUPO 2).

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concorrência e tendo em vista a rectificação do quadro comparativo das propostas recebidas, conforme consta do *Diário Official* de hontem (16), convido os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp., Santos Moreira & Comp. e Alvaro Dixon a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento a Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2° semestre de 1923, de generos alimenticios (grupo 2).

De accordo com a clausula XI do referido edital foi fixada, pelo Sr. ministro, a caução de 3:000\$ para os Srs. Fernandes Moreira & Comp. e 1:000\$ para as demais firmas, acima indicadas, tendo os primeiros completado o valor da caução feita para garantia do contracto de fornecimento dos artigos que lhes foram adjudicados, conforme a relação junta.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 18 de setembro de 1923. — Pelo director geral, *Maria Fonseca*.

Numero	Designação dos artigos — Unidade	Preços	Contractantes
31	Chocolate em pó, kilo.....	2\$300	Fernandes Moreira & Comp.
32	Idem, 100 grammas.....	\$830	Idem, idem.
33	Cravo da Índia, 100 grammas.....	\$930	Não foi aceito.
34	Ervilhas inteiras, kilo.....	1\$800	Borges Leal.
35	Ervilhas partidas, kilo.....	2\$900	Fernandes Moreira & Comp.
36	Farinha de mandioca de 1º, kilo.....	\$365	Barcellos & Comp.
37	Farinha de mandioca de 2º, kilo.....	\$340	Idem, idem.
38	Farinha de trigo de 1º, kilo.....	\$940	Fernandes Moreira & Comp.
39	Farinha de trigo de 2º, kilo.....	\$349	Santos Moreira & Comp.
40	Feijão branco, kilo.....	\$890	Não foi aceito.
41	Feijão enxofre, kilo.....	\$830	Fernandes Moreira & Comp.
42	Feijão manteiga, kilo.....	\$890	Não foi aceito.
43	Feijão mulatinho, kilo.....	\$380	Soares Lavrador & Comp.
44	Feijão preto.....	\$450	Idem, idem.
45	Fubá de arroz, fino, kilo.....	\$990	Fernandes Moreira & Comp.
46	Fubá de milho, fino, kilo.....	\$350	Idem, idem.
47	Fubá labada, kilo.....	2\$300	Idem, idem.
48	Óleos de fructas nacionaes, em latas, kilo.....	2\$800	Idem, idem.
49	Linguas seccas, kilo.....	0\$70	Não foi aceito.
50	Li galiz, mineira, fina, kilo.....	3\$400	Fernandes Moreira & Comp.
51	Lombo de Minas de 1º, kilo.....	2\$000	Idem, idem.
52	Louro, em folhas, 100 grammas.....	\$350	Idem, idem.
53	Maizena nacional, em pacotes grandes, pacote.....	1\$000	Não foi aceito.
54	Maizena americana Duxca, em pacotes grandes, pacote.....	2\$600	Não foi aceito.
55	Manteiga nacional, com sal, kilo.....	6\$350	Barcellos & Comp.
56	Manteiga nacional, sem sal, kilo.....	6\$680	Idem, idem.
57	Marmelada, kilo.....	2\$090	Fernandes Moreira & Comp.
58	Massas brancas, kilo.....	1\$100	Idem, idem.
59	Massas amarellas, kilo.....	1\$300	Idem, idem.
60	Massa de tomates, nacional, kilo.....	2\$300	Idem, idem.
61	Matte especial, em folha, kilo.....	\$700	Fernandes Moreira & Comp.
62	Matte especial, em pó, kilo.....	1\$150	Fernandes Moreira & Comp.
63	Mel de abelhas, kilo.....	1\$080	Idem, idem.
64	Melado, kilo.....	1\$000	Idem, idem.
65	Palitos, caixa.....	\$270	Fernandes Moreira & Comp.
66	Peçegada, kilo.....	1\$930	Idem, idem.
67	Peixe salgado, de 1º, kilo.....	3\$000	Idem, idem.
68	Phosphoros marca «Olho», pacote.....	\$320	Idem, idem.
69	Pimenta do reino, 100 grammas.....	\$390	Idem, idem.
70	Polvilho de mandioca, kilo.....	\$900	Idem, idem.
71	Queijo de Minas, kilo.....	3\$200	Idem, idem.
72	Sal de Macau, fino, kilo.....	\$300	Soares Lavrador & Comp.
73	Sardinhas salgadas, kilo.....	2\$500	Borges Leal.
74	Tapioca, kilo.....	1\$500	Não foi aceito.
75	Toucinho de Minas, kilo.....	1\$600	Não foi aceito.
76	Toucinho de fumo, kilo.....	2\$300	Fernandes Moreira & Comp.
77	Vinagre nacional de 1º, litro.....	\$180	Idem, idem.
78	Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$500	Não foi aceito.
79	Vinho virgem, litro.....	3\$200	Não foi aceito.
80	Vinho verde, litro.....	3\$200	Não foi aceito.
81	Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, garrafa.....	5\$800	Fernandes Moreira & Comp.
82	Carne fresca de vacca, de 1º, kilo.....	1\$350	Não foi aceito.
83	Carne fresca de vitella, de 1º, kilo.....	1\$950	José Vieira Goulart.
84	Carne de porco, de 1º, kilo.....	2\$400	Idem, idem.
85	Carne de carneiro, de 1º, kilo.....	3\$000	Idem, idem.
86	Pão de trigo, de 1º, kilo.....	\$930	Alvaro Dixon.
87	Pão mistura (de trigo e milho), kilo.....	\$800	Idem, idem.
88	Pão mistura (de trigo e mandioca), kilo.....	—	Não teve proponente.
89	Biscoitos de polvilho, araruta, milho, etc., kilo.....	3\$250	J. Teixeira Ribeiro & Comp.
90	Bolacha maritima, kilo.....	2\$450	Idem, idem.
91	Bolachinha de agua e sal, kilo.....	2\$950	Idem, idem.
92	Frangos grandes, gordos, um.....	—	Não teve proponente.
93	Gallinhas grandes, gordas, uma.....	—	Idem, idem.
94	Ovos de gallinha, dúzia.....	—	Idem, idem.
95	Camarão fresco, kilo.....	—	Idem, idem.
96	Peixe fresco de 1º, kilo.....	—	Idem, idem.
97	Peixe fresco de 2º, kilo.....	—	Idem, idem.
98	Bananas, cento.....	2\$800	Luiz Pestana & Comp.
99	Laranjas, cento.....	4\$500	Idem, idem.
100	Batatas doces, kilo.....	\$470	Idem, idem.
101	Aboboras, kilo.....	\$470	Não foi aceito.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que proveem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam felto sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a quo se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, 23 de junho de 1923.—Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PEQUENO PAVILHÃO SANITARIO PARA TRABALHADORES DO LAZARETO VETERINARIO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia onze do corrente, ás tres horas, serão recebidas, no Gabinete de Engenharia desta directoria geral, á rua Matta Machado, nesta Capital, propostas para construção de um pequeno pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador (praia do Galeão), de accordo com as especificações abaixo transcritas, e a planta á disposição dos interessados no referido gabinete de engenharia, cumprindo ás firmas que desejarem concorrer á fiel observancia das disposições constantes dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Especificações para a construção de um pavilhão sanitario na ilha do Governador, porta do Galeão

1.ª As fundações serão em alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, 2 x 3, devendo ter a profundidade minima de 0,50.

2.ª As paredes serão de alvenaria de tijolos de primeira qualidade, de frontal, com argamassa de cal e sabão aspero de 1 x 3.

3.ª O piso será impermeavel com uma camada de concreto 1 x 4 x 8, com a espessura de 0,15, sobre a qual será collocado o ladrilho hydraulico nacional de duas cores, com respectivos rodapés, assento com argamassa de cimento e areia 1 x 4.

4.ª A cobertura será de telhas planas nacionaes, tipo de Marselha, sobre madeiramento de peroba rosa, com as necessarias dimensões.

5.ª O ombrego interno será de cal e sabão 1 x 3 e o reboco interno de cimento, cal e areia 1 x 2 x 6, sendo as paredes revestidas até 1,50 ms. de altura com cimento puro.

6.ª As esquadrias serão de centro e constarão de uma porta de 1,90 x 0,60, de uma só folha, de calha, com competente ferragem e fechadura com tres constarão de uma porta de 1,90 x 0,60, com venezianas e competente ferragem. Estas esquadrias serão pintadas a óleo a tres demãos e terão 0,027 de espaço.

7.ª Será fornecido um vaso sanitario completo, de louça branca, com tampa de madeira, caixa automatica e cano de descarga.

8.ª Será installada uma fossa septica de concreto armado, tipo «Leblon», completa, para oito pessoas, com competentes acessórios.

9.ª A construção será executada rigorosamente de accordo com o projecto e as presentes especificações.

10. O prazo para terminação dos trabalhos é de 30 dias a partir da data do registro do contracto respectivo no Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro 17 de setembro de 1923. — S. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Engenharia

Proposta apresentada em sessão do Conselho Administrativo, realizada a 14 de setembro corrente, para a execução de reparos no edificio onde funciona a Polyclinica Militar, nesta Capital.

Exmo. Sr. general director de engenharia do Ministerio da Guerra—Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de S. José n. 34, tendo lido o edital de concorrência publicado no *Diário Official* para a construção das obras de que carece o edificio onde funciona a Polyclinica Militar, se propõem executar as referidas obras conforme as especificações que lhes foram fornecidas na secção competente pela importancia de 62:600\$000 (sessenta e dois contos e seiscentos mil réis), sendo as referidas obras iniciadas e terminadas dentro do prazo do edital.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923.—Meanda Curty & Comp.

Ilmo. Sr. coronel director interino de Engenharia do Ministerio da Guerra.—Magalhães, Travassos & Comp., successores de Meanda Curty & Comp., com escriptorio á rua S. José n. 78, 1.º andar, de accordo com as condições estabelecidas no edital de concorrência de 23 de agosto do corrente anno, da 2.ª Divisão desta directoria e ainda de conformidade com as especificações nessa divisão que lhes foram fornecidas, propõem-se a executar as obras de reparos no edificio onde funciona a Polyclinica Militar pela importancia global de 87:790\$ (oitenta e sete contos e setecentos e noventa mil réis), obrigando-se a mais a iniciar os trabalhos tres dias após lhes ser dada autorização para isso e concluir o em tres mezes se o facto do edificio estar habido não os compellir a esgotar o prazo maximo considerado no edital. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923.—Magalhães, Travassos & Comp.

Directoria de Engenharia. Confere, em 18 de setembro de 1923. — Tenente-coronel B. Lisboa, chefe do gabinete, interino.

Exmo. Sr. director de Engenharia da 2.ª Divisão.—Leonidio Gomes & Comp., architectos constructores, estabelecidos nesta praça á avenida Men de Sá n. 134, vem de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, proporem a execução das obras de que carece o edificio, aonde funciona a Polyclinica Militar, de accordo com as informações tambem fornecidas por essa directoria. O preço para as obras a fazer é de 96:000\$. Declaramos-nos submeter ás condições previstas no referido edital, sendo o prazo para o inicio das obras de quinze dias

após a assignatura do contracto e de quatro mezes para a conclusão dos mesmos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923.—Leonidio Gomes & Comp.

Valle, Peffer & Comp., Ltd., constructores, estabelecidos á rua Theophilo Otttoni n. 34, nesta cidade, propõem-se a executar os reparos no edificio onde funciona a Polyclinica Militar, de accordo com o edital de concorrência de 23 de agosto de 1923, publicado no *Diário Official*, datado de 12 do corrente mez e assignado pelo Sr. tenente-coronel chefe da 2.ª divisão da Directoria de Engenharia. O prazo para a execução dos referidos reparos será de tres mezes, comprometendo-se os proponentes a iniciarem os serviços oito dias depois da assignatura do respectivo contracto. Os proponentes obrigam-se a executar os reparos constantes do orçamento e projecto que lhes forem apresentados na Directoria de Engenharia pela importancia de 80:000\$ (oitenta contos de réis). Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições constantes do edital da concorrência relativa a essas obras acima mencionadas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1923. — Valle, Peffer & Comp. Ltd.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — Coronel Vicente dos Santos.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por fauldade ou escola official ou equiparada e carteira de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923.—Tenente-coronel Dr. João Ladislau Ramos, chefe do gabinete interino. (

Fabrica de Polvora sem Fumega

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major director interino, comunico aos interessados, que a partir desta data até 28 do corrente mez, está aberta nesta fabrica, em conformidade com

a letra *a*, do § 2º do art. 738 e de accordo com os arts. 758, 759 e 760 do Código de Contabilidade Publica, inscripção para o fornecimentos dos artigos abaixo:

Tijollos de 1ª qualidade, com 0",235 x 0",11 x 0",07, milheiro.

Lenha de boa qualidade, em achas ou páos de 1 metro de comprimento por 8 a 16 centímetros de diametro, metro cubico.

Dormentes de madeira de lei, de 1ª qualidade, com 1",80 x 0",18 x 0",14, cento.

Polvorinhos de folha de Flandres, cravados para 100 grammas de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Manilha de barro chimico para a torre de desnitrificação, de 3" e 4", uma.

Manilha de barro chimico, com ligações, para a torre de desnitrificação, uma.

Manilha de barro chimico, de 4", grande e pequena, uma.

Pedra vulcanica, para as torres do acido nítrico, uma.

Peneiras circulares, de aço, para o conversor, uma.

Torneiras de barro, de 1,1/2" e 2", uma.

Torneiras de vitrosil, de 1" e de 2", uma.

Vergalhões de aluminio, de 1/4", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo.

Agua raz, kilo.

Enxada, uma.

Foice, uma.

Machado «Collins», um.

Algodãozinho com 0",85 de largura, metro.

Copos de vidro, lubrificadores, contagotas, segundo amostra, duzia.

Escova de raiz para limpar animaes, uma.
Escova de crina para limpar animaes, uma.

Cravos para ferrar animaes, milheiro.

Sovellas sortidas, uma.

Fivellas de 1/2", 1,4" e 1/8", duzia.

Vasadores para machina de ns. 1 a 10, um.

Facas para correio «Greaves», uma.

Tezoura recta para tosar, uma.

Tezoura curva para tosar, uma.

Rascadeira, uma.

Cerradeira, uma.

Sola preparada, kilo.

Galochas de borracha, par.

Peças de ferro fundido

Embolo para o compressor de ammonia, um.

Embolo para o cylindro motor e vapor «Westinghouse», um.

Grelha para a fornalha da caldeira «Babcock», uma.

Joelhos de 1" até 8", em escala, kilo.

Joelhos duplos para cano de 1", kilo.

Disco de 38" de diametro, 1/4" de espessura, com um furo de 22" e com as faces torneadas, um.

Reduções desde 1/2" x 3/4" até 6" x 5", em escala, kilo.

Unões de 3/4", kilo.

Observações — Os concurrentes deverão depositar na Contadoria deste estabelecimento a importância calculada sobre o valor

dos artigos a fornecer, para garantia do respectivo fornecimento.

Piquete, 13 de setembro de 1923. — *Abdon Leite* almoxarife.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTA QUE FAZEM ARISTIDES & RANDOLPHO PARA CONCORREREM AO ARRENDAMENTO, MEDIANTE CONTRACTO DA PARTE EXTERNA DOS MUROS DO COLLEGIO, MILITAR, AFIM DE COLLOCAREM ANNUNCIOS, RECLAMES ARTISTICOS E CRYSTAES LUMINOSOS, SOB AS CLAUSULAS SEQUINTES:

1.º Os proponentes obrigam-se a pagar pelo prazo de tres annos de contracto — 10:629\$, dez contos seiscentos e vinte e nove mil réis;

2.º Esse pagamento será effectuado por parcelas mensaes de 295\$250, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cincoenta réis;

3.º A base sobre o metro quadrado é de 250 réis, duzentos e cincoenta réis, sendo a extensão do muro pelo lado da rua S. Francisco Xavier de 428" e pelo da rua Barão de Mesquita de 753", perfazendo o total de 1.181";

4.º Obrigam-se a depositar no cofre do conselho administrativo do Collegio Militar a quantia de 1:000\$, um conto de réis, para garantir a assignatura do presente contracto;

5.º Os contractantes tambem se obrigam a collocar 85 fôcos electricos de 100 velas em cada um, de cinco em cinco metros, pela rua S. Francisco Xavier e 150 tambem de 100 velas, de cinco em cinco metros, pela rua Barão de Mesquita, protegidos por globos esphericos e sobre columnas curvas de ferro de 1,5" de altura;

6.º Obrigam-se mais a conservar e reparar a parte externa e interna dos citados muros em que forem collocados os respectivos annuncios;

7.º Os contractantes se sujeitam a pagar as taxas devidas municipaes e federaes;

8.º Os proponentes sejeitam-se a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o regulamento geral do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — *Aristides & Randolpho*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Luiz Macahyba, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º districto — Meyer:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 15 de setembro de 1922, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que, constituindo o contingente suplementar ou da 2ª chamada, serão convocados opportunamente, desde que o contingente do 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e na Imperial, estação de Bombeiros, publicado no *Diário*

Official e assignado por mim, presidente da junta.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — *Luiz Macahyba*, presidente. — Confere — Capitão *Dario A. Xavier de Brito*, secretario.

RELAÇÃO DOS SORTEADOS DA CLASSE DE 1902

Contingente da 2ª chamada

Numero do alistamento—Numero do sorteo — Nomes

223.	237.	Ireneo Gonçalves Borges.
422.	238.	Raymundo da Costa.
152.	239.	Emanuel, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
373.	240.	Octavio de Sant'Anna.
102.	243.	Benevenuto, filho de Olympio Teixeira de Lima.
159.	244.	Ernani, filho de Manoel da Silva Amarante.
335.	245.	Oswaldo Siqueira de Moraes.
379.	246.	Oldemar Barbosa Ferreira de Assumpção.
458.	247.	Waldemar Martins Batalha.
163.	248.	Estevão, filho de Estevão Pinto de Sá.
229.	249.	João Machado de Aguiar.
328.	250.	Manoel, filho de João de Deus da Graça Corrêa de Lacerda.
411.	251.	Pedro João de Souza.
246.	252.	João, filho de João de Castro Guimarães.
101.	253.	Benedicto Rufino da Rosa.
398.	254.	Oswaldo Borges Machado.
220.	255.	Humberto dos Santos Moura.
52.	256.	Antonio, filho de João da Silveira Rodrigues.
151.	257.	Elio Pacheco da Rocha.
477.	258.	Zequiel, filho de Frederico Avila da Silva.
129.	259.	Daniel, filho de Joaquim da Encarnação Carvalho.
88.	260.	Arnaldo Villela Marques.
440.	261.	Stanislau, filho de Henri Ladooca.
456.	262.	Waldemar da Silva Valle.
210.	263.	Henrique Mendes Figueiredo.
141.	264.	Edgard Cuttier.
305.	265.	Laurentino, filho de Iracema Balbina da Silva.
435.	266.	Sebastião, filho de Alfredo Ivo da Silva Andrade.
154.	267.	Emilio Rodrigues de Araujo.
120.	268.	Cleodulo Coelho Duarte.
463.	269.	Waldemar, filho de Domingos José Fernandes.
105.	270.	Bernardo, filho de Bernardo dos Santos.
70.	271.	Antonio de Andrade Luparelli.
472.	272.	Waldemar, filho de Manoel Pinheiro de Moraes.
44.	273.	Americo Augusto Barreiros.
89.	274.	Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.
333.	275.	Manoel da Silva Vianna.
250.	276.	João Baptista.
387.	277.	Orlando, filho de Antonio José Madeira.
112.	278.	Carlos de Moura Limoeiro.
439.	279.	Severino, filho de José de Castro.
31.	280.	Alvaro, filho de Francisco Albertino de Brito.
342.	282.	Mario Fernandes Monteiro.
452.	283.	Victor, filho de Luiz Baptista de Lemos.
186.	284.	Francisco Palmeira.
175.	285.	Flavio, filho de José Antonio de Freitas.

417.	286.	Raul, filho de Albino Sampaio Aves.	49.	341.	Antonio Salituro.
111.	287.	Carlo Baptista de Almeida.	256.	342.	Joaquim Candido, filho de Delmiro Freitas da Noronha.
83.	288.	Arnando, filho de José Victorino da Silva.	148.	344.	Edna do, filho de Abel Pereira.
97.	289.	Austin Estolano Drumonde.	350.	345.	Mil on, filho de Aureliano Pinto Reis.
116.	290.	Raul Romero.	243.	346.	João, filho de Joaquim da Silveira Menconça.
351.	291.	Nelson, filho de Thereza Igracia Gomes.	264.	347.	José Joaquim Antonio de Oliveira.
42.	292.	Aurelio, filho de Aurelio Octavio Feijó.	173.	348.	Felix, filho de Felix João.
347.	293.	João, filho de José Maria Leandro.	122.	349.	Clio dos Santos Pereira.
218.	295.	Humberto Agenor de Carvalho.	278.	350.	José, filho de Vicente Vieira Machado.
377.	296.	Olavo, filho de Leonor Goularte Fernandes.	334.	351.	Marcelino, filho de Sebastião Cordeira.
237.	297.	João, filho de João Bento Pereira.	25.	352.	Alfredo Gonçalves de Campos.
455.	298.	Virgilio Oliveira.	125.	353.	João de Craveiro de Valle.
118.	299.	Claudio Cusca.	200.	354.	Gil, filho de Victor do Espirito Santo Fontenele.
106.	300.	Caetano Monteiro de Carvalho.	241.	355.	João, filho de Rosa Maria do Espirito Santo.
204.	301.	Gegorio Joaquin de Sá Lemes.	53.	356.	Antonio, filho de Maria Luiza Amparo.
113.	302.	Casemiro Francisco de Almeida.	405.	357.	Pedro, filho de Antonio José da Cruz.
177.	303.	Florentino Gomes.	59.	358.	Antonio, filho de Antonio José Lopes.
400.	304.	Paulino, filho de Benedicto Aves.	450.	359.	Turibio, filho de Turibio Leandro da Motta.
199.	305.	Germano, filho de Germano de Oliveira Mendes.	274.	360.	José, filho de João Macedo Martins.
197.	306.	Galba Godfroy das Trinas.	262.	361.	Jorge Antonio Pinto de Miranda.
399.	307.	Oswaldo Terra Passos.	369.	362.	Nourival, filho de Augusto Ferreira.
469.	308.	Waldemar, filho de Alzira da Silva Bastos.	281.	363.	José Coquet Cardoso.
174.	309.	Fernando Franco de Andrade.	94.	364.	Augusto, filho de José Gonçalves da Trindade.
32.	310.	Alvaro Silveira Duarte.	285.	365.	Jose de Araujo.
449.	311.	Tullio Anunes da Cunha Guimarães.	290.	367.	Julio, filho de Antonio Macedo.
235.	312.	João, filho de Manoel Antonio de Andrade.	309.	368.	Lourival, filho de Rogerio Esteves de Oliveira.
153.	313.	Emilio, filho de João Borges do Espirito Santo.	5.	369.	Agenor, filho de Julio Gonçalves Pinheiro.
233.	314.	João, filho de Manoel Ferreira de Mendonça.	222.	370.	Ignacio Gonçalves Velloso.
16.	315.	Alberio Alves Ferreira.	239.	371.	João, filho de Adelaide Emilia Fernandes.
349.	316.	Mil on, filho de Francisco Pinto de Carvalho.	13.	372.	Alberto Martins Rambaud.
352.	318.	Moacyr Sampaio.	331.	373.	Manoel Machado Diniz.
448.	319.	Torquato, filho de Jovita Maria da Conceição.	80.	374.	Arlindo de Souza.
311.	320.	Luciano, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.	198.	375.	Gastão, filho de Antonio Maria Baechle.
389.	321.	Oscar, filho de Arthur Cabral de Almeida.	213.	376.	Heracles, filho de Antonio Jacintho Mendes.
28.	322.	Alonso Castro Holt.	26.	377.	Aliba Marcelino dos Santos.
155.	323.	Emygdio de Oliveira.	256.	378.	José Outeiro Gonzaga.
415.	324.	Ranolpho José Maria.	272.	379.	José, filho de João Coelho.
389.	325.	Nelson Baptista Cordeiro.	55.	380.	Antonio, filho de Guilherme Pereira da Velga Pinto.
414.	326.	Quintino, filho de Luiz Forno.	180.	381.	Florianio, filho de Luiz de Castro Baptista.
184.	327.	Francisco José da Paixão.	461.	382.	Waldemar, filho de Possidonio de Mattos.
33.	328.	Alvaro, filho de Manoel da Costa Guimarães.	212.	383.	Hernani, filho de José Alves de Mello.
185.	329.	Francisco Paulo.	9.	384.	Alberto, filho de José Maria Rodrigues.
251.	330.	João, filho de José Eloy Barbosa.	119.	385.	Claudio Pinto Bandeira.
455.	331.	Victor Manoel dos Santos.	172.	386.	Felisberto, filho de Felisberto Ferreira Madeira.
3.	332.	Hidalgo, filho de Balthazar Barreto Pereira Pinto.	275.	387.	José, filho de Manoelino Tavares da Costa Miranda.
147.	333.	Edmundo, filho de Manoel da Terra Varga.	20.	388.	João Avid.
460.	334.	Waldemar, filho de Romeo Ribeiro Louzada.	332.	389.	Manoel Ernesto de Oliveira.
78.	335.	Arlindo, filho de José Luiz Martins da Penha.	138.	390.	Domingos, filho de Luiz Bernardino Machado.
245.	336.	João, filho de Francina Rosa Gomes.	133.	391.	Demetrio, filho de Demetrio João Apostolo.
310.	337.	Lourival Franco da Cunha.			
62.	338.	Antonio Lourenço Guimarães.			
84.	339.	Armando, filho de Benigno da Silva Cardoso.			
436.	340.	Emygdio, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.			

Junta de Alistamento do 18º districto, Meyer, 13 de setembro de 1923. — O presidente,

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Aprigio Ferreira da Costa, ex-agente do Correio de Pitangueiras, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da tesouraria desta administração a quantia de 184\$600 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis) de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 151, de 20 de julho proximo findo, desta administração, proveniente de extravio do registrado n. 1.238, do valor de 180\$, destinado a Joanna Maria da Luz, em Paramirim, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 1923. — O administrador, Ruben N. Gutahy.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença publica para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», para a Estrada de Ferro São Luiz a Theresina

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na Intendencia, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas tipo «Consolidation», destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, com o preço unitario maximo de réis 180.000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

As locomotivas obedecerão aos seguintes caracteristicos:

Typo «Consolidation» ou 2-8-0.
Peso total em ordem de marcha (73.000 libras), 33.110 kilogrammos.

Condições da linha

Bifida, 1 metro.
Peso dos trilhos por metro corrente, 25 kilos.
Rampa maxima, 3 %.
Raio minimo das curvas, 100 metros.

Especificações gerais

Peso sobre as rodas motrizes, 30 toneladas.
Força da tracção minima, 6.800 kilos.
Dimensões do cylindro, 0,381 X 0,457.

Diametro das rodas motrizes, 0,940.
Pressão do vapor, 160 libras.
Base rigida maxima, 3,277 metros.
Base total, 5,258 metros.
Relação entre a grelha e a superficie de aquecimento, 1/50.

Registrador da velocidade, Hasler.
Valvulas do distribuição, cylindricas.

Apparelho do movimento, Walscharts.
Freios, Westinghouse.
Capacidade do tender:
a) lenha, 10^m,000;
b) água, 10.000 litros.

Condições especiais

Altura do engate, 700 mm.
Iluminação, «Pyles».
Lubrificação, automática.

As locomotivas serão providas de detector de fagulhas do tipo de tela metálica de 3/32" de malha e arame n. 11 (B. G.).

Os tenders terão, para amparar a lenha, grades lateraes com altura inferior à da cabine.

As locomotivas deverão vir munidas de pharol, bem como das ferramentas communes, duas macacos, almotolias grandes, chaves e alavancas de foguista, etc.

Acompanharão também as locomotivas um album com o desenho detalhado de suas peças e a relação dos respectivos pesos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, C.F.T. desembarcado no porto de S. Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12:000\$ (doze contos do réis), previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito na Thesouro Nacional depois de seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do título V da verba 6ª do art. 92 da vigente lei organamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

I —

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA N. 13

Concurrença publica para o fornecimento de um carro correio-bagagem para a Estrada de Ferro São Luiz & Theresina.

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accordo com o aviso numero 621, de 28 do corrente mez, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 21 de setembro de 1923, na intendencia desta inspectoria, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de um carro correio-bagagem, destinado á Estrada de Ferro São Luiz & Theresina, com o preço maximo de 55:000\$ e mediante as condições estabelecidas no presente edital.

O carro a adquirir destina-se a trafejar em linha de um metro de bitola sendo observado para o mesmo os seguintes caracteristicos:

Capacidade — 20 toneladas.

Dimensões gerais

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12^m,806.

Largura do estrado, 2^m,740.

Largura maxima por fora das molduras, 2^m,800.

Altura total do carro sobre os trilhos, 3^m,600.

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0^m,700.

Base das rodas dos trucks, 1^m,520.

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 5^m,83. Em uma das extremidades ficará a sala do correio, com 3^m,25, approximadamente, e na outra a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2^m,35 de comprimento. Na sala do chefe do trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados e do outro um gabinete para water-closet e um valorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema Stone.

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão inteiramente metallicos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 mm x 20 mm de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente jantados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femca.

Inscrições

Os dizeres **Correio — Chefe do Trem** serão dispostos nos lugares convenientes dos dous lados do carro e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira do lei. Os vidros de primeira qualidade com 5 mm de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um dispositivo, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 x 20 mm, com junta de macho e femca e revestimento

de lona pintada, com arcoia por cima. O fecho será de typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado do fóra. Além desse freio será também provido de freio Westinghouse, actuando também sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permitida essa suspensão na travessa intermediária.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio do dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveia na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodinhos terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas de eixo 107 m/m x x 203 m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue, CIF desembarcado no porto de São Luiz do Maranhão, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que contiverem preço superior ao máximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envelopes fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos da quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ (dous contos de réis), previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mercados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito no Thesouro Nacional depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, constante do titulo V da verba 6ª do artigo 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 2ª classe desta estrada Liberato Pereira Gomide, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expedio esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Aristides Lobo n. 144, propriedade de Hilda O. de Souza, collocar hydrmetro.

Rua das Laranjeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro.

Rua Barão de Mesquita n. 135, propriedade da Companhia A Propriedade, collocar hydrometro.

Rua Duque de Caxias n. 82, propriedade de Antonio Maria Teixeira Filho, concertar a caixa da agua e o chuveiro.

Rua do B m Pastor n. 44, propriedade de Mar a da Silva Vieira, substituir o deposito d'agua.

Rua Gonzaga Bastos n. 218, propriedade Luiz Scarone, collocar hydrometro.

Rua Silva n. 45, propriedade de José Marinho, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Silva Mourao n. 56, propriedade de Luperica M. de Souza, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Monsenhor Brito n. 20, propriedade de Anna R. Rocha, collocar deposito d'agua de 1.200 litros e concertar a canalisação interna.

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Comanhia Baixada Fluminense, concertar a torneira de boia do deposito da agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de setembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Propriedades»

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo	
Promissorias descontadas.	62:3334100
Empréstimos em conta corrente.....	866:1694184
Valores caucionados:	
Caução da directoria.....	39:0004000
Cações.....	158:2264281
Valores depositados: Depósitos.....	5154000
Titulos e fundos: Accções de bancos e companhias.	12:6294801
Hypothecas.....	3.7:9045969
Caixa.....	31:6294991
Dinheiro em bancos.....	40:3 150 0
Bens e propriedades.....	7.300:3145943
Contas correntes garantidas	153:181470
Gasto de installação.....	3:4029000
Móveis e utensilios.....	12:0 74600
Instrumentos e accessorios	1:2919000
Vendas a prestações	235:040445
Arranjos sob garantia hypothecaria.....	284:3148774
Lucros e perdas.....	9.579:3494956
	859:0444155
	10.438:3944111

Passivo

Capital realizado.....	5.600:0004000
Titulos em caução e deposito.....	188:2264281
Contas correntes.....	4 650:1674831
	10 438:3944111

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — J. L. Moçes o Leal, presidente. — Alberico Dias de Moraes, gerente. — Theodoro Oswald de Almeida, guarda-livros. (5.919)

COMPANHIA AGAVE BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA,
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1923,
COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos 15 dias do mez de setembro de 1923, ás 13 horas, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 56, 1º andar, nesta Capital Federal, presentes os accionistas representando mais de dous terços do capital, o Sr. director presidente, Gabriel Ramos Brandão, tomando o assento da presidência, declarou aberta a presente assembleia, convocada devidamente, conforme publicação inserta no *Correio da Manhã* desta Capital. Em seguida expoz que a presente assembleia foi convocada assim de serem discutidos e approvados os actos da directoria da Companhia Agave Brasileiro, relativo á transferencia

da carta patente n. 26 e á venda do terreno sito na Capital de São Paulo, no districto da Penha, no lugar denominado sitio do Franquinho, ao Sr. Gabriel Murolo, capitalista residente em São Paulo, pela importância de 50:000\$, com a obrigação do referido senhor re-transferir a carta-patente si no prazo de dous mezes lhe for paga a quantia de 25:000\$, e retrovender o alludido terreno á companhia a importância de 25:000\$, livres de despesas para elle retrovendedor. Tomou então a palavra o accionista Paulo Augusto de Campos e fez a proposta da transferencia da carta patente e da venda do terreno, nos termos da exposição do Sr. presidente á assembleia, e, posta em discussão, ninguém tomou a palavra. O Sr. presidente, logo após, declarou que estava em votação a proposta do accionista Paulo Augusto de Campos; foi ella então votada e approvada unanimemente

por todos os accionistas presentes, e autorizada a directoria a lavrar a escriptura definitiva da transferencia da carta patente e de venda do terreno, na forma acima mencionada. E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando ler a presente acta, que foi assignada e approvada por todos os presentes. Eu, Laudelino Augusto de Campos, servindo de secretario, a subscrevi e assigno. Dado e passado na sala de sessões da sede social da rua Gonçalves Dias n. 56, nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1923. — Laudelino Augusto de Campos. — Gabriel Ramos Brandão. — Paulo Augusto de Campos. — Por procuração de Eulálio Rosalá Cruz, Paulo Augusto de Campos. — Laudelino Augusto de Campos. — Por procuração de Francisco José de Silva Basto, Laudelino Augusto de Campos. — Manoella Souza Campos, (5914)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 52.000.000 francos
Reservas..... 22.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Aires e Valparaíso

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas.....	13.605:2754325
Letras e effeitos a receber:	
do exterior.....	19.804:4065038
do interior.....	10.864:2485724
Emprestimos em conta corrente.....	16.558:3815306
Valores caucionados.....	27.683:0905773
Valores depositados.....	13.073:4055177
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	35.495:8525486
Correspondentes do estrangeiro.....	17.944:8965135
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	3.266:425870
Caixa e Bancos da praça.....	31.505:7125333
Diversas contas.....	100.924:1205001
	290.541:8155748

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil.....	12.000:000500h
Depositos em c/c com e sem juros.....	24.654:458592
Limitada.....	1.383:852592
Depositos a prazo fixo.....	930:0185765
Titulos em caução e em deposito.....	71.456:1525832
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	52.400:2945358
Correspondentes do estrangeiro.....	22.836:5505411
Diversos.....	104.902:4875898
	290.541:8155748

S. Paulo, 17 de setembro de 1923. — Banco Italo-Belga. — I. Paternot. — Lombroso.

(5.929)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	239:4105000
Valores caucionados.....	84:4565082
Valores em liquidação.....	15:8105000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	68:0005000
Valores depositados.....	36:2005000
Letras e effeitos a receber.....	2.790:4565316
Caixa:	
Em moeda corrente.....	91:4165186
Em outros bancos.....	40:0005000
Letras descontadas.....	675:4385508
Emprestimos em conta corrente.....	1.972:6505090
Hypothecas.....	623:2405830
Diversas contas.....	77:4095963
	6.713:4885861

Passivo

Capital.....	1.000:0005000
Lucros e perdas.....	71:6725246
Fundo de reserva.....	54:0605389
Titulos em caução e em deposito.....	2.896:8795662
Juros por antecipação.....	633:3425683
Deposito em conta corrente com juros:	
De prazo fixo e aviso prévio.....	1.317:5155810
De movimento.....	699:6925420
Diversas contas.....	209:4265751
	6.713:4885861

S. E. ou O. Niterói, 31 de agosto de 1923. — O presidente, Leonel Magalhães, — O contador, Alberto Zanghel,

(5.521)/

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS UNIAO COMMERCIAL DOS VAREJISTAS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Thesouro Federal	260:000\$000	Capital	1.000:000\$000
Valores Cauçionados	30:000\$000	Apólices Depositadas	360:000\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro—C/ção	330:000\$000	Caução da Directoria	30:000\$000
Móveis e Utensílios	8:139\$160	Apólices Cauçionadas	330:000\$000
Apólices Geraes e Estadoaes — 2.700 de réis		Contas Correntes	80:338\$512
1:000\$000 — C/u	2.339:466\$879	Dividendos	99:709\$500
Juros de Apólices	67:500\$000	Fundo de reserva	959:011\$736
Immoveis	169:800\$960	Lucros Suspensos	63:476\$198
Títulos de Propriedade da Companhia	2:800\$000	Reserva de Riscos não expirados	379:607\$000
Caixa	21:421\$341	Bonificação á Directoria	26:114\$003
Banco do Brasil	128.038\$725	Sociedade U. C. dos Varejistas	20:890\$274
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — C/cor-		Fundo Previdencia dos Empregados	14:809\$000
rente	53:787\$000	Porcentagem ao Conselho Fiscal	3:600\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	16:216\$600	Imposto sobre dividendos	3:250\$000
Banco Portuguez do Brasil	33:863\$500	Imposto de Fiscalização	8:456\$025
Banco Hypothecario e Agricola de Minas Ge-			
raes	24:644\$400		
Segurados Terrestres	24:417\$530		
Segurados Marítimos	10:742\$920		
Lourenço Martins & Comp.	7:230\$550		
Dr. Carlos Góes	1:303\$910		
Commandador Alberto da Silva e Souza	20:444\$800		
Francisco B. de Mendonça	29:769\$815		
Arthur C. R. dos Anjos	814\$310		
Major Tertuliano Teixeira da Nobrega	123\$050		
Antonio R. Pereira	29:113\$630		
Pedro Luiz de Souza Rocha	18:296\$350		
Cruz Irmão & Comp.	2:337\$276		
Hypothecas	45:000\$000		
Sinistro da barca "Laura Haldt"	18:350\$957		
Instalação Succursal Porto Alegre	4:059\$135		
Sellos	1:410\$500		
	3.639:492\$248		3.639:492\$248

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Os Directores: *J. L. Gomes B. Assumpção, Octavio Ferreira Novaes e Agostinho Teixeira de Novaes.* — *Henrique Goulart*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debita	Quantias	Credito	Quantias
Sinistros Terrestres	227:333\$803	Premios Terrestres	336:831\$200
Sinistros Marítimos	14:019\$030	Premios Marítimos	200:343\$300
Commissões	203:096\$000	Apólices	7:676\$000
Resseguros	119:751\$370	Juros e Descontos	72:598\$930
Gastos Geraes	36:227\$450	Indemnizações pelos resseguros	12:264\$010
Impostos	12:560\$577	Renda Predial	9:000\$000
Honorarios da Directoria	36:000\$000	Salvados	4:673\$760
Ordenados	34:282\$545	Restituições	1:601\$740
Rescisões e Annullações	7:664\$610	Aluguéis	1:050\$400
Instalação Succursal Porto Alegre	245\$165	Gerencia de Bens de Terceiros	3:278\$240
Dividendo	60:000\$000		
Fundo de Reserva — 20 %			
sobre o lucro	72:828\$006		
Bonificação á Directoria —			
10 %	36:414\$003		
Sociedade U. C. dos Vare-			
gistas — 5 %	18:207\$001		
Porcentagem ao Conselho Fis-			
cal — 6 % sobre o di-			
videndo	3:600\$000		
Fundo Previdencia Emprega-			
gados — 4 % sobre o di-			
videndo	2:400\$000		
Imposto sobre Dividendos	3:250\$000		
Lucros Suspensos — exces-			
so distribuição dos lucros	167:441\$020		
	364:140\$030		
Rs.	1.055:320\$580	Rs.	1.055:320\$580

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Os Directores — *J. L. Gomes B. Assumpção, Octavio Ferreira Novaes e Agostinho Teixeira de Novaes.* — *Henrique Goulart*, guarda-livros. (5.931)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONYMA DENOMINADA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA, QUE ENTRE SI FAZEM O DR. PAULO OTTONI DE CASTRO MAYER E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Saiam quantos esta virem que no anno do nascento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1923, aos 10 dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude do distribuição que me foi feita compareceram, justos e contrahidos, o Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya, engenheiro; Tranggott (Theophilo) Thiem, industrial; Joaquim da Almeida Lustosa, engenheiro; Salvador Pinto Junior, advogado; Alexander Hucken, engenheiro, estes brasileiros; George Spaner, engenheiro allemão, e Dr. Raymundo de Castro Maya, advogado brasileiro, todos residentes nesta cidade e pessoas de cuja identidade e capacidade juridica, dou fé, por serem do meu conhecimento pessoal e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas igualmente minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as referidas testemunhas por todos como outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que, tem entre si convencionado e veem effectivar, por força da presente escriptura, a constituição de uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, a qual terá a sua sede nesta cidade, com o capital inicial de 100:000\$ e com o objectivo de realizar os empreendimentos especificados nos estatutos abaixo transcriptos, devidamente assignados por todos os subscriptores da totalidade das acções, em que se divide o capital social e cujo contexto, que ficará parte lida dos efeitos da ditada fazendo parte integrante desta escriptura, é o seguinte: Estatutos da Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia — Capitulo 1.º. Constituição, objecto, duração, Capital — Art. 1.º. A Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, sociedade anonyma com sede na cidade do Rio de Janeiro, constituida por escriptura publica lavrada aos 10 de agosto de 1923, em notas de tabellião do 10.º officio da cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha pelos presentes estatutos e, no que elles forem omissos, pela legislação em vigor. Art. 2.º. O objecto da sociedade é a exploração da industria siderurgica e de minas de carvão de pedra, no Brasil e no estrangeiro, em todas as seus desdobramentos, ramificações e industrias derivadas, devendo, para esse effecto, utilizar as propriedades que a promção do desenvolvimento do seu capital, for adquirindo, e nas quaes existam coqueiras, minas de ferro, manzanês ou calcários, madeiras, minas de carvão de pedra, lignito, estanho, zinco, wolfram, nickel, nixon ou quaesquer outras utilidades necessarias aos fins da sociedade; estabelecer usinas siderurgicas, construir linhas do transporte das materias primas e dos productos manufacturadas; porto para embarque e desembarque de minerio e carvão e realizar, em geral, todos os actos relativos á plena execução dos seus fins industriaes, inclusive fazer fusão com sociedades congeneres. Art. 3.º. A duração da sociedade será de 99 annos. Art. 4.º. O capital social é da em contos de réis divididos em acções integralizadas de 200:000 cada uma ao portador, realizado

em dinheiro no acto da constituição da sociedade. Art. 5.º. A duração e o capital da sociedade poderão ser augmentados ou diminuidos por deliberação da assembleia geral. Capitulo 2.º. Administração — Art. 6.º. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous directores, eleitos pelo prazo de dous annos pela assembleia geral, sendo um delles presidente e o outro gerente. Os directores poderão ser reeleitos. Art. 7.º. Antes de tomar posse de seus cargos, deverá cada director seja ou não accionista da companhia, depositar em caução nos cofres desta 50 acções as quaes não poderão ser alienadas ou retiradas sem que a assembleia geral tenha approved as contas relativas á gestão do director que as apresentou em caução. Art. 8.º. Em caso de ausencia ou impedimento de um dos directores substituirá-o um dos membros do conselho fiscal á escolha do director presente ou não impedido. Paragrapho unico. Se a ausencia ou impedimento se prolongar por mais de dous mezes sem autorização da assembleia geral, o cargo será considerado vago e eleito quem deverá preenchê-lo pela assembleia geral, na forma do art. sexto. Art. 9.º. A directoria reunir-se-á todas as vezes que for necessario, lavrando-se no livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo director-presidente ou quem o substituir, a acta das deliberações tomadas. Art. 10. A directoria representa activa e passivamente a companhia nos limites destes estatutos e das leis vigentes. Esta autorização comprehende os poderes necessarios para transigir e obrigar a sociedade todas as vezes que o seu interesse e a realização do objectivo da sociedade a exigirem. Paragrapho unico. Os actos de responsabilidade das quaes decorra uma obrigação para a companhia, salvo as ordens de serviço devem ser assignados por dous directores, a menos que uma procuração especial tenha sido outorgada a um delles, por força de decisão tomada em reunião da directoria. Art. 11. Por meio de um mandato colectivo, constituirá a directoria um ou mais representantes na Europa com plenos poderes para representar a companhia. Art. 12. Os membros da directoria perceberão como remuneração a quantia que for fixada pela assembleia geral. Art. 13. Ao director-presidente compete especialmente: a) apresentar á assembleia geral dos accionistas o relatório annual da directoria; b) presidir ás assembleias geraes; c) convocar as assembleias ordinarias e as extraordinarias, bem como o conselho fiscal, todas as vezes que julgar necessario; d) fazer executar as decisões tomadas em reunião da directoria; e) nomear, demittir, suspender o pessoal fixado pela directoria. Art. 14. Os directores são responsaveis para com a companhia por negligencia, culpa ou dolo no exercicio de suas funções. Capitulo 3.º. Conselho fiscal — Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral: os supplentes substituirão os effectivos na ordem dos votos obtidos na eleição. Uns e outros poderão ser reeleitos e escolhidos entre pessoas estranhas á sociedade. Art. 16. Além das funções que por lei competem ao conselho fiscal, cabe-lhe mais emitir sua opinião todas as vezes que for consultado pela directoria sobre interesses da sociedade. Art. 17. Cada membro em exercicio do conselho fiscal, perceberá a remunera-

ção mensal que a assembleia, ao elegel-o, fixará e que não excederá de uma terça parte da que compete aos directores. Paragrapho unico. O membro do conselho fiscal chamado a substituir o director ausente ou impedido perceberá somente a remuneração que compete ao substituido. Capitulo 4.º. Assembleias geraes — Artigo 18. As assembleias geraes, para poderem deliberar, deverão ser compostas da accionistas representando pelo menos um quarto do capital social. Paragrapho unico. Se, em primeira convocação não se reunirem accionistas em numero sufficiente, far-se-ha nova convocação por meio de annuncios na imprensa declarando-se que a assembleia decidirá qualquer que seja a importancia do capital representado desde que o numero de accionistas presentes seja superior a tres, não comprehendidos nesse numero os membros da directoria e do conselho fiscal. Art. 19. A assembleia geral que tiver de decidir sobre modificação dos estatutos, e solução, fusão ou prorrogação da sociedade, augmento ou redução do capital não se poderá reunir sem que estejam presentes accionistas representando pelo menos dous terços do capital social. Nestes casos, se em primeira ou segunda convocação não se reunirem accionistas em numero sufficiente, a terceira convocação será feita com a declaração expressa de que a assembleia deliberará qualquer que seja o capital representado por accionistas presentes em numero superior a tres de accordo com a antecedente disposição. Paragrapho 1.º. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou legalmente representados. Em caso de empate decidirá sempre o voto do presidente. Paragrapho 2.º. Os accionistas poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído devendo esse procurador ser sempre um accionista da companhia. Um accionista poderá ser procurador de diversos outros. Paragrapho 3.º. O proprietario de acções, sendo estas nominativas, deverá tel-as inscriptas em seu nome nos livros de registros da companhia com antecedencia nunca menor de 20 dias de assembleia para que possa tomar parte nella; e sendo ao portador as acções, deverá o seu proprietario depositar-as no escriptorio da sociedade ou em qualquer estabelecimento bancario tres dias antes da reunião, para o mesmo effecto. Art. 20. No dia 30 de janeiro de cada anno reunir-se-ha a assembleia geral ordinaria da companhia, sendo a convocação feita pela imprensa com 15 dias pelos menos de antecedencia. Art. 21. A qualquer membro da directoria; do conselho fiscal ou a de accionistas representando um quinto pelo menos do capital social compete convocar a assembleia geral extraordinaria, sempre que assim o reclamarem interesses da companhia. Paragrapho unico. A convocação das assembleias geraes extraordinarias será feita pela imprensa com antecedencia pelo menos de tres dias da data fixada para a reunião. Art. 22. Cada acção dá a seu proprietario ou portador direito a um voto nas deliberações da assembleia. Art. 23. As assembleias geraes são soberanas e tem poder para: a) resolver sobre quaesquer negocios ou providencias que interessarem a companhia; b) tomar conhecimento das contas e dos relatorios da directoria e do conselho fiscal, approvando ou não umas e outras; c) proceder a eleição da directoria e do conselho fiscal. Capitulo 5.º. Lucros, fundo de reserva, dividendos. Art. 24. O anno social decorrerá de primeira de ja-

neiro a 31 de dezembro de cada anno. Art. 25. O lucro social será constituído pelo producto das operações da companhia depois de deduzidas todas as despesas. Art. 26. Do lucro liquido deduzir-se-ha cada anno 25 % para fundo de reserva. Paragrapho unico. Depois de feita a dedução acima o saldo restante constituirá o dividendo e será distribuido entre os accionistas. Art. 27. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos contados da data em que o pagamento for annuciado prescreverão em beneficio da companhia sendo levados ao fundo de reserva. Capitulo 6. Disposições geraes. Art. 28. A sociedade poderá contrahir no paiz ou no estrangeiro empréstimo por debentures até a importancia de seu capital, em moeda nacional ou estrangeira, dando em garantia especial as suas propriedades, minerios e as concessões que tiver. Art. 29. Na hypothese da dissolução ou liquidação amigavel da companhia proceder-se-ha de accordo com o que deliberar a assembleia geral extraordinaria, que para esse objectivo for convocada. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — *Paulo Ottoni de Castro Maya*. — *Trangott (Theophilo) Thiem*. — *Salvador Pinto Junior*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Alexander Bucken*. — *George Spanner*. — *Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya*. Assim constituída a Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, declararam mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que é a seguinte a quota de capital, por numero de acções, com que cada um contribui para formação do fundo social. *Trangott (Theophilo) Thiem*, 455 acções; *Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya*, uma acção; *Dr. Joaquim de Almeida Lustosa*, uma acção; *Alexander Bucken*, uma acção; *Salvador Pinto Junior*, 50 acções; *George Spanner*, uma acção, e *Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya*, uma acção. Declararam ainda que a primeira directoria fica constituída da seguinte maneira: *Dr. Salvador Pinto Junior*, director presidente e *Trangott (Theophilo) Thiem*, director-gerente; sendo membros do conselho fiscal os *Drs. Alexander Bucken*, *Paulo Ottoni de Castro Maya* e *Joaquim de Almeida Lustosa*, e suplentes destes: *Drs. George Spanner*, *Raymundo Ottoni de Castro Maya* e *Raul Silva*, guarda-livros, brasileiro, aqui residente. Diizeram finalmente que achando-se preenchidas todas as formalidades, nomeada a directoria e conselho fiscal e subscripto integralmente o capital social, davam pela presente escriptura e na melhor forma de direito, por definitivamente organizada a companhia e exhibiram o cumprimento de deposito da decima parte do capital, o qual se acha concebido nestes termos: Banco do Brasil, 10:050\$000. Recebemos do Sr. *Dr. Salvador Pinto Junior*, incorporador da S. A. Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, a quantia de 10:050\$, sendo 10:000\$ importancia correspondente a 10 % do capital com que se constitue nesta praça aquella companhia e 50\$ nossa commissão de meio por cento sobre a importancia acima. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 8 de agosto de 1923. Benquê, thesoureiro. Carimbo do Banco do Brasil, da referida Jta. N. 13 040 — Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba — Exercício de 1923. 200\$000. No livro de receita a folhas fica debitado o thesoureiro pela quantia de 200\$ recebida da Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, propniente de seu capital de cem contos

conforme verba n. 53. Recebedoria do Districto Federal, em 10 do 8. de 1923. Pelo escriptura do sello (illegivel). O fiel thesoureiro (illegivel). De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura o que fiz, por intermedio de meu ajudante *Feliciano Castello Branco*, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes, *Victor Manoel Almeida* e *Ilagiba Alvim*. Em tempo declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados que é incorporador da presente sociedade o outorgante *Dr. Salvador Pinto Junior*, o que foi lido ante todos. Eu, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião, sub-screvo. — *Paulo Ottoni de Castro Maya*. — *Trangott (Theophilo) Thiem*. — *Salvador Pinto Junior*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Alexander Bucken*. — *George Spanner*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Victor Manoel Almeida*. — *Ilagiba Alvim*. Trastadado hoje de seu original em segunda via. Eu, *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião, o sub-screvo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. Estavam inutilizadas cinco estampilhas federaes valendo ao todo sete mil e oitocentos réis.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de setembro de 1923, archivaram nesta repartição sob o numero 6.402, os seguintes documentos referentes a Companhia Brasileira de Mineração e Metallurgia, a saber:

Escriptura de constituição lavrada em notas do tabellião *Eduardo Carneiro de Mendonça*, contendo a transcripção dos estatutos, da lista dos accionistas, do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e do talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. — Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923, sobre estampilhas de 50\$000. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C., 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (5.930)

ANNUNCIOS

Companhia de Terras

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas da sociedade anonyma Companhia de Terras para, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua General Camara n. 66, 2º andar, se reunirem em assembleia geral extraordinaria para o fim de tomar conhecimento da renuncia de um director, eleição de novo e de uma proposta de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — O presidente, *Rodolpho Sonnenfeld*. (5.923)

Fallencia do Affonso & Taranto

A Empresa de Aguas Gaseosas, S. A. receberá as declarações de credito, á avenida Rio Branco n. 61, das 3 ás 5 horas da tarde, até o proximo dia 19 de setembro, avisando que a assembleia de credores realizar-se-á, ás 13 horas do dia 28 do mesmo mez, na 3ª Vara Civil. Todos os avisos serão publicados no *Diario Official*. — Por procuração, *Vicente de Saboia Lima*, advogado.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira para uma assembleia geral extraordinaria que terá lugar no proximo dia 24, ás 2 horas da tarde, á avenida Rodrigues Alves n. 303, afim de resolverem sobre uma proposta de modificação de estatutos e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1923. — A Directoria. (5.922)

Sociedade Anonyma de Indústrias Fluminenses

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções dessa companhia a se reunirem em sessão de assembleia geral de instalação e aprovação de estatut s, que se realizará ás 14 horas do dia 29 do corrente mez na sede social, á rua do Rosario n. 86 (1º andar).

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. — O incorporador. (5.928)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em setembro de 1918, por divisa das casas de penhores, convido os interessados a virem recebê-los, antes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

A POPULAR

Companhia Constructora de Villas Populares

Convida-se aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, para rectificação da alte acção feita em seus estatutos na assembleia geral extraordinaria, de 12 de agosto de 1921, no dia 24 do corrente mez, ás 15 horas em seu escriptorio á rua S. Pedro n. 118, 1º andar. — A directoria. (5.851)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30\$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30\$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2\$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: \$500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: \$500.